SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2026 **COMPRASNET - 425128 - 29/2026**	**DATA DE ABERTURA: 24/11/2026 às 9h00 min.** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2026.110222.36898	**PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV Nº: SES/03164/2026**
OBJETO: Registro de Preço, visando a aquisição dos medicamentos do Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II, para atender às necessidades das demandas da Superintendência da Assistência Farmacêutica – SUAF, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão - SES., conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.	
VALOR ESTIMADO: R$ 23.233.778,88 (vinte e três milhões duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)	
PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA NO ANEXO II DESTE EDITAL	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar **Item 8** do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	**QUANTIDADE DE ITENS:** **48**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dia úteis antes da abertura do certame para o endereço **licitases@saude.ma.gov.br e**	**PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:** NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **2 horas**, a contar da solicitação.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,01**
HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),
Decreto Estadual nº 36.160/2020 (Instituição do SIGA),
Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas),
Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),
Decreto Estadual nº 38.136/2023 (Sistema de Registro de Preço),
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **http://gov.br/compras/pt-br/**

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – ComprasNet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: **www.gov.br/compras/pt-br -** Portal de Compras do Governo Federal, **www.gov.br/pncp/pt-br** - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **https://csl.saude.ma.gov.br/** - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail **licitases@saude.ma.gov.br** , ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema,** sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

4. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, **não será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, porque importa em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	**1**
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	**2**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**3**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**4**
DO CREDENCIAMENTO	**5**
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	**6**
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**7**
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	**8**
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	**9**
DA FASE DE JULGAMENTO	**10**
DA FASE DE HABILITAÇÃO	**11**
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**12**
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	**13**
DOS RECURSOS	**14**
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	**15**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**16**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**17**

SAO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência; **ANEXO II** – Planilha de Preço; **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada; **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO V** – Modelo de Ata de Registro de Preços; **ANEXI VI** – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL:

Kellen Bianka Aires da Costa - Portaria nº 2741/2026

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **ComprasNet** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br/**.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada as do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da **aquisição** serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

3.2. No caso da licitação para **aquisição** através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de "promessa de aquisição", exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do **§ 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023**.

3.3. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação do elemento de despesa, que é 33.90.32.00

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na ***extensão "pdf"*** e uma via em ***extensão "doc"*.**

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SES/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para critério de desempate.

6.5.1. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, não será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), porque importa em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no "DADOS DO CERTAME";

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público

do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **"DADOS DO CERTAME**" deste edital.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. Deverá a empresa apresentar, ainda, como condição de aceitabilidade, Carta de Solidariedade, nos termos previstos no art. 41, IV da Lei 14.133/2021, com o intuito de assegurar a execução do contrato, especialmente quando o licitante não é o fabricante direto, mas sim um revendedor ou distribuidor.

9.19.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis***); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep***).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.5. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.9.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo

de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no "chat", sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

11.11.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.13.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

11.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.13.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.14.6 / 11.14.7 e 11.14.8 / 11.14.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.13.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal n° 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, e no art. 10, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 6.437/1977;

b.1) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na impossibilidade de contratação do Fornecedor;

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às empresas, instituições e órgãos, para medicamentos sujeitos a controle especial (Clobazam 10 mg, Clobazam 20 mg,Gabapentina 300 mg, Gabapentina 400 mg, Isotretinoina 20mg,Lamotrigina25 mg,Lamotrigina 50 mg, Lamotrigina 100 mg, Metadona 5mg,Metadona 10 mg, Morfina 10mg, Morfina 30mg, Topiramato 25mg,Topiramato 50mg, Topiramato 100mg e Vigabatrina 500mg), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa, consoante disposto no art. 51 da Lei Federal n° 6.360/1976;

e) Registro do medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

e.1) Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976;

e.2) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

f) Apresentar, ainda, como condição de aceitabilidade, Carta de Solidariedade, nos termos previstos no art. 41, IV da Lei 14.133/2021, com o intuito de assegurar a execução do contrato, especialmente quando o licitante não é o fabricante direto, mas sim um revendedor ou distribuidor.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

11.15.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.15.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.15.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

11.15.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.15.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.15.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.15.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.15.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.15.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

11.15.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.15.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.15.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.15.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.15.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.15.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.16.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.16.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.16.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.16.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre

o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.16.11. O(a) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra - se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações

contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.13. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada com o Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador e as licitantes vencedoras.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus anexos e comprasNet, prevalecerá as deste Edital, ressaltando que as especificações e os prazos serão os contidos no Termo de Referência.

17.8. O valor estimado e o quantitativo são os constantes no Anexo II do Edital, devendo desconsiderar o valor disposto no Estudo Técnico Preliminar, haja vista que sua elaboração se deu na fase de planejamento.

17.9. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foto da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://csl.saude.ma.gov.br/ - SECRETARIA ESTAUDAL DE SAÚDE -SES.**

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.2. ANEXO II – Planilha de Preço;

17.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

17.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.12.5. ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

17.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 04/11/2026 11:31:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CPC/SES

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado em conformidade com ao art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Registro de Preço, visando a aquisição dos medicamentos do Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II,** para atender às necessidades das demandas da Superintendência da Assistência Farmacêutica – SUAF. Além disso, destaca-se que o objeto deste termo de referência é considerado comum, pois é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo a adoção da modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

1.2. Os medicamentos estão detalhados na planilha em anexo, contendo as especificações técnicas, unidades e quantitativos, sendo que a quantidade apresentada constitui uma estimativa para 12 (doze) meses de consumo.

1.3. Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período e renovado o seu quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

1.4. Demanda Específica: Aquisição dos Medicamentos do Grupo 2.

1.5. Modalidade da Licitação: Pregão, preferencialmente sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços;

1.6. Critério de Julgamento: Menor preço;

1.7. Critério de Adjudicação: Por item;

1.8. Registro de Preço: Sim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições dos medicamentos do Grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, que é de responsabilidade da Administração Pública no âmbito da esfera estadual, que garante a distribuição de medicamentos específicos de doenças crônicas, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêutica – PCDT do Ministério da Saúde.**

2.2. O uso desses medicamentos é imprescindível para o controle de doenças crônicas de pacientes assistidos pelo SUS, logo, a falta dos mesmos poderá ocasionar a interrupção e ineficácia do tratamento, levando em consideração que são medicamentos de uso contínuo.

2.3. É imperativa também a reposição desses medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados – FEME, para evitar posteriores falhas nos controles de estoque e dispensação aos pacientes.

2.4. São aplicáveis à licitação, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

2.5. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

No que concerne a esta previsão, informamos que a presente contratação encontra respaldo institucional conforme Plano Estadual de Saúde, visando garantir a continuidade assistencial por meio da oferta de serviços em função das necessidades de saúde da população do Estado do Maranhão no âmbito de suas Regiões de Saúde, sendo a assistência médico-hospitalar um direito constitucional garantido pela Constituição Federal, art. 196, CF/88.

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título V e capitulo II, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, reafirmando como instrumentos básicos de planejamento os seguintes documentos: Plano de Saúde (PES), Programação Anual de Saúde (PAS) - anexo, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG). O art. 30 da Lei Complementar 141/2012, inclui mais detalhes no processo de planejamento e orçamento já citado no art. 36 da Lei nº 8.080/90, que, a partir de agora, conforme as normas citadas, deverá ser: (i) ascendente; (ii) do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, a partir das necessidades de saúde da população

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

em cada região; (iii) com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico. Logo, para este plano foi utilizado os preceitos constantes nas leis da saúde, porém como o Planejamento Regional Integrado – PRI do Estado do Maranhão ainda está em fase de elaboração, a análise situacional ficou apenas em nível estadual e não de cada região.

De acordo com demanda continuada do programa estadual, houve a necessidade da presente contratação adicional, e assim, não prevista no Plano Anual de Contratação – PAC do ano de 2025. Em que se pese as referidas demandas estejam devidamente descritas na meta 1.3.1 do Plano Anual de Saúde – PAS 2025 e 2026, destacamos que a totalidade da contratação já está incluída no PAC 2026, subelemento MEDICAMENTOS, código 320600 (tabela em anexo), encontrando-se consolidada quando da publicação da Portaria da Lei Orçamentaria Anual – LOA de 2026.

2.6. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, embora de natureza divisível, NÃO será aplicado o benefício da exclusividade às ME's e EPP's, mesmo havendo ITEM com valor abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida aquisição, conforme dispõe o art. 11, inciso II da supracitada lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos do Grupo 2 para dar continuidade ao tratamento dos pacientes cadastrados na FEME, bem como atender futuras e eventuais dispensações, e considerando também o estudo realizado, foram levantadas algumas possíveis soluções para o suprimento da necessidade em questão, onde a equipe chegou à conclusão de que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, a mais adequada e economicamente viável para aquisição dos medicamentos para a continuidade do tratamento dos usuários cadastrados na FEME.
3.2. Salienta-se que aquisição dos medicamentos se faz necessária para que a Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados não fique desabastecida, a fim de dar continuidade ao tratamento dos pacientes já cadastrados, assistir futuros pacientes e também a fim de evitar posteriores falhas na dispensação.
3.3. A Ata de Registro de Preço garante uma melhor administração do erário, agilidade e otimização, transparência e maior eficiência.

3.4. A Ata de Registro de Preço se destaca como a melhor alternativa por permitir:

- Planejamento e economia no uso dos recursos públicos.
- Agilidade e praticidade para contratações futuras.
- Segurança jurídica e transparência nas compras públicas.

Assim, a ARP representa uma solução eficiente, econômica e estratégica frente às outras modalidades de licitação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Além das demais exigências previstas neste Termo de referência e na legislação aplicável, é condição para a contratação a ausência de negativação junto ao CEI, bem como se a empresa estiver no Estado do Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação, no momento do recebimento provisório por parte da SES.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

4.2.2. Em caráter de excepcionalidade, na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de validade mínimo, devidamente justificada pela CONTRATADA, a SES poderá admitir a entrega do medicamento com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade a partir da data de fabricação, desde que acompanhado do Termo de Compromisso de Troca.

4.2.3. O Termo de Compromisso de Troca deverá prever que a CONTRATADA fica obrigada a substituir o medicamento quando acionada pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme controle de estoque, sem qualquer tipo de ônus à Administração, observado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação para Troca, após o vencimento do prazo de validade, sendo o descumprimento passível de sanções.

4.2.4. Caso o medicamento perca suas caraterísticas ou deteriore-se, e, estando este dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O medicamento será fornecido de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender ao pedido em sua integralidade, conforme o quantitativo estimado e preço previsto no Contrato Administrativo.

5.1.1. **Vigência do Contrato**: O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.2. O prazo de entrega do medicamento é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.

5.1.2.1 O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega do medicamento, e-mails suaf@saude.ma.gov.br e afsesma.caf.ugie@gmail.com;

5.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal a data de entrega do produto, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para armazenamento dos medicamentos.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. A entrega do medicamento deverá ser efetuada na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAF/SES-MA, localizada na Estrada da Vitória, nº09, Bairro Fé em Deus, CEP nº 65.037-270, São Luís – MA (ponto de referência: próximo a Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação).

5.2.1. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da SES, de segunda a sexta feira, de 8h às 17h.

5.2.2. No ato de entrega do medicamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.3. O transporte do medicamento deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo.

5.2.4. Em se tratando de produtos termolábeis, os medicamentos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

5.2.5. Deve a CONTRATADA fornecer o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

5.2.6. O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisteres ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações.

5.2.7. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº 47 de 08/09/2009 e futuras atualizações, quando for o caso.

5.2.8.A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do objeto contratado os documentos abaixo:

a) Laudo de análise do controle de qualidade do produto acabado referente ao (s) lote(s) fornecido(s);

b) Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopeico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido para o português, se for o caso;
c) Laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo, se for o caso.

5.2.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no original ou em cópia.

5.2.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos medicamentos no local determinado pela Administração.

5.2.11. Não serão aceitos medicamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.

6.2.2. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.2.7. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as validades, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.10. O fiscal deverá obedecer ao que dispõe o arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

6.3. DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.3.4. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções administrativas.

6.3.5. O gestor deverá obedecer ao que dispõe o art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos medicamentos será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato.

7.1.2. A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: os medicamentos serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: os medicamentos serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo Fiscal, observado o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório dos medicamentos.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo Fiscal ao Gestor do Contrato.

7.1.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a substituição.

7.1.6. A CONTRATADA deverá substituir os medicamentos, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

7.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive eventuais despesas de coleta, remoção, transporte ou incineração.

7.1.8. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos medicamentos.

7.1.9. O aceite/aprovação do medicamento pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.1.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato e não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecido no processo de aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.3.2. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos medicamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) medicamento(s) entregue(s), conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

7.3.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.3.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de registro de preço, Título II da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, utilizando-se a modalidade Pregão e critério de menor preço por ITEM.

8.1.2. As propostas deverão ter validade de 120 **(cento e vinte)** dias a contar da data de sua apresentação

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de contratação, o Fornecedor deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN/Taxa de Licença), emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

8.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2. Poderá ser apresentada "Certidão Positiva com Efeito de Negativa", conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) ultimos exercicios sociais já exigíveis e regulamentos na data de realização deste Pregão e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1)No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3)Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) Justificativa

c.1) Índice de Liquidez Geral O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém "disponível", seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

c.2) Índice de Liquidez Corrente O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo: ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

c.3) Índice de Solvência Geral O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo: ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente.

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial ou;

II) Publicados em jornal de grande circulação ou;

III) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou;

IV) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

V) Impresso pelo SPED CONTÁBIL acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

h) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

j) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

l) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN/Taxa de Licença), emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho; Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal n° 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, e no art. 10, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 6.437/1977; b.1) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na impossibilidade de contratação do Fornecedor;

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às empresas, instituições e órgãos, para medicamentos sujeitos a controle especial (Clobazam 10 mg, Clobazam 20 mg,Gabapentina 300 mg, Gabapentina 400 mg, Isotretinoina 20mg,Lamotrigina25 mg,Lamotrigina 50 mg, Lamotrigina 100 mg, Metadona 5mg,Metadona 10 mg, Morfina 10mg, Morfina 30mg, Topiramato 25mg,Topiramato 50mg, Topiramato 100mg e Vigabatrina 500mg), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa, consoante disposto no art. 51 da Lei Federal n° 6.360/1976;

e) Registro do medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

e.1) Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976;

e.2) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

f) Apresentar, ainda, como condição de aceitabilidade, Carta de Solidariedade, nos termos previstos no art. 41, IV da Lei 14.133/2021, com o intuito de assegurar a execução do contrato, especialmente quando o licitante não é o fabricante direto, mas sim um revendedor ou distribuidor.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.7.1. Previamente à autorização da aquisição e à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.5. A empresa será convocada para manifestação.

8.7.6. Constatada a existência de sanção descritas nos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a CPC/SES reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R$29.650.106,64 (vinte e nove milhões seiscentos e cinquenta mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), entretanto, ainda será realizada uma estimativa de custo pelo setor Núcleo de Pesquisa de Preços - NCLPP /SES.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, sendo informado somente os dados referentes ao elemento de despesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do medicamento, a CONTRATADA se obriga a:

a) cumprir o **prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

b) apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos medicamentos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal;

c) entregar os medicamentos no endereço determinado neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

d) agendar a entrega do medicamento, por meio dos e-mails suaf@saude.ma.gov.br e afsesma.caf.ugie@gmail.com;

e) comunicar ao Fiscal a data de entrega dos medicamentos, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para armazenamento dos medicamentos;

f) comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) observar os critérios de aceitabilidade dos medicamentos determinados neste Termo de Referência;

h) substituir os medicamentos reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, observado o **prazo de até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

i) designar preposto e apresentar relação com endereço físico, e-mail e celulares, para fins de contato;

j) apresentar a SES o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

k) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

l) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos medicamentos;

m) providenciar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizadas;

n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

o) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos medicamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

p) responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

q) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os medicamentos;

s) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

v) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

w) não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

x) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, obriga-se a:

a) emitir a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) receber os medicamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos por intermédio de Fiscal especialmente designada;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Proposta de Preços da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento;

f) emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para substituição;

g) notificar a CONTRATADA para substituir medicamentos reprovados no recebimento provisório, anexo o Termo de Recusa;

h) atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada a regular entrega dos medicamentos e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos;

k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

m) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período e renovado o seu quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, Lei 14133/2021.

13.2. Reajuste dos valores registrados: Nos termos do art. 82, §5º, VI, os preços registrados poderão ser atualizados de forma periódica.

13.3. Órgão Gerenciador da Ata: O Sistema de Registro de Preço será gerenciado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.

13.4. Legislação aplicável: Para o presente registro de preços, deverão ser observadas as normas constantes na Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 38.136/2023.

14. SANÇÕES

14.1. Caso a CONTRATADA incorra em alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O atraso injustificado na entrega do medicamento sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária, a saber:

a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos de entrega de até de 05 (cinco) dias subsequentes;

b) De 0,6% (seis décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias subsequentes;

c) De 0,7% (sete décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 10 (dez) dias, até o limite de 15 (quinze) dias subsequentes;

d) De 0,8% (oito décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 15 (quinze) dias, até o limite de 20 (vinte) dias subsequentes;

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

e) De 0,9% (nove décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 20 (vinte) dias, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias subsequentes;

f) De 1,0 % (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 25 (vinte e cinco) dias, até o limite de 30 (trinta) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.3. Além da multa moratória, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, podendo culminar em rescisão contratual:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória;

c) impedimento de licitar contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.3.2. A multa compensatória deverá observar os seguintes percentuais:

a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 90% do quantitativo total do Contrato;

b) De 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 80% do quantitativo total do Contrato;

c) De 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 70% do quantitativo total do Contrato;

d) De 3% (três por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 60% do quantitativo total do Contrato;

e) De 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 50% do quantitativo total do Contrato;

f) De 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 40% do quantitativo total do Contrato;

g) De 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 30% do quantitativo total do Contrato;

h) De 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 20% do quantitativo total do Contrato;

i) De 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 10% do quantitativo total do Contrato;

j) De 9% (nove por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 5% do quantitativo total do Contrato;

k) De 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto do Contrato.

14.3.3. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

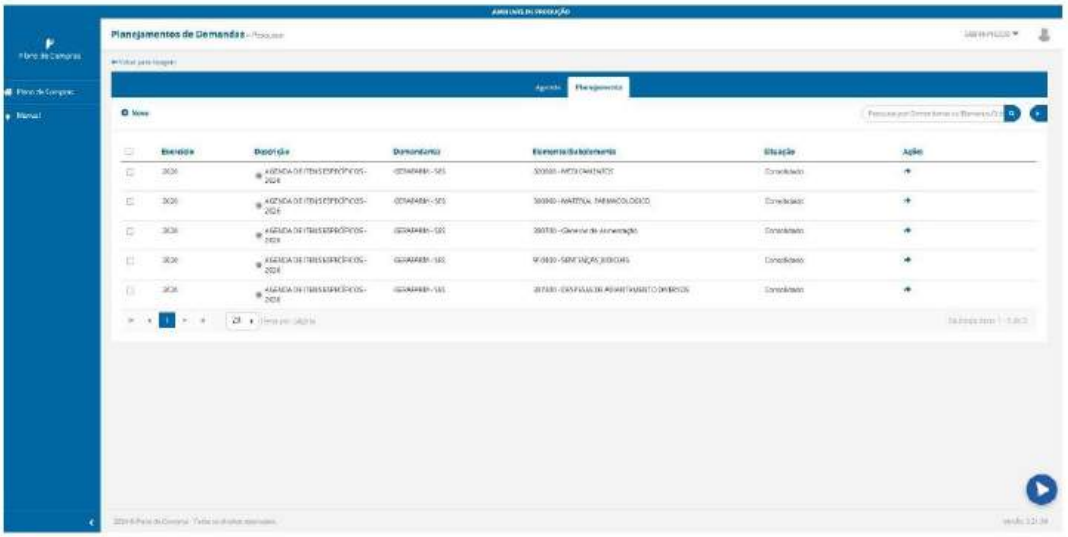
14.3.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

14.3.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. ANEXOS

ANEXO I



ANEXO II

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REGISTRO DE PREÇOS 2027 - COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF
ESTIMATIVA DE CUSTO - GRUPO 2/CEAF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA ANVISA	CÓDIGO CATMAT
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05MG/ML (50MG/ML) FR 100ML + 5MG/100ML	FRASCO AMPOLA	600	R$ 1.735,93	R$ 1.041.570,00	30801912012302	BR0338051
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,94	R$ 37.600,00	32651807009306	BR0268080
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	690.000	R$ 0,94	R$ 648.600,00	32651807009306	BR0268081
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 2,63	R$ 26.300,00	51151510006706	BR0268082
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 4,89	R$ 48.900,00	32592006005620?	BR0291549
6	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	960.000	R$ 2,90	R$ 2.784.000,00	50671305005070?	BR0268083
7	CALCIPOTRIOL 50MCG/MG(0,005%) - POM(BISNAGA COM 30G)	BISNAGA	360	R$ 86,53	R$ 31.150,80	54110030168316	BR0332849
8	CALCITONINA 200UI/DOSE - SOL S PRAY NAS (FRAS C 2ML)	FRASCO	624	R$ 214,86	R$ 134.072,64	31930770118417	BR0338883
9	CALCITRIOL 0,25 MCG	CÁPSULA MOLE	600.000	R$ 2,94	R$ 1.764.000,00	30560300110411	BR0271101
10	CICLOFOSFAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,26	R$ 7.560,00	50320520311231?	BR0448846
11	CICLOSPORINA 100MG	CÁPSULA MOLE	90.000	R$ 6,32	R$ 568.800,00	51152201007520?	BR0271107
12	CICLOSPORINA 100MG/ML SOL OR CT FR VD TRANS X 50 ML + SER DOS	FRASCO	500	R$ 326,81	R$ 163.405,00	51152201007490?	BR0302542
13	CICLOSPORINA 25MG	CÁPSULA MOLE	70.000	R$ 1,86	R$ 130.200,00	51152201007500?	BR0271104
14	CICLOSPORINA 50MG	CÁPSULA MOLE	90.000	R$ 3,72	R$ 334.800,00	51152201007510?	BR0271106
15	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	43.560	R$ 0,80	R$ 34.848,00	50642001003780?	BR0308738
16	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,62	R$ 31.000,00	32792304004791?	BR0272901
17	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,10	R$ 66.000,00	32792304004801?	BR0272902
18	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	8.160	R$ 1,26	R$ 10.281,60	51151904007030?	BR0272045
19	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	700.000	R$ 3,10	R$ 2.170.000,00	52612604018840?	BR0432908
20	FLUDROCORTISONA ACETATO 0,1MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 2,70	R$ 16.200,00	50561801004261?	BR0272793
21	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG PO INAL 60DOSES	FRASCO	27.300	R$ 125,11	R$ 3.616.963,00	50220190317231?	BR0308090
22	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG C/INALADOR	CAPSULA INALANTE	1.638.000	R$ 2,08	R$ 3.407.040,00	55291913009091?	BR0387340
23	FORMOTEROL FUMARATO 6MCG+ BUDESONIDA 200MCG PÓ P INAL 60 DOSES	FRASCO	1.668	R$ 121,60	R$ 202.828,80	50220390317131?	BR0309095
24	FORMOTEROL FUMARATO 6MCG+ BUDESONIDA 200MCG C/INALADOR	CAPSULA INALANTE	100.080	R$ 1,82	R$ 182.145,60	55291913009251?	BR0387341
25	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	600.000	R$ 2,00	R$ 1.200.000,00	30011307003390?	BR0268107
26	GABAPENTINA 400MG	CÁPSULA	300.000	R$ 2,78	R$ 834.000,00	53162210009720?	BR0268108
27	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	COMPRIMIDO	381.000	R$ 2,02	R$ 769.620,00	50802307017410?	BR0268119

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

28	ISOTRETINOINA 20MG	CÁPSULA MOLE	72.000	R$	4,11	R$	295.920,00	508022050157904	BR00272808
29	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	10.800	R$	0,68	R$	7.344,00	546718040112206	BR00295040
30	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	220.000	R$	1,35	R$	297.000,00	543822100066706	BR00272809
31	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	26.000	R$	1,22	R$	31.720,00	543822100066406	BR00324414
32	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	14.400	R$	2,68	R$	38.592,00	504616020036017	BR00292237
33	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	720	R$	6,80	R$	4.896,00	321400805116417	BR00348850
34	MESALAZINA 500MG - SUPOSITORIO RETAL	SUPOSITORIO	80.000	R$	6,88	R$	550.400,00	301101803141414	BR00352414
35	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	1.474.200	R$	3,73	R$	5.496.966,00	504616020036117	BR00292238
36	METADONA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	24.000	R$	1,59	R$	38.160,00	506712000045203	BR00268059
37	METADONA CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	21.600	R$	0,83	R$	17.928,00	506713010050208	BR00268092
38	MORFINA SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	R$	0,74	R$	7.400,00	506712000045803	BR00271392
39	MORFINA SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	25.200	R$	2,01	R$	50.652,00	506712000047003	BR00271393
40	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	FRASCO AMPOLA	300	R$	993,08	R$	297.924,00	506712401137416	BR00338901
41	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60MG	COMPRIMIDO	106.000	R$	0,80	R$	84.800,00	541718030017817	BR00271760
42	RALOXIFENO CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	6.000	R$	5,31	R$	31.860,00	544220060001007	BR00272834
43	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	2.880	R$	12,99	R$	36.298,20	541818090089007	BR00296717
44	SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	54.000	R$	1,46	R$	78.840,00	501617110018309	BR00268153
45	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	240.000	R$	2,00	R$	480.000,00	511511809111314	BR00272851
46	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	36.000	R$	0,56	R$	20.160,00	533520070032507	BR00272849
47	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	180.000	R$	1,18	R$	212.400,00	506717080067308	BR00272850
48	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	240.000	R$	5,23	R$	1.255.200,00	376710070081817	BR00272853
					Total=>	R$	29.659.106,64		

Obs 1:	Para todos os itens a estimativa de custo foi realizada com base no Preço Maximo de Venda ao Governo - PMVG no site www.anvisa.gov.br/monitora/cmed (atualizado em 19/06/2026);
Obs 2:	Para todos os itens acima, há obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP;
Obs 3:	Quantidade registrada para 12 meses de consumo, conforme o Consumo Medio Mensal - CMM;
Obs 4:	Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG = Preço de Fabrica - CAP;
Obs: 5	Gestor do Contrato: Sandro César Feitosa Monteiro ID nº 00306028-02/ Suplente do Gestor: Silvania Correa Frac ID nº 00886207-00
Obs: 6	Fiscal do Contrato:Maristela Santos Silva ID nº 316545-00, Haroldo César da Silva Rodrigues (Suplente) ID nº 305195-96, Dulceli Martins de Carvalho(Suplente) ID nº 305030-00, Sônia Maria Gomes Ribeiro(Suplente) ID nº 00354662-0, Maria do Rosário Saraiva de Matos(Suplente) ID nº 00383429-0 e Ana Paula da Silva Oliveira (Suplente) ID nº 00880347-0.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP	Reg. Preço	CBM20%	CAP 0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%	22,5%	23%
	Laboratório					PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
						PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
ÁCIDO VALPROICO;VALPROATO DE SÓDIO																		
5927209400309907	TORVAL CR	500 MG COM REVEST PROLONG CT BL ALUM X 60			C 400%	112,27 96,10	117,58 100,11	120,27 102,15	120,68 102,79	120,81 102,43	139,60 102,76	130,47 102,44	140,34 110,13	141,22 110,82	142,11 111,51	143,94 112,95	144,85 113,67	145,81 114,42
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO																		
5237062011304118	ZOLIBIS	0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 5 ML			C 400%	1705,28 1408,76	1840,09* 1800,36*	2102,99* 1897,30*	2178,10* 1707,59*	2189,37* 1718,00*	2218,40* 1739,23*	2230,18* 1750,01*	2244,10* 1760,96*	2256,21* 1772,02*	2272,01* 1783,24*	2301,94* 1808,10*	2316,48* 1817,75*	2331,33* 1829,55*
5982280011157118	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA PLAS COC TRANS X 5 ML			C 400%	1274,96 1000,46	1448,82* 1136,89*	1536,10* 1205,38*	1545,41* 1212,68*	1554,93* 1220,08*	1574,02* 1235,13*	1583,90* 1242,81*	1593,70* 1250,58*	1603,72* 1258,44*	1613,87* 1266,40*	1634,56* 1282,64*	1645,11* 1290,92*	1655,79* 1299,30*
5283149100076703	ZOMETA	4 MG SOL INFUS CT FA PLAS TRANS X 100 ML			C 400%	1991,36 1539,68	2226,82* 1746,95*	2360,68* 1804,31*	2377,41* 1695,50*	2391,90* 1876,92*	2421,43* 1900,10*	2436,47* 1911,90*	2451,70* 1923,85*	2467,12* 1935,95*	2482,73* 1948,20*	2514,36* 1973,17*	2530,79* 1985,81*	2547,22* 1998,80*
5967159600986006	ACIDO ZOLEDRONICO	4 MG PO LIOF SOL INJ IV CX FA VD AMB X 5 ML			C 400%	505,62 396,74	574,57* 450,87*	608,15* 479,02*	612,87* 480,82*	616,61* 483,65*	624,22* 489,62*	628,10* 492,67*	632,03* 495,66*	636,00* 499,07*	640,03* 502,23*	648,23* 508,67*	652,41* 511,95*	656,66* 515,27*
5324139000009006	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	4 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD TRANS			C 400%	492,19 386,22	559,31* 438,89*	593,00* 465,33*	596,59* 468,14*	600,23* 471,00*	607,64* 476,81*	611,42* 479,78*	615,24* 482,78*	619,11* 485,82*	623,03* 488,90*	631,06* 495,19*	635,08* 498,35*	639,21* 501,59*
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO MONOIDRATADO																		
5237160400039903	TEORO	0,05 MG/ML SOL INFUS IV CT FA PLAS POC TRANS SIST FECH X 100 ML	CAP		C 400%	2620,84 2056,34	2977,89* 2336,75*	3197,28* 2477,52*	3178,41* 2493,53*	3196,79* 2507,73*	3235,23* 2538,00*	3255,33* 2554,44*	3275,08* 2570,43*	3296,28* 2586,59*	3317,14* 2603,06*	3359,87* 2636,33*	3381,34* 2653,34*	3403,33* 2670,57*
5980191250125007	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	0,05 MG/ML SOL INFUS CT FA PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	CAP		C 400%	1705,43 1336,68	1936,72* 1518,98*	2062,32* 1618,46*	2084,79* 1620,22*	2077,35* 1628,10*	2103,00* 1650,22*	2116,09* 1660,47*	2129,29* 1670,85*	2142,69* 1681,36*	2156,24* 1692,00*	2183,86* 1713,69*	2197,87* 1724,75*	2212,23* 1735,95*
5980249601825106	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	0,05 MG/ML SOL INFUS CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML			C 400%	1705,43 1336,67	1936,71* 1518,98*	2062,31* 1618,45*	2084,79* 1620,21*	2077,34* 1628,09*	2102,99* 1650,22*	2116,09* 1660,46*	2129,29* 1670,85*	2142,97* 1681,36*	2156,23* 1691,99*	2183,87* 1713,68*	2197,86* 1724,74*	2212,23* 1735,94*
5980249301800006	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	0,04 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML			C 400%	1166,92 915,68	1326,05* 1040,56*	1405,93* 1103,23*	1414,45* 1109,92*	1423,07* 1116,68*	1440,64* 1130,47*	1448,59* 1137,49*	1458,65* 1144,60*	1467,83* 1151,80*	1477,11* 1159,09*	1496,05* 1173,96*	1505,70* 1181,52*	1515,49* 1189,20*
5980249601827903	DENSIS	0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA PLAS COC TRANS X 5 ML			C 400%	1274,96 1000,46	1448,82* 1136,89*	1536,10* 1205,38*	1545,41* 1212,68*	1554,93* 1220,08*	1574,02* 1235,13*	1583,90* 1242,81*	1593,70* 1250,58*	1603,72* 1258,44*	1613,87* 1266,40*	1634,56* 1282,64*	1645,11* 1290,92*	1655,79* 1299,30*
5980229601826917	DENSIS	0,05 MG/ML SOL INFUS CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	CAP		C 400%	1705,43 1336,68	1936,72* 1518,98*	2062,32* 1618,46*	2084,79* 1620,22*	2077,35* 1628,10*	2103,00* 1650,22*	2116,09* 1660,47*	2129,29* 1670,85*	2142,69* 1681,36*	2156,24* 1692,00*	2183,86* 1713,69*	2197,87* 1724,75*	2212,23* 1735,95*
5980249601826803	DENSIS	0,04 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML			C 400%	1166,92 915,68	1326,05* 1040,56*	1405,93* 1103,23*	1414,45* 1109,92*	1423,07* 1116,68*	1440,64* 1130,47*	1448,59* 1137,49*	1458,65* 1144,60*	1467,83* 1151,80*	1477,11* 1159,09*	1496,05* 1173,96*	1505,70* 1181,52*	1515,49* 1189,20*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1880

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Des. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
ATORVASTATINA CÁLCICA															
525920060056907	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 40	172,43 135,31	185,94* 153,75*	207,75* 165,02*	209,01* 164,01*	210,29* 165,01*	212,86* 167,05*	214,20* 168,06*	215,54* 169,12*	216,89* 170,19*	218,27* 171,26*	221,06* 173,46*	222,49* 174,59*	223,94* 175,73*
525920060056907	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 60	258,64 202,93	278,91* 230,63*	311,61* 244,52*	313,50* 246,00*	315,41* 247,50*	319,31* 250,56*	321,29* 252,12*	323,30* 253,69*	325,33* 255,29*	327,39* 256,90*	331,59* 260,20*	333,73* 261,88*	335,90* 263,58*
525920060056107	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	80 MG COM REV CT BL AL / AL X 20	96,16 87,83	97,94* 74,68*	103,84* 81,48*	104,47* 81,98*	105,11* 82,48*	106,41* 83,50*	107,07* 84,02*	107,74* 84,54*	108,42* 85,06*	109,10* 85,61*	110,50* 86,71*	111,21* 87,27*	111,94* 87,84*
525920060056207	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	80 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	129,34 101,49	148,98* 115,34*	155,83* 122,28*	156,78* 123,03*	157,73* 123,77*	159,68* 125,30*	160,67* 126,08*	161,68* 126,87*	162,69* 127,66*	163,72* 128,47*	165,82* 130,12*	166,90* 130,96*	167,97* 131,81*
525920060056307	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	80 MG COM REV CT BL AL / AL X 40	172,42 135,30	185,93* 153,75*	207,73* 165,01*	209,99* 163,99*	210,27* 165,00*	212,86* 167,03*	214,19* 168,04*	215,53* 169,10*	216,89* 170,19*	218,25* 171,26*	221,06* 173,46*	222,49* 174,59*	223,92* 175,71*
525920060056407	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	80 MG COM REV CT BL AL / AL X 60	258,61 202,93	278,88* 230,63*	311,58* 244,52*	313,47* 245,98*	315,38* 247,48*	319,27* 250,53*	321,25* 252,08*	323,26* 253,66*	325,30* 255,26*	327,35* 256,87*	331,55* 260,17*	333,69* 261,85*	335,86* 263,55*
507023550096117	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	84,63 59,72	73,44* 57,63*	77,87* 61,16*	78,34* 61,47*	78,82* 61,85*	79,78* 62,61*	80,28* 63,00*	80,78* 63,40*	81,30* 63,80*	81,81* 64,20*	82,86* 65,02*	83,39* 65,44*	83,94* 65,87*
507023550096217	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	118,38 91,32	133,28* 103,78*	140,22* 110,63*	141,07* 110,70*	141,93* 111,37*	143,68* 112,75*	144,57* 113,44*	145,48* 114,16*	146,39* 114,87*	147,32* 115,60*	149,21* 117,09*	150,17* 117,84*	151,14* 118,60*
507023550096317	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	84,63 59,72	73,44* 57,63*	77,87* 61,16*	78,34* 61,47*	78,82* 61,85*	79,78* 62,61*	80,28* 63,00*	80,78* 63,40*	81,30* 63,80*	81,81* 64,20*	82,86* 65,02*	83,39* 65,44*	83,94* 65,87*
507023550096417	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	20 MG COM REV CT BL AL AL X 60	118,38 91,32	133,28* 103,78*	140,22* 110,63*	141,07* 110,70*	141,93* 111,37*	143,68* 112,75*	144,57* 113,44*	145,48* 114,16*	146,39* 114,87*	147,32* 115,60*	149,21* 117,09*	150,17* 117,84*	151,14* 118,60*
507023550096517	ATORVASTATINA CÁLCICA CAP	40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	129,31 101,47	148,94* 115,30*	155,80* 122,26*	156,74* 122,99*	157,70* 123,75*	159,64* 125,27*	160,63* 126,05*	161,64* 126,84*	162,65* 127,63*	163,68* 128,44*	165,79* 130,09*	166,85* 130,93*	167,94* 131,78*
507024160113617	TORVILIP CAP	10 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	83,57 49,68	72,24* 58,69*	76,59* 66,16*	77,05* 66,48*	77,52* 66,83*	78,48* 67,58*	78,97* 67,97*	79,48* 68,36*	79,98* 68,74*	80,47* 69,16*	81,50* 69,95*	82,03* 70,37*	82,56* 70,79*
507024160113717	TORVILIP CAP	20 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	83,57 49,68	72,24* 58,69*	76,59* 66,16*	77,05* 66,48*	77,52* 66,83*	78,48* 67,58*	78,97* 67,97*	79,48* 68,36*	79,98* 68,74*	80,47* 69,16*	81,50* 69,95*	82,03* 70,37*	82,56* 70,79*
507024110115917	TORVILIP CAP	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	129,32 101,48	148,95* 115,31*	155,81* 122,26*	156,75* 123,00*	157,71* 123,76*	159,65* 125,28*	160,65* 126,06*	161,65* 126,85*	162,67* 127,65*	163,70* 128,46*	165,79* 130,09*	166,86* 130,93*	167,95* 131,79*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

136

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Des. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
AZACITIDINA															
507606100030103	WINDUZA	100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	3278,18 2870,82	3722,93 2921,38	3847,20 3007,37	3871,13 3118,10	3905,34 3126,14	4044,67 3175,60	4059,79 3192,96	4095,23 3213,03	4120,99 3233,73	4147,05 3254,20	4200,23 3295,92	4227,33 3317,16	4254,78 3338,73
573021700005106	AZACITIDINA	100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	1419,66 1114,02	1613,27 1266,93	1710,46 1342,20	1720,82 1350,33	1731,92 1358,97	1752,69 1375,34	1763,58 1383,88	1774,60 1392,53	1785,76 1401,29	1797,08 1410,16	1820,10 1428,23	1831,85 1437,45	1843,74 1446,78
573022900005305	XPREZA	100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	1419,66 1114,02	1613,27 1266,93	1710,46 1342,20	1720,82 1350,33	1731,92 1358,97	1752,69 1375,34	1763,58 1383,88	1774,60 1392,53	1785,76 1401,29	1797,08 1410,16	1820,10 1428,23	1831,85 1437,45	1843,74 1446,78
AZATIOPRINA															
50677305500201703	IMUNEN	50 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	570,38 447,55	648,13 508,59	687,17 539,22	691,33 542,49	695,55 545,80	704,14 552,54	708,51 555,97	713,04 559,44	717,42 562,86	721,80 566,52	731,22 573,79	735,94 577,49	740,71 581,23
52611501009703	IMUSSUPREX	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	117,71 92,37	133,75* 104,96*	141,82* 111,29*	142,68* 111,96*	143,55* 112,64*	145,32* 114,03*	146,22* 114,74*	147,14* 115,46*	148,08* 116,19*	149,00* 116,92*	150,91* 118,43*	151,88* 119,19*	152,87* 119,96*
51800078011 9416	FURP AZATIOPRINA	50 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	343,89 269,85	390,79* 306,65*	414,33* 325,12*	416,84* 327,10*	419,39* 329,09*	424,56* 333,15*	427,19* 335,22*	429,85* 337,31*	432,57* 339,44*	435,30* 341,58*	440,88* 345,96*	443,73* 348,20*	446,61* 350,45*
50661304000357 14	IMURAN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS BR OPC X 50	160,65 141,76	205,25 181,09	217,65 170,79	219,97 171,89	220,30 172,67	223,02 175,00	224,41 176,09	225,81 177,19	227,23 178,31	228,67 179,44	231,60 181,74	233,10 182,91	234,61 184,10
50661311003855 3	IMURAN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS BR OPC X 100	301,30 263,61	410,57 322,17	435,30 341,58	437,94 343,65	440,61 345,75	446,05 350,02	448,82 352,19	451,63 354,40	454,47 356,62	457,34 358,87	463,21 363,48	466,19 365,82	469,22 368,20
AZITROMICINA															
54181902010206	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	28,59 22,41	32,46 25,46	34,41 27,00	34,62 27,17	34,83 27,33	35,26 27,67	35,48 27,84	35,70 28,01	35,90 28,18	36,15 28,37	36,62 28,74	36,85 28,92	37,09 29,10
54181903010206	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 5	46,64 31,66	74,02 56,71	76,03 62,29	76,61 62,83	80,39 63,06	81,26 63,78	81,79 64,19	82,30 64,58	82,82 64,99	83,34 65,40	84,41 66,24	84,95 66,66	85,51 67,10
54182599132107	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 6	39,53 31,02	44,02 35,25	47,03 37,38	47,02 37,60	46,21 37,83	48,80 38,29	49,11 38,54	49,41 38,77	49,72 39,01	50,04 39,27	50,68 39,77	51,01 40,03	51,34 40,29
50770038413411 8	AZITROMICINA	40 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 22,5 ML + DIL FR PLAS X 12 ML + SER DOS	81,57 48,51	89,07 54,01	74,18 58,21	74,63 58,56	75,09 58,92	76,01 59,64	76,48 60,01	76,96 60,39	77,45 60,78	77,94 61,16	78,94 61,95	79,45 62,35	79,98 62,74
50770038313411 1	AZITROMICINA	40 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + DIL FR PLAS X 8 ML + SER DOS	50,01 38,24	56,83 44,69	60,23 47,28	60,62 47,57	60,98 47,86	61,74 48,46	62,12 48,74	62,51 49,05	62,91 49,37	63,30 49,67	64,13 50,32	64,53 50,64	64,95 50,97

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

143

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CAFEÍNA;HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO;MALEATO DE MEPIRAMINA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5409149900100003	ENGOV	15 UG + 150 MG + 150 MG + 50 MG COM CT ENV AL PLAS X 24	22,00	25,00	26,51	26,67	26,93	27,18	27,30	27,50	27,67	27,85	28,21	28,38	28,57
			17,26	19,62	20,80	20,93	21,08	21,31	21,48	21,66	21,71	21,85	22,14	22,28	22,42
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETIL SALICILICO															
5161206200600207	ALIGURA	400 + 50MG/COM CT ENV KRAFT E POLI X 200	159,44	181,18	192,18	193,28	194,44	196,84	196,60	198,30	200,89	201,82	204,41	205,73	207,06
			125,11	142,17	150,74	151,65	152,59	154,48	155,42	156,28	157,37	158,27	160,40	161,44	162,48
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5569023021104 18	CAFIASPRINA	400 MG + 65 MG COM CT BL AL/AL X 100	121,02	137,52	145,81	146,60	147,59	149,41	150,34	151,28	152,23	153,19	155,15	156,16	157,17
			94,66	107,61	114,42	115,11	115,81	117,24	117,97	118,71	119,46	120,21	121,75	122,53	123,33
5406021011114 11	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	267,68	304,55	350,33	351,73	353,37	356,40	357,99	359,60	361,23	362,88	366,36	367,97	369,71
			162,97	185,19	186,39	187,83	188,74	201,20	202,49	203,71	204,99	206,29	208,94	210,28	211,64
5406230500600207	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	11,01	13,53	14,35	14,44	14,52	14,70	14,80	14,90	14,98	15,08	15,27	15,37	15,47
			8,36	10,62	11,26	11,33	11,39	11,53	11,61	11,68	11,75	11,83	11,98	12,06	12,14
CALCIPOTRIOL															
5411003011668316	DAMONEX	50 MCG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	84,01	96,49*	102,30*	102,92*	103,55*	104,83*	105,48*	106,14*	106,81*	107,48*	108,86*	109,56*	110,27*
	CAP		66,83	76,72*	80,27*	80,76*	81,26*	82,26*	82,77*	83,29*	83,81*	84,34*	85,42*	85,97*	86,53*
CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO															
5195077011364 17	SEACALCIT	200 UI/DOSE SOL NAS CT FR VD INC X 2 ML + NEB	210,83	239,58*	264,61*	255,55*	267,11*	269,28*	261,80*	263,54*	265,29*	266,67*	270,29*	272,04*	273,81*
	CAP		165,44	188,00*	189,32*	200,53*	201,79*	204,24*	205,51*	206,80*	208,10*	209,41*	212,10*	213,47*	214,86*
CALCITRIOL															
5034219400203 17	ROCALTROL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 30	126,61	143,19*	151,82*	152,74*	153,67*	155,57*	156,53*	157,51*	158,50*	159,51*	161,56*	162,92*	163,66*
	CAP		98,88	112,36*	119,13*	119,85*	120,59*	122,08*	122,83*	123,60*	124,37*	125,17*	126,77*	127,52*	128,42*
5261383011104 13	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 30	119,25	135,01*	143,07*	144,55*	145,43*	147,22*	148,14*	149,06*	150,00*	150,95*	152,88*	153,87*	154,87*
	CAP		93,58	105,93*	112,74*	113,43*	114,12*	115,52*	116,25*	117,07*	117,79*	118,45*	119,96*	120,74*	121,59*
5261212014566 03	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 90	350,18	397,90*	421,87*	424,42*	427,01*	432,28*	434,87*	437,50*	440,44*	443,23*	448,91*	451,81*	454,74*
	CAP		274,78	312,23*	331,04*	333,04*	335,07*	339,21*	341,32*	343,46*	345,81*	347,80*	352,26*	354,54*	356,83*
5556059011164 11	OSTRIOL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS AMB X 30	86,66	98,35*	104,28*	104,91*	105,55*	106,85*	107,52*	108,19*	108,87*	109,55*	110,96*	111,68*	112,40*
	CAP		67,92	77,18*	81,83*	82,32*	82,81*	83,84*	84,37*	84,90*	85,43*	85,97*	87,07*	87,64*	88,22*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

251

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAS 0%	CAS 12%	CAS 17%	CAS 17,5%	CAS 18%	CAS 19%	CAS 19,5%	CAS 20%	CAS 20,5%	CAS 21%	CAS 22%	CAS 22,5%	CAS 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CAFEÍNA;HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO;MALEATO DE MEPIRAMINA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5409149900100003	ENGOV	15 UG + 150 MG + 150 MG + 50 MG COM CT ENV AL PLAS X 24	22,00	25,00	26,51	26,67	26,83	27,16	27,33	27,50	27,67	27,85	28,21	28,38	28,57
			17,26	19,62	20,80	20,93	21,06	21,31	21,45	21,58	21,71	21,85	22,14	22,28	22,42
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETIL SALICILICO															
5161206200600207	ALIGURA	400 + 50MG/COM CT ENV KRAFT E POLI X 200	159,44	181,16	192,19	193,28	194,44	196,84	198,00	199,30	200,89	201,82	204,41	205,73	207,08
			125,11	142,17	150,74	151,65	152,59	154,48	155,42	156,39	157,37	158,37	160,40	161,44	162,49
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5569023021104 18	CAFIASPRINA	400 MG + 65 MG COM CT BL AL/AL X 100	121,02	137,52	145,81	146,60	147,59	149,41	150,34	151,28	152,23	153,19	155,15	156,16	157,17
			94,66	107,61	114,42	115,11	115,81	117,24	117,97	118,71	119,45	120,21	121,75	122,53	123,33
5406021011114 11	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	207,68	236,05	250,23	251,73	253,27	256,40	257,99	259,60	261,23	262,89	266,26	267,97	269,71
			162,97	185,19	196,39	197,58	198,74	201,20	202,45	203,71	204,99	206,29	208,94	210,28	211,64
5406230500600207	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	11,81	13,53	14,35	14,44	14,52	14,70	14,80	14,89	14,98	15,08	15,27	15,37	15,47
			9,26	10,62	11,26	11,33	11,39	11,53	11,61	11,68	11,75	11,83	11,98	12,06	12,14
CALCIPOTRIOL															
5411003011668316	DAMONEX	50 MCG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	84,91	96,49*	102,30*	102,92*	103,55*	104,83*	105,48*	106,14*	106,81*	107,48*	108,86*	109,56*	110,27*
	CAP		66,83	75,72*	80,27*	80,76*	81,26*	82,26*	82,77*	83,29*	83,81*	84,34*	85,42*	85,97*	86,53*
CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO															
5156077011158417	BEACALCIT	200 UI/DOSE SOL NAS CT FR VD INC X 2 ML + NEB	210,83	239,58*	254,01*	255,55*	257,11*	260,28*	261,90*	263,54*	265,20*	266,87*	270,29*	272,04*	273,81*
	CAP		165,44	188,00*	199,32*	200,53*	201,75*	204,24*	205,51*	206,80*	208,10*	209,41*	212,10*	213,47*	214,86*
CALCITRIOL															
5534219400203317	ROCALTROL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 30	126,61	143,19*	151,62*	152,74*	153,87*	156,57*	157,63*	158,69*	159,51*	161,66*	162,92*	163,66*	
	CAP		98,88	112,36*	118,13*	119,00*	120,59*	122,08*	122,93*	123,80*	124,37*	125,17*	126,77*	127,52*	128,42*
5261383011104 13	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 30	119,25	135,51*	143,67*	144,55*	145,43*	147,22*	148,14*	149,06*	150,00*	150,95*	152,88*	153,87*	154,87*
	CAP		93,58	106,33*	112,74*	113,43*	114,12*	115,52*	116,25*	116,97*	117,70*	118,45*	119,96*	120,74*	121,53*
5261212014566 03	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 90	350,18	397,90*	421,87*	424,42*	427,01*	432,28*	434,97*	437,69*	440,44*	443,23*	448,91*	451,81*	454,74*
	CAP		274,78	312,23*	331,04*	333,04*	335,07*	339,21*	341,32*	343,46*	345,61*	347,80*	352,26*	354,54*	356,83*
5556059011104 11	OSTRIOL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS AMB X 30	86,66	98,45*	104,28*	104,91*	105,55*	106,85*	107,52*	108,19*	108,87*	109,56*	110,96*	111,68*	112,40*
	CAP		67,92	77,16*	81,63*	82,32*	82,81*	83,84*	84,37*	84,90*	85,43*	85,97*	87,07*	87,64*	88,22*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

251

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Desc. Jud./Aut. Rest. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CAFEÍNA;HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO;MALEATO DE MEPIRAMINA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5409149900100003	ENGOV	15 UG + 150 MG + 150 MG + 50 MG COM CT ENV AL PLAS X 24	22,00	25,00	26,51	26,67	26,93	27,18	27,30	27,50	27,67	27,85	28,21	28,38	28,57
			17,26	19,62	20,80	20,93	21,08	21,31	21,48	21,66	21,71	21,85	22,14	22,28	22,42
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETIL SALICILICO															
5161206200600207	ALIGURA	400 + 50MG/COM CT ENV KRAFT E POLI X 200	159,44	181,18	192,18	193,28	194,44	196,84	195,60	198,30	200,89	201,82	204,41	205,73	207,06
			125,11	142,17	150,74	151,65	152,59	154,48	153,42	156,28	157,37	158,37	160,40	161,44	162,48
CAFEÍNA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO															
5169022021104 18	CAFIASPRINA	400 MG + 50 MG COM CT BL AL/AL X 100	121,02	137,52	145,81	146,60	147,59	149,41	150,34	151,28	152,29	153,19	155,15	156,16	157,17
			94,66	107,61	114,42	115,11	115,81	117,24	117,97	118,71	119,49	120,21	121,75	122,53	123,33
5409021011114 11	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	207,68	236,00	250,33	251,73	253,27	256,40	257,99	259,60	261,23	262,89	266,26	267,97	269,71
			162,97	185,19	196,39	197,50	198,74	201,20	202,45	203,71	204,99	206,29	208,94	210,28	211,64
5409230500600207	DORIL	(500 + 30) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	11,91	13,53	14,35	14,44	14,52	14,70	14,80	14,90	14,98	15,08	15,27	15,37	15,47
			9,35	10,62	11,26	11,33	11,39	11,53	11,61	11,68	11,75	11,83	11,98	12,06	12,14
CALCIPOTRIOL															
5411000301166316	DAMONEX	50 MCG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	84,91	96,49*	102,30*	102,92*	103,55*	104,83*	105,48*	106,14*	106,81*	107,48*	108,86*	109,56*	110,27*
	CAP		66,63	75,72*	80,27*	80,76*	81,26*	82,26*	82,77*	83,28*	83,81*	84,34*	85,42*	85,97*	86,53*
CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO															
5156077201158417	BEACALCIT	200 UI/DOSE SOL NAS CT FR VD INC X 2 ML + NEB	210,83	239,58*	254,01*	255,55*	257,11*	260,28*	261,90*	263,54*	265,20*	266,87*	270,29*	272,04*	273,81*
	CAP		165,44	188,00*	199,32*	200,53*	201,75*	204,24*	205,51*	206,80*	208,10*	209,41*	212,10*	213,47*	214,86*
CALCITRIOL															
5034219400203317	ROCALTROL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 30	126,61	143,19*	151,82*	152,74*	153,67*	155,57*	156,53*	157,51*	158,50*	159,51*	161,56*	162,92*	163,66*
	CAP		98,88	112,36*	119,13*	119,86*	120,59*	122,08*	122,83*	123,60*	124,37*	125,17*	126,77*	127,52*	128,42*
5261383011104 13	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 30	119,25	135,51*	143,67*	144,55*	145,43*	147,22*	148,14*	149,06*	150,00*	150,95*	152,88*	153,87*	154,87*
	CAP		93,58	106,33*	112,74*	113,45*	114,12*	115,52*	116,25*	116,97*	117,70*	118,45*	119,96*	120,74*	121,53*
5261212014566 03	SIGMATROL	0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 90	350,18	397,90*	421,87*	424,42*	427,01*	432,28*	434,97*	437,69*	440,44*	443,23*	448,91*	451,81*	454,74*
	CAP		274,78	312,23*	331,04*	333,04*	335,07*	339,21*	341,32*	343,46*	345,61*	347,80*	352,26*	354,54*	356,83*
5156060011104 11	DIVIMOL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS AMB X 30	99,55	99,35*	104,28*	104,91*	105,55*	106,85*	107,52*	108,19*	108,87*	109,55*	110,99*	111,69*	112,40*
	CAP		67,92	77,18*	81,83*	82,32*	82,81*	83,84*	84,37*	84,90*	85,43*	85,97*	87,07*	87,64*	88,20*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

251

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Des. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CIANOCOBALAMINA															
5406250700050033	AMICORED	2500 MCG/ML SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	774,75 857,95	880,40 880,85	922,43 732,48	939,80 739,80	944,82 741,40	959,48 760,85	962,42 765,21	969,44 759,84	974,83 764,71	980,70 769,56	993,27 779,42	999,88 784,45	1006,17 789,54
CICLESONIDA															
5426250400000017	OMNARIS	50 MCG/DOSE SUS NAS CT FR VD AMB SPR X 120	48,19 35,46	51,35 40,29	54,48 42,73	54,78 42,99	55,11 43,24	55,79 43,78	56,14 44,05	56,49 44,33	56,84 44,60	57,20 44,88	57,94 45,47	58,31 45,76	58,69 46,05
CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA															
5932060201125916	GENUXAL CAP	50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	82,21 48,62	78,69* 55,47*	74,98* 58,81*	75,41* 59,18*	75,87* 59,54*	76,86* 60,26*	77,29* 60,94*	77,76* 61,02*	78,25* 61,40*	78,76* 61,80*	79,79* 62,59*	80,27* 62,99*	80,79* 63,40*
5932170200039103	GENUXAL	1000 MG PO SOL INJ IV CX 1 FA VD TRANS X 75 ML	83,43 48,68	78,93 55,66	75,20 59,01	75,66 59,37	76,12 59,73	77,08 60,47	77,54 60,88	78,03 61,23	78,52 61,62	79,01 62,00	80,03 62,80	80,54 63,23	81,06 63,61
5932170200020203	GENUXAL	200 MG PO SOL INJ IV CX 1 FA VD TRANS X 20 ML (REST HOSP)	18,81 13,18	18,10 14,88	20,25 15,69	20,38 15,89	20,50 16,09	20,75 16,28	20,88 16,38	21,01 16,49	21,14 16,59	21,28 16,70	21,55 16,91	21,69 17,02	21,83 17,13
CICLOPIROX															
5121161000004403	MICOLAMINA	80 MG/G ESM DERM CT FR VD AMB X 3 G	61,05 53,60	62,10 72,27	67,65 76,63	68,24 77,09	68,84 77,56	100,06 78,52	100,88 79,00	101,31 79,50	101,95 80,00	102,59 80,50	103,91 81,54	104,59 82,08	105,28 82,60
5121032011704011	MICOLAMINA	80 MG/G ESM DERM CT FR VD AMB X 6 G	162,39 127,43	164,53 144,80	166,65 152,53	168,84 154,45	169,04 155,40	200,48 157,32	201,73 159,20	202,99 159,29	204,29 160,28	205,60 161,20	208,19 163,37	209,54 164,43	210,90 165,49
5121261000007707	LAKESIAMEDICAL Litorab	80 MG/G ESM DERM CT FR VD AMB X 3 G	77,63 60,92	88,22 69,23	93,53 73,39	94,10 73,84	94,67 74,29	95,84 75,21	96,43 75,67	97,04 76,15	97,65 76,63	98,27 77,11	99,53 78,10	100,17 78,60	100,82 79,11
5276171200030406	CICLOPIROX OLAMINA	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	27,08 21,25	30,77 24,15	32,63 25,60	32,82 25,75	33,02 25,91	33,43 26,23	33,64 26,40	33,85 26,56	34,06 26,73	34,28 26,90	34,72 27,25	34,94 27,42	35,17 27,60
CICLOPIROX OLAMINA															
5121003031714106	MICOLAMINA	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	37,65 29,47	42,67 33,48	45,24 35,50	45,52 35,72	45,79 35,93	46,36 36,38	46,66 36,61	46,94 36,83	47,23 37,06	47,53 37,30	48,14 37,78	48,45 38,02	48,77 38,27
5121161200066803	MICOLAMINA	10 MG/ML SOL SPR DERM CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 15 ML	38,30 22,21	33,16 26,24	34,16 26,76	34,30 26,91	34,51 27,06	34,94 27,42	35,16 27,59	35,38 27,76	35,60 27,94	35,82 28,11	36,26 28,47	36,53 28,66	36,75 28,84
5121003021754106	MICOLAMINA	10 MG/ML SOL SPR DERM CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 30 ML	57,89 45,43	65,78 51,62	69,75 54,73	70,17 55,06	70,60 55,40	71,47 56,08	71,91 56,43	72,36 56,78	72,82 57,14	73,28 57,50	74,22 58,24	74,70 58,62	75,18 58,99

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

327

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CIPROFIBRATO															
5826231101604006	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	153,68	174,61*	185,13*	189,25*	187,39*	189,70*	190,84*	192,08*	193,29*	194,51*	197,00*	198,27*	199,58*
	CAP		120,58	137,02*	145,27*	148,15*	147,04*	148,86*	149,76*	150,73*	151,67*	152,63*	154,59*	155,60*	156,60*
5261241200372006	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	32,24	36,64*	38,84*	39,68*	39,32*	39,80*	40,06*	40,30*	40,56*	40,81*	41,33*	41,60*	41,87*
	CAP		25,30	28,75*	30,48*	30,67*	30,86*	31,23*	31,43*	31,62*	31,82*	32,02*	32,43*	32,64*	32,86*
5941035011112414	LIPLESS	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	93,42	94,60*	100,51*	101,12*	101,73*	102,95*	103,63*	104,28*	104,93*	105,59*	106,95*	107,64*	108,34*
	CAP		65,46	74,38*	78,87*	78,38*	79,83*	80,82*	81,30*	81,82*	82,34*	82,86*	83,92*	84,47*	85,01*
5941185100504003	LIPLESS	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	1390,84	1579,59*	1674,75*	1694,00*	1695,17*	1718,10*	1726,76*	1737,55*	1748,48*	1759,54*	1782,10*	1793,55*	1805,25*
	CAP		1090,76	1238,50*	1314,16*	1322,14*	1330,20*	1348,62*	1354,99*	1363,45*	1372,03*	1380,71*	1398,41*	1407,44*	1416,58*
5941129700605003	LIPLESS	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	166,61	189,56	200,99	202,19	203,43	205,94	207,22	208,51	209,82	211,15	213,86	215,24	216,64
	CAP		130,66	148,75	157,71	159,66	160,63	161,60	162,61	163,62	164,64	165,69	167,82	168,90	170,00
5941149100613003	LIPLESS	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	250,14	284,37	301,49	303,23	305,07	308,84	310,76	312,75	314,67	316,66	320,73	322,78	324,88
	CAP		196,04	223,07	236,51	237,84	239,29	242,25	243,85	245,38	246,82	248,48	251,67	253,29	254,93
5941192200666006	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	76,62	87,30*	92,55*	93,12*	93,68*	94,84*	95,43*	96,02*	96,62*	97,24*	98,49*	99,12*	99,77*
	CAP		60,28	68,59*	72,62*	73,07*	73,51*	74,42*	74,88*	75,36*	75,83*	76,30*	77,29*	77,78*	78,29*
5941219200707006	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	93,78	106,67*	112,99*	113,67*	114,37*	115,79*	116,53*	117,29*	117,99*	118,71*	120,29*	121,01*	121,79*
	CAP		73,59	83,63*	88,66*	89,20*	89,75*	90,85*	91,42*	91,99*	92,56*	93,15*	94,34*	94,96*	95,57*
5954300100570007	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	23,55	26,76*	28,37*	28,55*	28,73*	29,07*	29,25*	29,44*	29,62*	29,81*	30,19*	30,39*	30,58*
	CAP		18,48	21,00*	22,26*	22,40*	22,54*	22,81*	22,96*	23,10*	23,24*	23,39*	23,69*	23,84*	24,00*
5104161601330106	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	76,61	87,28*	92,54*	93,10*	93,67*	94,82*	95,42*	96,01*	96,62*	97,23*	98,47*	99,11*	99,75*
	CAP		60,27	68,49*	72,62*	73,05*	73,50*	74,41*	74,88*	75,34*	75,82*	76,30*	77,27*	77,77*	78,27*
5104161601339008	CIPROFIBRATO	100 MG COM CX BL AL PLAS PVC TRANS X 500	1280,51	1456,13*	1542,78*	1552,13*	1561,60*	1580,68*	1590,70*	1600,84*	1610,70*	1620,90*	1641,91*	1652,27*	1663,03*
	CAP		1004,82	1141,94*	1210,62*	1217,96*	1225,39*	1240,52*	1248,22*	1256,02*	1263,92*	1271,92*	1288,23*	1296,54*	1304,96*
5948170600065117	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	90,69	91,88*	97,29*	97,79*	98,39*	99,60*	100,22*	100,85*	101,49*	102,13*	103,44*	104,10*	104,78*
	CAP		63,31	71,94*	76,27*	76,73*	77,21*	78,18*	78,84*	79,14*	79,65*	80,14*	81,17*	81,69*	82,22*
5948251200705007	LIPIEO	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	90,69	91,88*	97,29*	97,79*	98,39*	99,60*	100,22*	100,85*	101,49*	102,13*	103,44*	104,10*	104,78*
	CAP		63,31	71,94*	76,27*	76,73*	77,21*	78,18*	78,84*	79,14*	79,65*	80,14*	81,17*	81,69*	82,22*
5787260800083117	OROXADIN	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	119,21	134,33*	142,42*	143,28*	144,16*	145,94*	146,84*	147,78*	148,69*	149,62*	151,53*	152,52*	153,52*
	CAP		92,76	105,41*	111,78*	112,49*	113,12*	114,52*	115,22*	115,95*	116,69*	117,41*	118,92*	119,70*	120,47*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

336

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CLIOQUINOL;SULFATO DE GENTAMICINA;TOLNAFTATO;VALERATO DE BETAMETASONA															
5417169800200006	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	0,5 MG/G + 1,0 MG/G + 10,0 MG/G + 10,0 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	34,81	38,98	41,04	42,18	42,45	42,98	43,24	43,51	43,78	44,06	44,60	44,62	45,21
			27,32	31,04	32,91	33,11	33,31	33,73	33,93	34,14	34,36	34,57	35,00	35,25	35,48
5339063011604415	POLIDERMS	(0,5+1+10+10) MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	35,88	40,77	43,23	43,49	43,78	44,30	44,57	44,85	45,13	45,42	46,00	48,30	46,90
			28,16	31,99	33,92	34,13	34,34	34,76	34,97	35,19	35,41	35,64	36,10	36,33	36,57
5336023855060006	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	(0,5+1+10+10) MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	24,66	28,16	29,88	30,06	30,34	30,62	30,91	31,00	31,19	31,39	31,79	32,00	33,21
			19,46	22,11	23,48	23,89	23,73	24,09	24,18	24,33	24,47	24,63	24,94	25,11	25,28
5261250011161116	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	(0,5 + 1+ 10 + 10) MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	21,51	24,44	25,92	26,07	26,23	26,58	26,72	26,89	27,06	27,23	27,58	27,75	27,94
			16,88	19,18	20,34	20,46	20,58	20,84	20,97	21,10	21,23	21,37	21,64	21,77	21,93
5261250021681114	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	0,5 MG/G + 1,0 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G POM CT BG AL X 20 G	24,81	28,19	29,89	30,07	30,28	30,63	30,82	31,01	31,21	31,41	31,81	32,01	32,22
			19,47	22,12	23,46	23,60	23,75	24,04	24,18	24,33	24,49	24,65	24,96	25,12	25,28
5076241101164417	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	(0,5 + 1+ 10 + 10) MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	33,24	38,30	39,83	39,98	27,16	27,46	27,66	27,83	28,00	28,18	28,54	28,73	28,91
			17,47	19,85	21,05	21,17	21,31	21,56	21,70	21,84	21,97	22,11	22,40	22,54	22,69
5076241101165217	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	0,5 MG/G + 1,0 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	22,51	25,95	26,69	27,04	27,21	27,54	27,71	27,89	28,06	28,24	28,60	28,79	28,97
			17,51	18,68	21,08	21,22	21,35	21,61	21,74	21,88	22,02	22,16	22,44	22,59	22,73
5164170201472006	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	0,5 MG/G + 1,0 MG/G + 10,0 MG/G + 10,0 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	21,76	24,73	26,23	26,38	26,54	26,86	27,03	27,20	27,37	27,54	27,90	28,04	28,20
			17,09	19,41	20,57	20,70	20,83	21,08	21,21	21,34	21,48	21,61	21,89	22,03	22,15
5164170451603003	CLIOGODERM	0,5 MG/G + 1,0 MG/G + 10,0 MG/G + 10,0 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	21,16	24,05	25,49	25,65	25,80	26,12	26,28	26,45	26,62	26,78	27,13	27,30	27,48
			16,60	18,87	20,00	20,13	20,24	20,50	20,63	20,76	20,89	21,01	21,29	21,43	21,56
5946186010068203	QUADRILON	0,50 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	24,32	27,64	29,30	29,48	29,66	30,02	30,21	30,40	30,59	30,78	31,16	31,35	31,58
			19,08	21,69	22,99	23,13	23,27	23,56	23,71	23,85	24,00	24,15	24,47	24,62	24,78
5946186010068303	QUADRILON	0,50 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	24,32	27,64	29,30	29,48	29,66	30,02	30,21	30,40	30,59	30,78	31,16	31,35	31,58
			19,08	21,69	22,99	23,13	23,27	23,56	23,71	23,85	24,00	24,15	24,47	24,62	24,78
5469170700318017	QUADRIDERM	0,50 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	36,16	43,36	45,68	46,05	46,54	47,11	47,40	47,70	48,00	48,30	48,92	49,24	49,56
			28,64	34,02	36,09	36,28	36,52	36,97	37,19	37,43	37,67	37,90	38,39	38,64	38,89
5469170700319217	QUADRIDERM	0,50 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/S + 10 MG/S POM DERM CT BG AL X 20 G	36,29	43,51	46,13	46,41	46,70	47,27	47,57	47,86	48,16	48,47	49,09	49,41	49,73
			30,05	34,14	36,20	36,42	36,65	37,09	37,33	37,56	37,79	38,03	38,52	38,77	39,02
CLOBAZAM															
5279269400479107	URBANIL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	12,17	13,63*	14,66*	14,78*	14,94*	15,02*	15,12*	15,21*	15,31*	15,41*	15,60*	15,70*	15,81*
	CAP		9,56	10,66*	11,56*	11,67*	11,84*	11,79*	11,87*	11,93*	12,01*	12,09*	12,24*	12,32*	12,41*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

371

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CLOBAZAM															
527026940048017	URBANIL	20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	21,68	24,04*	26,12*	26,28*	26,44*	26,77*	26,93*	27,10*	27,27*	27,44*	27,79*	27,97*	28,15*
			17,01	18,34*	20,50*	20,62*	20,75*	21,01*	21,13*	21,27*	21,40*	21,53*	21,81*	21,95*	22,10*
527025940048117	FRISIUM	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	14,62	16,61*	17,81*	17,72*	17,83*	18,06*	18,16*	18,28*	18,39*	18,51*	18,74*	18,86*	18,97*
			11,47	13,03*	13,82*	13,90*	13,99*	14,16*	14,25*	14,35*	14,43*	14,52*	14,72*	14,80*	14,90*
527025940048217	FRISIUM	20 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	27,56	31,09*	32,66*	33,16*	33,37*	33,79*	33,99*	34,20*	34,42*	34,63*	35,06*	35,28*	35,53*
			21,47	24,40*	25,64*	26,02*	26,18*	26,51*	26,67*	26,84*	27,01*	27,17*	27,53*	27,70*	27,88*
CLONAZEPAM															
598020120137007	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL AL X 30	10,49	11,82	12,53	12,61	12,68	12,84	12,92	13,00	13,08	13,16	13,33	13,42	13,51
			8,16	9,20	9,83	9,90	9,95	10,08	10,14	10,20	10,28	10,33	10,46	10,53	10,60
513423550031008	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	13,04	14,82	15,71	15,81	15,90	16,10	16,20	16,30	16,40	16,51	16,72	16,83	16,94
			10,23	11,63	12,33	12,41	12,48	12,63	12,71	12,79	12,87	12,96	13,13	13,21	13,29
513423980032006	CLONAZEPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	8,05	9,15	9,70	9,76	9,82	9,94	10,00	10,06	10,13	10,19	10,32	10,39	10,45
			6,32	7,18	7,61	7,66	7,71	7,80	7,85	7,89	7,95	8,00	8,10	8,15	8,20
513423100034006	CLONAZEPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	16,49	18,74	19,87	19,99	20,11	20,36	20,48	20,61	20,74	20,87	21,14	21,28	21,42
			12,94	14,71	15,59	15,69	15,78	15,98	16,07	16,17	16,27	16,38	16,59	16,70	16,81
513423980032006	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	14,09	16,01	16,98	17,08	17,19	17,40	17,50	17,61	17,72	17,84	18,06	18,18	18,30
			11,06	12,56	13,33	13,40	13,48	13,65	13,73	13,82	13,90	14,00	14,17	14,27	14,36
513423100034006	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	28,89	32,83	34,81	35,02	35,23	35,67	35,89	36,11	36,34	36,57	37,04	37,28	37,52
			22,67	25,76	27,32	27,48	27,64	27,99	28,16	28,33	28,52	28,70	29,07	29,25	29,44
507730801135111	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	12,00	13,64	14,46	14,55	14,63	14,81	14,91	15,00	15,09	15,19	15,38	15,48	15,58
			9,42	10,70	11,35	11,42	11,48	11,62	11,70	11,77	11,84	11,92	12,07	12,15	12,22
507730802115112	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	14,49	16,38	17,36	17,46	17,56	17,76	17,86	18,00	18,11	18,23	18,46	18,58	18,70
			11,36	12,84	13,61	13,69	13,78	13,95	14,04	14,12	14,21	14,31	14,48	14,58	14,67
541617090023106	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	28,93	32,86	34,84	35,05	35,27	35,70	35,93	36,15	36,38	36,61	37,06	37,32	37,56
			22,69	25,79	27,34	27,50	27,68	28,01	28,20	28,37	28,56	28,73	29,10	29,29	29,47
506702801137411	CLOPAM	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	18,45	20,97	22,23	22,38	22,50	22,76	22,92	23,08	23,21	23,35	23,65	23,81	23,96
			14,48	16,46	17,44	17,55	17,66	17,86	17,99	18,09	18,21	18,32	18,56	18,68	18,80
506720070084207	CLOPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	8,41	9,56	10,13	10,19	10,26	10,36	10,45	10,51	10,58	10,65	10,78	10,85	10,92
			6,60	7,50	7,95	8,00	8,05	8,14	8,20	8,25	8,30	8,36	8,46	8,51	8,57

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

372

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
BISGLICINATO FERROSO															
5316029021164 10	NEUTROFER	100 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 30	22,40 17,58	25,45 19,97	26,89 21,10	27,15 21,30	27,32 21,44	27,65 21,70	27,83 21,84	28,00 21,97	28,18 22,11	28,35 22,25	28,72 22,54	29,08 22,82	29,09 22,83
5316029051164 10	NEUTROFER	300 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 30	39,24 30,79	44,59 34,99	47,28 37,10	47,58 37,33	47,85 37,55	48,44 38,01	48,75 38,26	49,05 38,49	49,36 38,73	49,67 38,98	50,31 39,48	50,63 39,73	50,99 39,99
5316029081114 10	NEUTROFER	500 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 30	58,41 45,83	66,36 52,08	70,37 55,22	70,80 55,56	71,23 55,89	72,11 56,58	72,58 56,94	73,01 57,28	73,47 57,66	73,94 58,02	74,88 58,75	75,37 59,14	75,86 59,53
5316029041354 18	NEUTROFER	250 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 20 ML	46,00 32,09	46,48 36,47	49,28 38,67	49,58 38,91	49,88 39,14	50,49 39,62	50,81 39,87	51,13 40,12	51,45 40,37	51,77 40,62	52,44 41,15	52,77 41,41	53,12 41,68
5316247010070 03	NEUTROFER	300 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 60	78,48 61,58	89,18 69,98	94,58 74,19	95,13 74,66	95,71 75,10	96,89 76,03	97,49 76,50	98,10 76,98	98,72 77,47	99,34 77,95	100,62 78,96	101,28 79,48	101,92 79,98
5316247010080 03	NEUTROFER	500 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 60	116,83 91,66	132,76 104,18	140,76 110,45	141,61 111,12	142,48 111,81	144,23 113,18	145,13 113,88	146,04 114,60	146,96 115,32	147,89 116,05	149,79 117,53	150,76 118,30	151,79 119,08
BISGLICINATO FERROSO;ÁCIDO FÓLICO															
5316254011174 14	NEUTROFER FÓLICO	(150 + 5) MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	29,01 22,76	32,97 25,87	34,83 27,43	35,16 27,59	35,38 27,76	35,81 28,10	36,04 28,28	36,26 28,45	36,48 28,63	36,72 28,81	37,19 29,18	37,43 29,37	37,68 29,57
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL															
5980283011174 17	PLAG CAP	75 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	24,66 18,35	28,02 21,00	29,71 22,31	29,88 23,45	30,07 23,60	30,44 23,89	30,63 24,03	30,83 24,19	31,02 24,34	31,22 24,50	31,62 24,81	31,83 24,97	32,03 25,13
5980289021194 15	PLAG CAP	75 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	74,10 58,15	84,20 66,07	89,29 70,06	89,82 70,48	90,37 70,91	91,48 71,78	92,06 72,23	92,65 72,69	93,21 73,14	93,80 73,61	95,00 74,55	95,61 75,02	96,23 75,51
5980308011181 14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CAP	75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	98,82 77,31	111,85 87,56	118,79 93,14	119,42 93,71	120,15 94,28	121,63 95,44	122,38 96,04	123,15 96,64	123,92 97,24	124,71 97,86	126,31 99,12	127,13 99,75	127,96 100,40
5115119021164 16	PLAGREL CAP	75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	40,14 31,50	45,61* 35,79*	48,24* 37,85*	48,46* 38,17*	48,95* 38,41*	49,96* 38,88*	49,96* 39,12*	50,18* 39,38*	50,49* 39,62*	50,81* 39,87*	51,48* 40,39*	51,79* 40,64*	52,13* 40,91*
5115119040070 03	PLAGREL CAP	75 MG COM REV CT BL AL AL X 56	68,27 54,08	78,72* 61,77*	83,46* 65,49*	83,98* 65,88*	84,48* 66,29*	85,52* 67,11*	86,05* 67,52*	86,59* 67,95*	87,13* 68,37*	87,68* 68,80*	88,81* 69,69*	89,38* 70,14*	89,99* 70,60*
5115119021191 17	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CAP	75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	115,83 90,66	131,29* 103,02*	139,18* 109,22*	140,04* 109,89*	140,89* 110,56*	142,63* 111,92*	143,52* 112,62*	144,41* 113,32*	145,32* 114,03*	146,24* 114,75*	148,12* 116,23*	149,07* 116,98*	150,04* 117,74*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

200

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
DAPAGLIFLOZINA															
5986260302201803	GLIF	10 MG COM REV CT BL AL ALX 7	21,82	24,60*	26,29*	26,45*	26,61*	26,94*	27,11*	27,28*	27,45*	27,62*	27,97*	28,15*	28,34*
	CAP		17,12	19,46*	20,63*	20,76*	20,88*	21,14*	21,27*	21,41*	21,54*	21,67*	21,95*	22,09*	22,24*
5986260310198003	GLIF	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	93,50	106,25*	112,65*	113,33*	114,02*	115,43*	116,15*	116,86*	117,61*	118,36*	119,87*	120,65*	121,43*
	CAP		73,37	83,37*	88,40*	88,93*	89,47*	90,58*	91,14*	91,72*	92,29*	92,87*	94,06*	94,66*	95,29*
5986260320198003	DAPLIZA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 7	21,82	24,60*	26,29*	26,45*	26,61*	26,94*	27,11*	27,28*	27,45*	27,62*	27,97*	28,15*	28,34*
	CAP		17,12	19,46*	20,63*	20,76*	20,88*	21,14*	21,27*	21,41*	21,54*	21,67*	21,95*	22,09*	22,24*
5986260320198003	DAPLIZA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	93,50	106,25*	112,65*	113,33*	114,02*	115,43*	116,15*	116,86*	117,61*	118,36*	119,87*	120,65*	121,43*
	CAP		73,37	83,37*	88,40*	88,93*	89,47*	90,58*	91,14*	91,72*	92,29*	92,87*	94,06*	94,66*	95,29*
5418251202136806	DAPAGLIFLOZINA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	93,50	106,25*	112,65*	113,33*	114,02*	115,43*	116,15*	116,86*	117,61*	118,36*	119,87*	120,65*	121,43*
	CAP		73,37	83,37*	88,40*	88,93*	89,47*	90,58*	91,14*	91,72*	92,29*	92,87*	94,06*	94,66*	95,29*
5426360800025304	DAPANA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 7	33,13	37,65*	39,83*	40,16*	40,46*	40,90*	41,16*	41,41*	41,67*	41,94*	42,47*	42,73*	43,03*
	CAP		26,00	29,54*	31,33*	31,51*	31,76*	32,08*	32,36*	32,48*	32,70*	32,91*	33,33*	33,55*	33,77*
5426260800025304	DAPANA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 14	66,27	75,31*	79,64*	80,30*	80,92*	81,81*	82,32*	82,84*	83,36*	83,90*	84,96*	85,51*	86,06*
	CAP		52,00	59,10*	62,53*	63,04*	63,42*	64,20*	64,60*	65,01*	65,41*	65,83*	66,67*	67,10*	67,53*
5426260800025404	DAPANA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	142,06	161,39*	171,06*	172,12*	173,17*	175,31*	176,40*	177,50*	178,62*	179,76*	182,05*	183,22*	184,42*
	CAP		111,43	126,62*	134,25*	135,08*	135,89*	137,57*	138,42*	139,29*	140,19*	141,09*	142,89*	143,79*	144,72*
5926260801861106	DAPAGLIFLOZINA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	91,58	103,81*	110,06*	110,73*	111,40*	112,78*	113,48*	114,19*	114,91*	115,63*	117,10*	117,87*	118,64*
	CAP		71,69	81,46*	86,34*	86,86*	87,42*	88,50*	89,05*	89,61*	90,17*	90,73*	91,91*	92,49*	93,10*
5926260401865504	VIDAF	10 MG COM REV CT BL AL ALX 10	45,21	51,38*	54,47*	54,80*	55,13*	55,81*	56,16*	56,51*	56,87*	57,23*	57,96*	58,34*	58,71*
	CAP		35,48	40,32*	42,74*	43,00*	43,26*	43,79*	44,07*	44,34*	44,62*	44,91*	45,48*	45,78*	46,07*
5926260401864404	VIDAF	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	135,63	154,13*	163,41*	164,40*	165,40*	167,44*	168,48*	169,54*	170,60*	171,69*	173,89*	175,01*	176,14*
	CAP		106,43	120,95*	128,23*	129,00*	129,79*	131,39*	132,21*	133,04*	133,87*	134,72*	136,44*	137,32*	138,22*
5261260401864456	DAPAGLIFLOZINA	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	91,58	103,81*	110,06*	110,73*	111,40*	112,78*	113,48*	114,19*	114,91*	115,63*	117,10*	117,87*	118,64*
	CAP		71,69	81,46*	86,34*	86,86*	87,42*	88,50*	89,05*	89,61*	90,17*	90,73*	91,91*	92,49*	93,10*
5261260401865104	DAPLYS	10 MG COM REV CT BL AL ALX 14	43,83	49,58*	52,57*	52,88*	53,21*	53,86*	54,20*	54,54*	54,88*	55,23*	55,94*	56,30*	56,66*
	CAP		34,24	38,91*	41,25*	41,49*	41,75*	42,26*	42,53*	42,80*	43,06*	43,34*	43,90*	44,18*	44,46*
5261260401862204	DAPLYS	10 MG COM REV CT BL AL ALX 30	93,50	106,25*	112,65*	113,33*	114,02*	115,43*	116,15*	116,86*	117,61*	118,36*	119,87*	120,65*	121,43*
	CAP		73,37	83,37*	88,40*	88,93*	89,47*	90,58*	91,14*	91,72*	92,29*	92,87*	94,06*	94,66*	95,29*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

722

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAS 0%	CAS 12%	CAS 17%	CAS 17,5%	CAS 18%	CAS 19%	CAS 19,5%	CAS 20%	CAS 20,5%	CAS 21%	CAS 22%	CAS 22,5%	CAS 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
ACETATO DE DEXAMETASONA															
526524002180110	ACETATO DE DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMS HOSP)	575,65 451,93	654,49 513,58	693,92 544,52	699,12 547,81	702,59 551,19	711,05 557,85	715,47 561,43	719,84 564,84	724,47 568,49	728,65 572,09	738,40 579,42	743,16 583,16	747,98 586,95
527620110038607	ACETATO DE DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	8,89 6,98	10,10 7,93	10,71 8,40	10,78 8,46	10,84 8,51	10,98 8,62	11,04 8,66	11,11 8,72	11,18 8,77	11,25 8,83	11,40 8,95	11,47 9,00	11,55 9,06
510408301160115	ACETATO DE DEXAMETASONA	1,00 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	9,21 6,44	9,33 7,32	9,89 7,76	9,95 7,81	10,01 7,85	10,14 7,96	10,20 8,00	10,26 8,05	10,33 8,11	10,39 8,16	10,53 8,26	10,59 8,31	10,66 8,36
510408701160415	DETADEX	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	13,59 10,51	15,22 11,94	16,13 12,66	16,23 12,74	16,33 12,81	16,53 12,97	16,60 13,03	16,74 13,14	16,94 13,21	19,05 13,30	17,17 13,47	17,28 13,56	17,39 13,65
538811101160413	DEMADERMIL	1MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	11,36 8,80	12,93 10,15	13,71 10,76	13,79 10,82	13,88 10,89	14,05 11,03	14,14 11,10	14,23 11,17	14,31 11,25	14,41 11,31	14,59 11,45	14,68 11,52	14,78 11,60
ACETATO DE FLUDROCORTISONA															
505618010042017	FLORINEFE CAP	0,1 MG COM CT FR VD AMB X 100	265,61 208,42	311,89* 216,65*	320,61* 251,11*	321,95* 252,65*	329,91* 258,17*	327,91* 257,31*	329,95* 258,91*	332,01* 260,53*	334,10* 262,17*	336,22* 263,83*	340,59* 267,25*	342,72* 268,93*	344,95* 270,68*
ACETATO DE FLUORMETOLONA															
500601801170911	FLORATE	1,0 MG/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	26,10 18,76	29,82 22,38	30,24 23,73	30,42 23,87	30,61 24,02	30,99 24,32	31,18 24,47	31,38 24,62	31,97 24,77	31,77 24,93	32,18 25,25	32,38 25,41	32,60 25,58
508718500078317	FLUTINOL	1 MG/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	28,21 22,14	32,08 25,18	33,09 26,67	34,19 26,83	34,40 26,99	34,83 27,33	35,04 27,50	35,26 27,67	35,48 27,84	35,71 28,02	36,17 28,38	36,40 28,56	36,64 28,75
ACETATO DE GANIRRELIX															
529522070024717	ORGALUTRAN	0,5 MG/ML SOL INJ SC CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML	306,16 241,61	350,18 274,79	371,26 291,34	373,55 293,11	375,80 294,89	380,44 298,53	382,81 300,38	385,20 302,27	387,62 304,18	390,08 306,10	395,08 310,02	397,63 312,02	400,23 314,06
ACETATO DE GLATIRÂMER															
537517 1200071103	COPAXONE	40 MG/ML SOL INJ SC CT 12 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	5120,26 4017,87	5818,48 4566,76	6188,99 4840,61	6236,57 4879,14	6244,22 4898,84	6321,51 4960,33	6360,57 4991,14	6400,33 5022,34	6440,58 5053,92	6481,34 5085,91	6564,43 5151,11	6606,79 5184,35	6649,69 5218,01
556125010068004	GLAMETIK CAP	20 MG/ML SOL INJ SC CT 28 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	5973,43 4687,66	6786,45* 5325,90*	7187,34* 5642,76*	7241,00* 5682,01*	7293,18* 5718,87*	7375,10* 5787,24*	7420,91* 5823,19*	7467,39* 5859,58*	7514,53* 5896,43*	7561,91* 5933,75*	7658,73* 6009,82*	7708,17* 6048,60*	7758,23* 6087,88*
ACETATO DE GOSSERRELINA															

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

20

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Fec. / CAP / Reg. Preço / ICMS0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO;BUDESONIDA															
5526101200605017	ALENIA	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	107,44 84,51	122,09* 96,00*	128,45* 101,50*	130,23* 102,10*	131,02* 102,81*	132,84* 104,08*	133,47* 104,73*	134,20* 105,30*	135,14* 106,04*	136,00* 106,72*	137,79* 108,09*	138,63* 108,70*	139,59* 109,49*
FUMARATO DE FORMOTEROL;BUDESONIDA															
5523009011773310	SYMBICORT TURBUHALER	12 MCG/INAL + 400 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES	132,77 104,18	150,68* 118,40*	159,99* 125,52*	160,93* 126,28*	161,91* 127,05*	163,91* 128,62*	164,83* 129,42*	165,80* 130,23*	167,01* 131,05*	168,00* 131,89*	170,22* 133,57*	171,32* 134,44*	172,48* 135,37*
FUMARATO DE FORMOTEROL;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA															
5585149900011205	FOSTAIR	(100+6) MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL X 120 DOSES	128,12 100,54	145,69 114,24	154,36 121,13	155,30 121,86	156,24 122,60	158,17 124,12	159,10 124,89	160,15 125,67	161,18 126,48	162,18 127,26	164,28 128,90	165,32 129,73	166,39 130,57
FUMARATO DE RUPATADINA															
5526191100629017	RUPAFIN	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	61,31 48,11	69,67 54,67	73,87 57,97	74,32 58,32	74,77 58,67	75,69 59,39	76,19 59,78	76,64 60,14	77,12 60,52	77,61 60,90	78,63 61,68	79,11 62,06	79,62 62,48
5526191100629017	RUPAFIN	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 6	36,78 28,86	41,80 32,80	44,31 34,77	44,58 34,98	44,85 35,19	45,41 35,63	45,69 35,85	45,98 36,08	46,28 36,30	46,56 36,54	47,15 37,00	47,46 37,24	47,77 37,49
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA															
5170230600006206	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV FR PLAS OPC X 30	901,08 626,61	910,32* 714,33*	965,15* 757,36*	971,01* 761,95*	976,93* 766,60*	988,69* 776,06*	995,13* 780,84*	1001,35* 785,78*	1007,65* 790,79*	1014,03* 795,71*	1027,02* 805,91*	1033,65* 811,10*	1040,36* 816,37*
5867129500406306	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV FR PLAS OPC X 30	1089,20 849,99	1230,91* 965,90*	1305,06* 1024,66*	1312,97* 1030,29*	1320,99* 1036,97*	1337,28* 1049,80*	1345,59* 1056,88*	1354,00* 1062,48*	1362,52* 1069,17*	1371,14* 1075,93*	1388,72* 1089,73*	1397,98* 1096,78*	1406,75* 1103,66*
5413001611181111	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV CX 60 FR PLAS READ OPC X 30	44941,48 35255,56	51369,88* 40374,53*	54166,35* 42468,64*	54475,91* 42746,18*	54809,67* 43008,78*	55450,31* 43537,75*	55827,92* 43808,17*	56179,85* 44081,97*	56530,16* 44339,23*	56887,98* 44639,98*	57617,27* 45213,27*	57999,63* 45503,99*	58368,39* 45799,45*
5442201200001407	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 30	914,77 717,82	1036,51* 815,70*	1102,13* 864,84*	1108,81* 870,05*	1115,57* 875,39*	1129,35* 886,20*	1136,36* 891,70*	1143,46* 897,27*	1150,65* 902,91*	1157,94* 908,64*	1172,78* 920,28*	1180,35* 926,22*	1186,31* 932,23*
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA;ENTRICITABINA															
5486202000600617	TRUVADA	(200+ 300) MG COM REV FR PLAS READ OPC X 30	2314,78 1816,41	2630,43 2064,10	2788,89 2188,44	2805,79 2201,70	2822,90 2215,13	2857,75 2242,49	2875,50 2256,40	2893,48 2270,61	2911,67 2284,79	2930,10 2299,26	2967,87 2328,73	2986,81 2343,78	3006,21 2358,97
5418229800010308	ENTRICITABINA + FUMARATO DE TENOFOVIR	(200 + 300) MG COM REV CX 30 FR PLAS PE OPC X 30	43109,46 33827,99	48969,04* 38440,01*	51992,16* 40796,61*	52259,98* 41006,82*	52572,50* 41253,64*	53221,58* 41762,98*	53582,12* 42022,35*	53948,93* 42288,00*	54225,75* 42550,35*	54568,95* 42820,28*	55268,53* 43369,22*	55625,13* 43649,04*	55986,10* 43932,45*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2. 996

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
BUDESONIDA;FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO															
5526030501404503	BRONX	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	110,42	125,48*	133,04*	133,84*	134,60*	136,32*	137,17*	138,03*	138,89*	139,77*	141,58*	142,48*	143,40*
			98,66	98,66*	104,49*	105,02*	105,67*	106,97*	107,64*	108,31*	108,99*	109,68*	111,08*	111,80*	112,53*
5526191200601117	ALENIA	6 MCG + 160 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	90,89	103,28	109,51	110,17	110,84	112,21	112,91	113,61	114,33	115,05	116,53	117,28	118,04
			71,32	81,04	85,93	86,45	86,98	88,06	88,60	89,15	89,72	90,28	91,44	92,03	92,63
5526191200600617	ALENIA	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15	24,26	27,57*	29,23*	29,41*	29,59*	29,95*	30,14*	30,32*	30,52*	30,71*	31,10*	31,30*	31,51*
			19,04	21,63*	22,94*	23,08*	23,22*	23,50*	23,66*	23,80*	23,96*	24,10*	24,40*	24,56*	24,73*
5526191200603717	ALENIA	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15 + INAL	31,23	35,49*	37,63*	37,85*	38,09*	38,56*	38,80*	39,04*	39,28*	39,53*	40,04*	40,30*	40,56*
			24,51	27,85*	29,53*	29,70*	29,89*	30,26*	30,45*	30,64*	30,82*	31,02*	31,42*	31,62*	31,83*
5526191200600617	ALENIA	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	97,07	110,31*	116,99*	117,69*	118,39*	119,84*	120,58*	121,34*	122,10*	122,87*	124,45*	125,25*	126,06*
			76,17	86,58*	91,77*	92,33*	92,88*	94,04*	94,62*	95,22*	95,81*	96,42*	97,66*	98,28*	98,92*
5526191200603917	ALENIA	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	133,51	139,22*	147,60*	148,50*	149,40*	151,25*	152,19*	153,14*	154,10*	155,08*	157,06*	158,06*	159,10*
			96,13	100,25*	115,83*	116,53*	117,23*	118,69*	119,42*	120,17*	120,93*	121,69*	123,24*	124,05*	124,84*
5526256901704506	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO +	6 MCG + 160 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	69,08	67,14	71,18	71,61	72,06	72,94	73,39	73,85	74,31	74,78	75,74	76,23	76,73
			46,36	52,08	55,83	56,18	56,54	57,24	57,59	57,95	58,31	58,68	59,43	59,82	60,21
5526256901705606	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO +	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	68,06	66,01*	70,06*	70,70*	71,16*	72,04*	72,48*	72,94*	73,40*	73,86*	74,81*	75,29*	75,78*
			45,79	52,03*	55,16*	55,50*	55,84*	56,53*	56,87*	57,24*	57,60*	57,96*	58,70*	59,08*	59,46*
5526256901705606	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO +	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	71,75	81,53*	86,45*	86,97*	87,50*	88,56*	89,13*	89,69*	90,26*	90,82*	91,96*	92,55*	93,13*
			56,50	63,98*	67,84*	68,25*	68,66*	69,51*	69,94*	70,38*	70,82*	71,27*	72,16*	72,63*	73,12*
5023061611380311	VANNAIR	(6 + 100) MCG SUSAER INAL OR CT ENVOLTÓ AL X 120 ACION + DISP INAL	126,04	143,23	151,88	152,78	153,71	155,60	156,57	157,55	158,54	159,54	161,59	162,63	163,69
			98,90	112,39	119,18	119,89	120,62	122,10	122,86	123,63	124,41	125,19	126,80	127,62	128,45
5023061621385311	VANNAIR	(6 + 200) MCG SUSAER INAL OR CT ENVOLTÓ AL X 120 ACION + DISP INAL	132,77	150,88	159,99	160,93	161,91	163,91	164,93	165,96	167,01	168,06	170,22	171,32	172,43
			104,18	118,40	125,52	126,28	127,05	128,62	129,42	130,23	131,05	131,88	133,57	134,44	135,31
5023163900030703	SYUBICORT	(6 + 100) MCG SUSAER INAL OR CT ENVOLTÓ AL X 120 ACION + DISP INAL	126,04	143,23	151,88	152,78	153,71	155,60	156,57	157,55	158,54	159,54	161,59	162,63	163,69
			98,90	112,39	119,18	119,89	120,62	122,10	122,86	123,63	124,41	125,19	126,80	127,62	128,45
5023163900030803	SYUBICORT	(6 + 200) MCG SUSAER INAL OR CT ENVOLTÓ AL X 120 ACION + DISP INAL	132,77	150,88	159,99	160,93	161,91	163,91	164,93	165,96	167,01	168,06	170,22	171,32	172,43
			104,18	118,40	125,52	126,28	127,05	128,62	129,42	130,23	131,05	131,88	133,57	134,44	135,31
BUPRENORFINA															
5342250600308006	BUPRENORFINA	5 MCG/H ADES TRANSD CT 2 ENV PET PIAL/FOLIOF	62,11	70,58	74,83	75,28	75,74	76,66	77,16	77,64	78,13	78,62	79,63	80,14	80,66
			48,74	55,38	58,72	59,07	59,43	60,17	60,56	60,92	61,31	61,69	62,49	62,89	63,29

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

241

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP	0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%	22,5%	23%
	Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Desc. Jud./Aut. Rec.		CAP	PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
BUDESONIDA																
521421070007705	CORAMENT	9 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 10		186,23 153,98	222,89 174,98	236,42 185,52	237,85 186,64	239,30 187,78	242,28 190,10	243,76 191,26	245,29 192,48	246,83 193,69	248,36 194,91	251,58 197,42	253,20 198,69	254,84 199,97
521421070007905	CORAMENT	9 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 30		566,65 461,91	668,02 524,90	709,22 556,52	719,52 559,80	717,87 563,31	726,73 570,27	731,24 573,80	735,81 577,39	740,44 581,02	745,13 584,70	754,68 592,20	759,55 596,02	764,48 599,89
538617990055204	INALAJET	32 MCG SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 ACION		21,61 16,66	24,58* 19,27*	26,04* 20,43*	26,19* 20,56*	26,35* 20,68*	26,68* 20,94*	26,84* 21,06*	27,01* 21,19*	27,18* 21,33*	27,35* 21,46*	27,71* 21,75*	27,89* 21,89*	28,06* 22,02*
538617990055304	INALAJET	64 MCG SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 ACION		43,20 33,90	49,09* 38,52*	52,05* 40,84*	52,36* 41,09*	52,68* 41,34*	53,33* 41,85*	53,66* 42,11*	54,00* 42,37*	54,34* 42,64*	54,68* 42,91*	55,38* 43,46*	55,74* 43,74*	56,12* 44,02*
BUDESONIDA MICRONIZADA;FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO																
502300902175319	SYMBICORT TURBUHALER	6 MCG/INAL + 100 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES		100,87 79,23	114,74 90,04	121,69 95,48	122,39 96,04	123,13 96,62	124,65 97,81	125,43 98,43	126,21 99,04	127,01 99,67	127,81 100,29	129,45 101,58	130,28 102,23	131,13 102,90
502300903171311	SYMBICORT TURBUHALER	6 MCG/INAL + 200 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES	CAP	119,93 93,64	136,60 106,61	143,77 112,82	144,64 113,50	145,52 114,19	147,32 115,60	148,24 116,32	149,18 117,06	150,13 117,79	151,09 118,53	152,99 120,05	153,97 120,82	154,97 121,60
BUDESONIDA;FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO																
502625990160703	BRONX	6 MCG + 150 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL		86,89 71,32	103,28 81,04	109,51 85,93	110,17 86,45	110,84 86,98	112,21 88,05	112,91 88,60	113,61 89,15	114,33 89,72	115,05 90,28	116,53 91,44	117,28 92,03	118,04 92,63
502625990159903	BRONX	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15 + INAL	CAP	22,45 17,82	26,81* 20,02*	27,05* 21,23*	27,21* 21,35*	27,38* 21,48*	27,72* 21,75*	27,89* 21,89*	28,06* 22,02*	28,24* 22,16*	28,42* 22,30*	28,78* 22,58*	28,97* 22,73*	29,16* 22,88*
502625990160003	BRONX	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	CAP	89,78 70,49	102,02* 80,08*	108,17* 84,89*	109,82* 85,38*	100,49* 85,92*	110,84* 86,96*	111,53* 87,52*	112,23* 88,07*	112,93* 88,62*	113,65* 89,18*	115,10* 90,32*	115,85* 90,91*	116,60* 91,50*
502625990160103	BRONX	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	CAP	89,78 70,49	102,02* 80,08*	108,17* 84,89*	109,82* 85,38*	100,49* 85,92*	110,84* 86,96*	111,53* 87,52*	112,23* 88,07*	112,93* 88,62*	113,65* 89,18*	115,10* 90,32*	115,85* 90,91*	116,60* 91,50*
502625990160103	BRONX	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15	CAP	27,59 21,65	31,35* 24,60*	33,24* 26,09*	33,44* 26,24*	33,65* 26,41*	34,06* 26,73*	34,27* 26,89*	34,49* 27,06*	34,70* 27,23*	34,92* 27,40*	35,37* 27,75*	35,60* 27,94*	35,83* 28,12*
502625990160203	BRONX	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 15 + INAL	CAP	27,59 21,65	31,35* 24,60*	33,24* 26,09*	33,44* 26,24*	33,65* 26,41*	34,06* 26,73*	34,27* 26,89*	34,49* 27,06*	34,70* 27,23*	34,92* 27,40*	35,37* 27,75*	35,60* 27,94*	35,83* 28,12*
502625990160303	BRONX	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60	CAP	110,43 86,69	126,48* 99,46*	133,04* 104,49*	133,84* 105,12*	134,66* 105,77*	136,32* 107,07*	137,17* 107,74*	138,03* 108,41*	138,89* 109,09*	139,77* 109,80*	141,56* 111,20*	142,48* 111,92*	143,40* 112,65*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

240

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO;BUDESONIDA															
502910120060017	ALENIA	6 MCG + 200 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	107,44 84,51	122,09* 96,00*	128,45* 101,50*	130,23* 102,10*	131,02* 102,81*	132,84* 104,08*	133,47* 104,73*	134,20* 105,30*	135,14* 106,04*	136,00* 106,72*	137,79* 108,09*	138,63* 108,70*	139,59* 109,46*
FUMARATO DE FORMOTEROL;BUDESONIDA															
502309011173310	SYMBICORT TURBUHALER	12 MCG/INAL + 400 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES	132,77 104,18	150,68* 118,40*	159,99* 125,52*	160,93* 126,28*	161,91* 127,05*	163,91* 128,62*	164,83* 129,42*	165,80* 130,23*	167,01* 131,05*	168,00* 131,89*	170,22* 133,57*	171,32* 134,44*	172,48* 135,31*
FUMARATO DE FORMOTEROL;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA															
508514990011205	FOSTAIR	(100+6) MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL X 120 DOSES	128,12 100,54	145,69 114,24	154,36 121,13	155,30 121,86	156,24 122,60	158,17 124,12	159,19 124,89	160,15 125,67	161,18 126,48	162,18 127,26	164,28 128,90	165,32 129,73	166,39 130,57
FUMARATO DE RUPATADINA															
502910100082017	RUPAFIN	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	61,31 48,11	68,67 54,67	73,87 57,97	74,32 58,32	74,77 58,67	75,69 59,39	76,19 59,78	76,64 60,14	77,12 60,52	77,61 60,90	78,63 61,68	79,11 62,06	79,62 62,48
502910100082017	RUPAFIN	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 6	36,78 28,86	41,20 32,80	44,31 34,77	44,58 34,98	44,85 35,19	45,41 35,63	45,69 35,85	45,98 36,08	46,26 36,30	46,56 36,54	47,15 37,00	47,46 37,24	47,77 37,49
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA															
517023960006206	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV FR PLAS OPC X 30	901,08 626,61	910,32* 714,33*	965,15* 757,36*	971,01* 761,95*	976,93* 766,60*	988,69* 776,06*	995,13* 780,84*	1001,35* 785,79*	1007,65* 790,79*	1014,03* 795,71*	1027,02* 805,91*	1033,65* 811,10*	1040,36* 816,37*
506712990046306	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV FR PLAS OPC X 30	1089,20 849,99	1230,91* 965,90*	1305,06* 1024,66*	1312,97* 1030,29*	1320,99* 1036,97*	1337,28* 1049,80*	1345,59* 1056,88*	1354,00* 1062,48*	1362,52* 1069,17*	1371,14* 1075,93*	1388,72* 1089,73*	1397,98* 1096,78*	1406,75* 1103,66*
541000101118111	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV CX 60 FR PLAS READ OPC X 30	44941,48 35255,56	51369,88* 40374,53*	54166,35* 42468,64*	54475,91* 42746,18*	54809,67* 43006,78*	55450,31* 43537,75*	55827,92* 43808,17*	56179,85* 44081,97*	56530,16* 44339,23*	56887,98* 44639,98*	57617,27* 45212,27*	57999,63* 45503,99*	58368,39* 45799,45*
544220100001407	FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 MG COM REV CT FR PLAS READ OPC X 30	914,77 717,82	1036,51* 815,70*	1102,13* 864,84*	1108,81* 870,05*	1115,57* 875,39*	1129,35* 886,20*	1136,36* 891,70*	1143,46* 897,27*	1150,65* 902,91*	1157,94* 908,64*	1172,78* 920,28*	1180,35* 926,22*	1186,31* 932,23*
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA;ENTRICITABINA															
546820200000817	TRUVADA	(200+ 300) MG COM REV FR PLAS READ OPC X 30	2314,78 1816,41	2630,43 2064,10	2788,89 2188,44	2805,79 2201,70	2822,90 2215,13	2857,75 2242,49	2875,50 2256,43	2893,48 2270,61	2911,67 2284,79	2930,10 2299,25	2967,87 2328,73	2986,81 2343,58	3006,21 2358,97
541022990010108	ENTRICITABINA + FUMARATO DE TENOFOVIR	(200 + 300) MG COM REV CX 30 FR PLAS PE OPC X 30	43109,46 33827,99	48969,04* 38440,01*	51992,16* 40796,81*	52259,98* 41006,82*	52572,50* 41253,64*	53221,58* 41762,98*	53582,12* 42022,35*	53948,93* 42288,00*	54225,75* 42550,35*	54568,95* 42820,28*	55268,53* 43369,22*	55625,13* 43649,04*	55986,10* 43932,45*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2. 996

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Des. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / ICMS0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
GABAPENTINA															
00011007001000	GABAPENTINA	300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	58,99	67,03*	71,07*	71,50*	71,94*	72,83*	73,28*	73,74*	74,20*	74,67*	75,63*	76,12*	76,61*
	CAP		46,29	52,60*	55,77*	56,11*	56,46*	57,15*	57,50*	57,86*	58,22*	58,59*	59,35*	59,73*	60,12*
53813180119110	GABAPENTINA	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	96,20	109,32*	115,90*	116,61*	117,32*	118,77*	119,50*	120,25*	121,01*	121,77*	123,30*	124,13*	124,96*
	CAP		75,49	85,78*	90,95*	91,50*	92,06*	93,20*	93,77*	94,36*	94,96*	95,55*	96,75*	97,41*	98,04*
GADOBENATO DE DIMEGLUMINA															
59219070003002	MULTIHANCE	529 MG/ML SOL INJ CT FR VD TRANS X 10 ML	121,06	137,57	145,88	146,74	147,63	149,46	150,39	151,33	152,28	153,24	155,21	156,21	157,22
			95,00	107,95	114,48	115,15	115,84	117,28	118,01	118,75	119,49	120,25	121,79	122,58	123,37
59219070003202	MULTIHANCE	529 MG/ML SOL INJ CT FR VD TRANS X 15 ML	180,58	205,11	217,47	218,79	220,12	222,84	224,22	225,63	227,04	228,48	231,41	232,90	234,42
			141,64	160,95	170,65	171,68	172,73	174,88	175,94	177,05	178,16	179,29	181,59	182,76	183,95
GADOBUTROL															
53691612002B003	GADOVIST	604,72 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 7,5 ML	226,28	257,14	272,63	274,28	275,95	279,30	281,00	282,69	284,43	286,19	289,76	291,57	293,37
			177,58	201,78	213,93	215,23	216,54	219,21	220,57	221,90	223,26	224,65	227,46	228,88	230,30
53690290216116	GADOVIST	604,72 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 15 ML	440,27	500,31	530,45	533,66	536,91	543,54	546,82	550,24	553,69	557,20	564,45	568,09	571,78
			345,48	392,59	416,24	418,78	421,31	426,52	429,17	431,85	434,57	437,31	442,82	445,70	448,58
53692411003A003	GADOVIST	604,72 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 30 ML	860,46	1000,62	1060,79	1067,22	1073,73	1086,89	1093,74	1100,68	1107,80	1114,81	1128,79	1136,08	1143,46
			680,66	785,11	832,46	837,45	842,56	852,96	858,28	863,63	869,29	874,58	885,76	891,48	897,26
GADODIAMIDA															
54161208000200304	OMNISCAN	287 MG / ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	237,54	269,63	285,19	287,03	288,88	292,65	294,56	296,53	298,79	300,68	304,54	306,52	308,49
			186,48	211,81	224,57	225,84	227,31	230,12	231,55	233,00	234,49	235,94	238,97	240,51	242,07
54161208000100304	OMNISCAN	287 MG / ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 15 ML	340,22	386,61	409,90	412,39	414,90	420,02	422,63	425,28	427,95	430,66	436,18	438,99	441,84
			266,97	303,37	321,65	323,60	325,57	329,59	331,64	333,72	335,81	337,94	342,27	344,47	346,71
54161208000210304	OMNISCAN	287 MG / ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML	429,29	487,89	517,22	520,35	523,52	529,99	533,28	536,61	539,99	543,41	550,37	553,92	557,52
			336,88	382,80	405,89	408,32	410,81	415,88	418,46	421,08	423,73	426,41	431,87	434,66	437,49
54162805000407303	OMNISCAN	287 MG / ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 10 ML	2269,33	2571,97	2726,80	2743,43	2760,18	2794,23	2811,59	2829,18	2846,98	2864,98	2901,70	2920,43	2939,38
			1776,64	2018,22	2139,80	2152,77	2165,90	2192,69	2206,25	2220,04	2234,01	2248,15	2276,98	2291,66	2306,54
54162805000408303	OMNISCAN	287 MG / ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 15 ML	3304,90	3687,94	4060,35	4115,14	4140,23	4191,35	4217,38	4243,74	4270,43	4297,46	4352,55	4380,83	4409,08
			2684,85	3027,33	3209,70	3229,15	3248,84	3288,95	3308,38	3330,06	3351,91	3372,23	3415,43	3437,48	3459,81

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1010

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CBMS0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
GABAPENTINA															
531622100096003	GABANEURIN	600MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	174,76	188,59	210,55	211,83	213,12	215,75	217,09	219,45	219,82	221,22	224,05	225,50	226,96
			137,13	155,63	165,22	166,22	167,23	169,30	170,35	171,42	172,49	173,59	175,81	176,95	178,10
531622100096703	GABANEURIN	600MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 64	314,55	357,44	378,98	381,27	383,60	388,33	390,75	395,19	395,89	398,19	403,27	405,57	408,51
			246,83	280,48	297,39	299,18	301,01	304,72	306,62	309,54	310,47	312,44	316,43	318,40	320,68
531622110097405	GABANEURIN	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	21,35	24,26*	25,72*	25,88*	26,04*	26,36*	26,52*	26,86*	26,86*	27,03*	27,37*	27,55*	27,73*
	CAP		16,75	19,04*	20,18*	20,31*	20,43*	20,68*	20,81*	20,94*	21,06*	21,21*	21,48*	21,62*	21,76*
531622110097505	GABANEURIN	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 20	42,70	48,52*	51,45*	51,76*	52,07*	52,72*	53,04*	53,38*	53,71*	54,05*	54,74*	55,10*	55,45*
	CAP		33,51	38,07*	40,37*	40,62*	40,86*	41,37*	41,62*	41,88*	42,15*	42,41*	42,95*	43,24*	43,51*
531622100097107	GABANEURIN	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	64,06	72,78*	77,17*	77,64*	78,11*	79,07*	79,57*	80,06*	80,57*	81,08*	82,12*	82,65*	83,18*
	CAP		50,26	57,11*	60,54*	60,92*	61,29*	62,05*	62,44*	62,82*	63,22*	63,62*	64,44*	64,86*	65,27*
531622110097605	GABANEURIN	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 40	85,40	97,05*	102,89*	103,52*	104,15*	105,43*	106,09*	106,75*	107,42*	108,10*	109,49*	110,19*	110,91*
	CAP		67,01	76,16*	80,74*	81,23*	81,73*	82,73*	83,25*	83,77*	84,29*	84,83*	85,92*	86,47*	87,03*
531622110097705	GABANEURIN	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60	128,11	145,58*	154,35*	155,28*	156,23*	158,15*	159,14*	160,14*	161,14*	162,16*	164,24*	165,30*	166,38*
	CAP		100,53	114,24*	121,12*	121,85*	122,59*	124,11*	124,88*	125,66*	126,45*	127,25*	128,88*	129,71*	130,56*
531622110097905	GABANEURIN	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	27,09	31,00*	32,87*	33,07*	33,27*	33,68*	33,88*	34,10*	34,31*	34,53*	34,97*	35,20*	35,43*
	CAP		21,41	24,33*	25,79*	25,95*	26,11*	26,43*	26,59*	26,76*	26,92*	27,10*	27,44*	27,62*	27,80*
531622110097955	GABANEURIN	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 20	54,67	62,01*	65,73*	66,15*	66,58*	67,37*	67,79*	68,21*	68,64*	69,08*	69,96*	70,41*	70,87*
	CAP		42,82	48,66*	51,59*	51,91*	52,23*	52,87*	53,20*	53,52*	53,86*	54,21*	54,90*	55,25*	55,61*
531622100097207	GABANEURIN	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	81,65	93,01*	98,61*	99,21*	99,82*	101,05*	101,68*	102,31*	102,96*	103,61*	104,94*	105,61*	106,30*
	CAP		64,23	72,98*	77,38*	77,86*	78,35*	79,29*	79,79*	80,28*	80,79*	81,30*	82,35*	82,87*	83,41*
531622110098003	GABANEURIN	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 40	109,16	124,03*	131,51*	132,30*	133,11*	134,75*	135,59*	136,44*	137,30*	138,16*	139,94*	140,84*	141,75*
	CAP		85,66	97,33*	103,20*	103,82*	104,45*	105,74*	106,40*	107,07*	107,74*	108,41*	109,81*	110,52*	111,23*
531622110098103	GABANEURIN	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60	163,73	186,05*	197,26*	198,45*	199,66*	202,12*	203,38*	204,65*	205,94*	207,24*	209,90*	211,25*	212,62*
	CAP		128,47	145,99*	154,74*	155,72*	156,71*	158,60*	159,58*	160,59*	161,60*	162,62*	164,71*	165,77*	166,84*
527919900035506	GABAPENTINA	300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	94,74	107,66*	114,14*	114,84*	115,54*	116,96*	117,69*	118,43*	119,17*	119,92*	121,46*	122,25*	123,04*
	CAP		74,34	84,48*	89,57*	90,12*	90,68*	91,78*	92,35*	92,93*	93,51*	94,10*	95,31*	95,92*	96,53*
596422010080306	GABAPENTINA	300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	60,89	69,21*	72,43*	73,50*	74,38*	75,20*	75,76*	76,24*	76,72*	77,20*	78,19*	78,70*	79,21*
	CAP		47,86	54,39*	57,66*	58,01*	58,37*	59,06*	59,40*	59,80*	60,20*	60,56*	61,36*	61,76*	62,16*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1009

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / ICMS0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
SULFATO DE GLICOSAMINA CLORETO DE SÓDIO;CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO															
5342221100020103	CONDROFLEX	(1,5 + 1,2) G PO SOL OR CT 60 ENV AL/PLAS X 4,185 G (ABACAXI)	440,60	561,02	631,20	634,42	637,65	644,02	647,70	661,13	664,59	668,10	685,28	688,80	672,80
			345,97	393,15	416,83	419,36	421,92	427,13	429,79	432,47	435,19	437,94	443,58	446,42	449,32
5342221100020205	CONDROFLEX	(1,5 + 1,2) G PO SOL OR CT 30 ENV AL/PLAS X 4,185 G (LIMÃO / ABACAXI / TANGERINA)	220,44	280,50	265,59	267,20	268,83	272,15	273,84	279,65	277,29	279,04	282,82	284,44	286,29
			172,98	196,57	208,41	209,67	210,95	213,56	214,89	219,22	217,59	219,00	221,77	223,20	224,65
SULFATO DE GLICOSAMINA CLORETO DE SÓDIO;SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA															
5980220101486027	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 05 SACH AL PAP PE X 5,2 G (LARANJA)	28,00	30,57	32,41	32,61	32,80	33,21	33,42	33,63	33,84	34,05	34,49	34,71	34,94
			21,11	23,06	25,43	25,59	25,74	26,06	26,23	26,39	26,56	26,72	27,06	27,24	27,42
5980220101486707	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 30 SACH AL PAP PE X 5,2 G (LARANJA)	161,61	183,65	194,71	195,89	197,09	199,52	200,76	202,01	203,28	204,57	207,19	208,53	209,88
			126,82	144,11	152,79	153,71	154,65	156,56	157,54	158,52	159,51	160,53	162,58	163,63	164,69
5980220101486037	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 05 SACH AL PAP PE X 5,2 G (GUARANÁ)	28,00	30,57	32,41	32,61	32,80	33,21	33,42	33,63	33,84	34,05	34,49	34,71	34,94
			21,11	23,06	25,43	25,59	25,74	26,06	26,23	26,39	26,56	26,72	27,06	27,24	27,42
5980220101486907	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 30 SACH AL PAP PE X 5,2 G (GUARANÁ)	161,61	183,65	194,71	195,89	197,09	199,52	200,76	202,01	203,28	204,57	207,19	208,53	209,88
			126,82	144,11	152,79	153,71	154,65	156,56	157,54	158,52	159,51	160,53	162,58	163,63	164,69
5980220101486027	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 05 SACH AL PAP PE X 5,2 G (MARACUJÁ)	28,00	30,57	32,41	32,61	32,80	33,21	33,42	33,63	33,84	34,05	34,49	34,71	34,94
			21,11	23,06	25,43	25,59	25,74	26,06	26,23	26,39	26,56	26,72	27,06	27,24	27,42
5980220101486167	ÁRTICO CAPS	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 30 SACH AL PAP PE X 5,2 G (MARACUJÁ)	161,61	183,65	194,71	195,89	197,09	199,52	200,76	202,01	203,28	204,57	207,19	208,53	209,88
			126,82	144,11	152,79	153,71	154,65	156,56	157,54	158,52	159,51	160,53	162,58	163,63	164,69
5980291010172207	ARDIRO	1,5 G + 1,2 G GRAN CT 30 SACH AL PAP PE X 5,2 G (LARANJA)	119,87	139,22	144,42	145,30	146,18	147,99	148,91	149,84	150,78	151,73	153,66	154,67	155,68
			94,06	109,69	113,33	114,02	114,71	116,13	116,85	117,58	118,32	119,06	120,59	121,37	122,15
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA															
5980230107474006	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	59,56	67,69	71,76	72,18	72,60	73,53	73,98	74,45	74,90	75,36	76,35	76,85	77,35
	CAP		46,74	53,11	56,31	56,65	56,99	57,70	58,06	58,42	58,79	59,16	59,92	60,31	60,70
5980259017209-4	REUPLAQ	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	70,09	79,65*	84,45*	84,96*	85,48*	86,53*	87,07*	87,61*	88,16*	88,72*	89,86*	90,44*	91,03*
	CAP		55,00	62,50*	66,27*	66,67*	67,08*	67,90*	68,32*	68,75*	69,18*	69,62*	70,51*	70,97*	71,43*
5016029011154-5	REUQUINOL	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	72,69	82,62*	87,61*	88,14*	88,68*	89,96*	90,53*	91,10*	91,67*	92,25*	93,44*	94,04*	94,65*
	CAP		57,19	64,99*	68,99*	69,42*	69,74*	70,81*	71,24*	71,46*	71,99*	72,39*	73,32*	73,79*	74,27*
5016029050308-7	REUQUINOL	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 9	14,44	16,40*	17,40*	17,50*	17,60*	17,86*	17,96*	18,10*	18,21*	18,33*	18,56*	18,68*	18,81*
	CAP		11,36	12,91*	13,69*	13,77*	13,86*	14,02*	14,12*	14,20*	14,29*	14,38*	14,56*	14,66*	14,78*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1721

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAS 0%	CAS 12%	CAS 17%	CAS 17,5%	CAS 18%	CAS 19%	CAS 19,5%	CAS 20%	CAS 20,5%	CAS 21%	CAS 22%	CAS 22,5%	CAS 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Perpl. / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
ISATUXIMABE															
5767214700094002	SARCLISA	100 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 5 ML	2778,68	3167,50	3347,81	3398,10	3388,93	3430,47	3451,73	3473,35	3495,20	3517,32	3562,61	3585,36	3608,37
			2180,43	2477,76	2607,00	2642,95	2609,00	2691,09	2708,01	2725,54	2742,68	2760,04	2795,42	2813,45	2831,72
5767214700094702	SARCLISA	500 MG SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 25 ML	13865,37	15767,03	16750,00	16940,45	16943,13	17152,31	17258,84	17366,71	17476,94	17586,55	17812,31	17929,03	18043,33
			10902,13	12360,79	13135,09	13214,70	13295,27	13459,42	13543,01	13627,66	13713,37	13800,17	13977,06	14067,26	14158,80
ISOCONAZOL															
5411212200503017	ICADEN	10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS PEAD GPO GOT X 30 ML	46,76	53,14	56,34	56,88	57,02	57,73	58,09	58,45	58,82	59,19	59,95	60,34	60,73
			36,69	41,70	44,21	44,48	44,74	45,30	45,58	45,87	46,16	46,46	47,04	47,35	47,66
ISOFLURANO															
5134059021751115	ISOFLURANO	1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (REST HOSP)	540,47	614,17	651,17	655,12	659,11	667,35	671,39	675,59	679,84	684,14	692,91	697,38	701,91
			424,11	481,84	510,87	514,07	517,20	523,69	526,84	530,14	533,47	536,84	543,73	547,23	550,79
5134059021711116	ISOFLURANO	1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 240 ML (REST HOSP)	1157,27	1326,44	1400,36	1414,87	1423,50	1441,07	1450,02	1459,09	1468,28	1477,58	1496,52	1506,16	1515,93
			915,96	1040,86	1103,56	1113,25	1117,92	1130,81	1137,83	1144,95	1152,14	1159,44	1174,30	1181,88	1189,55
5967079011730415	ISOFORINE	1ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML	564,23	641,17	679,93	693,82	688,09	696,58	700,91	705,29	709,72	714,22	723,37	728,04	732,77
			442,75	503,13	533,44	539,87	539,95	546,61	550,00	553,44	556,92	560,45	567,69	571,29	574,91
5967079021711416	ISOFORINE	1ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 240 ML	1351,63	1535,93	1628,46	1638,53	1648,32	1668,67	1678,93	1689,53	1700,18	1710,91	1732,85	1744,03	1755,35
			1060,62	1205,24	1277,65	1285,80	1293,44	1309,41	1317,53	1325,76	1334,11	1342,55	1359,77	1368,64	1377,42
ISONIAZIDA															
5160038011119418	FURP-ISONIAZIDA	100 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 900 (EMB HOSP)	41,84	47,32*	50,17*	50,47*	50,78*	51,41*	51,73*	52,05*	52,38*	52,71*	53,38*	53,73*	54,08*
	C MG%		32,67	37,13*	39,37*	39,60*	39,85*	40,34*	40,59*	40,84*	41,10*	41,36*	41,89*	42,16*	42,44*
5419190400007204	KARIMANGUINHOS - ISONIAZIDA	300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 900	126,27	143,49*	152,13*	153,05*	153,99*	155,89*	156,86*	157,84*	158,83*	159,84*	161,88*	162,93*	163,99*
	C MG%		99,08	112,60*	119,39*	120,10*	120,84*	122,33*	123,09*	123,86*	124,63*	125,42*	127,03*	127,85*	128,68*
5419219700008903	KARIMANGUINHOS - ISONIAZIDA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 900	42,09	47,83*	50,71*	51,02*	51,33*	51,96*	52,29*	52,61*	52,94*	53,28*	53,96*	54,31*	54,66*
	C MG%		33,03	37,53*	39,79*	40,04*	40,28*	40,77*	41,02*	41,28*	41,54*	41,81*	42,34*	42,62*	42,89*
ISOTRETINOÍNA															
5360220701164406	ISOTRETINOINA	20 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	120,93	137,42*	145,79*	146,68*	147,48*	149,20*	150,22*	151,16*	152,11*	153,08*	155,04*	156,04*	157,05*
	CAP		94,89	107,83*	114,33*	115,02*	115,73*	117,10*	117,88*	118,61*	119,36*	120,12*	121,66*	122,44*	123,24*
5360220501157004	AMALPI	20 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	120,93	137,42*	145,79*	146,68*	147,48*	149,20*	150,22*	151,16*	152,11*	153,08*	155,04*	156,04*	157,05*
	CAP		94,89	107,83*	114,33*	115,02*	115,73*	117,10*	117,88*	118,61*	119,36*	120,12*	121,66*	122,44*	123,24*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1168

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

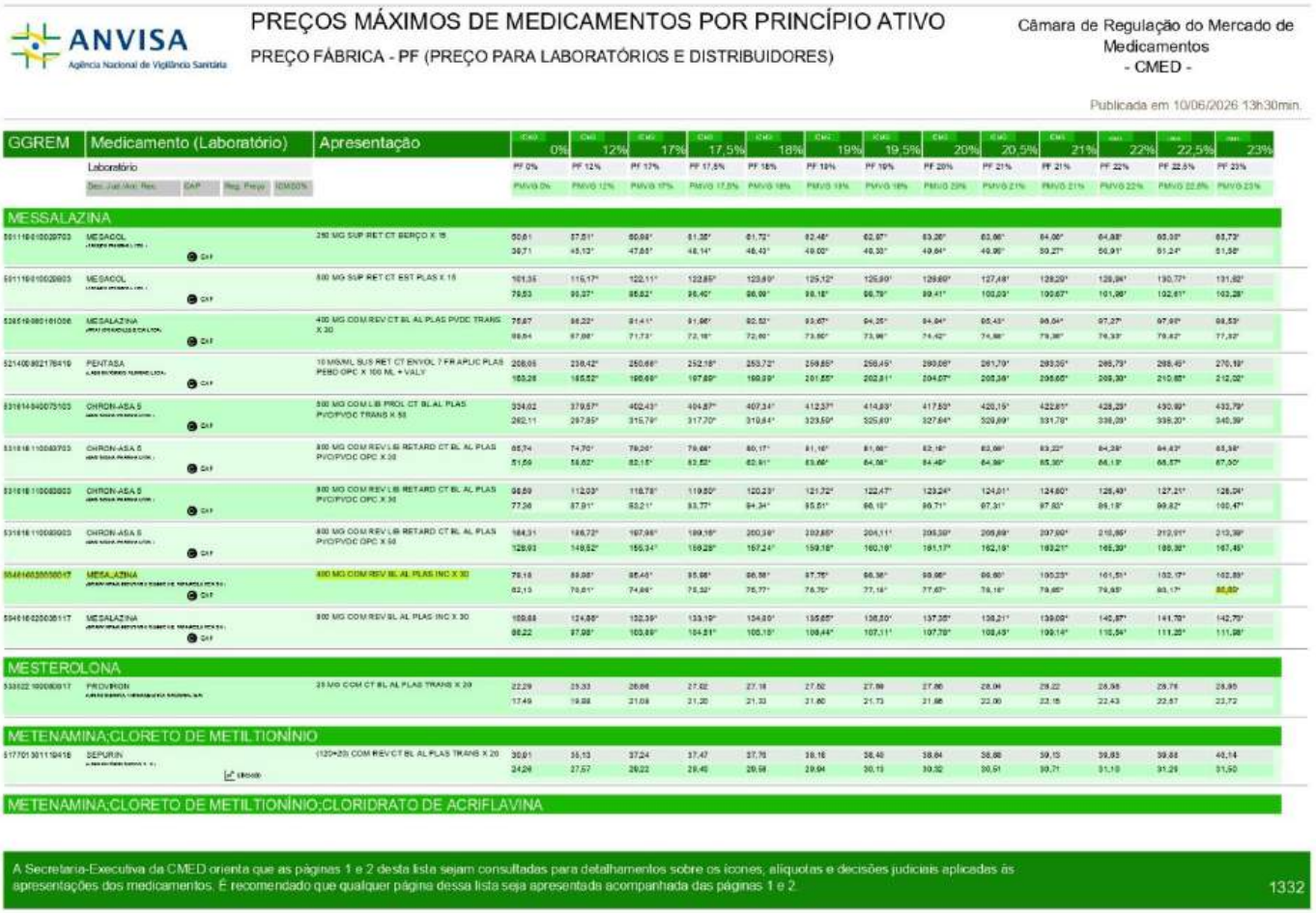
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
LAMOTRIGINA															
5436221000686006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	78,22 82,16	88,02* 78,64*	88,48* 74,90*	88,02* 78,56*	88,81* 75,81*	87,80* 76,74*	88,41* 77,22*	89,02* 77,71*	89,66* 78,20*	100,28* 78,80*	101,58* 78,92*	102,22* 80,21*	102,86* 80,73*
5104240851939006	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	22,53 17,66	25,60* 20,09*	27,14* 21,30*	27,31* 21,43*	27,48* 21,56*	27,81* 21,82*	27,98* 21,96*	29,16* 22,10*	28,94* 22,24*	28,52* 22,38*	28,88* 22,95*	29,07* 22,81*	29,29* 22,96*
5104240851940006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	37,11 29,12	42,17* 33,09*	44,71* 35,08*	44,96* 35,30*	45,36* 35,62*	45,81* 35,96*	46,10* 36,17*	46,30* 36,40*	46,66* 36,69*	46,67* 36,66*	47,58* 37,34*	47,88* 37,57*	48,10* 37,81*
5386169800025006	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	26,09 20,45	29,61* 23,23*	31,40* 24,64*	31,59* 24,79*	31,78* 24,94*	32,17* 25,24*	32,37* 25,40*	32,56* 25,57*	32,78* 25,72*	32,99* 25,89*	33,41* 26,22*	33,63* 26,39*	33,84* 26,55*
5386169800029006	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	42,54 33,38	48,34* 37,93*	51,25* 40,23*	51,56* 40,46*	51,86* 40,71*	52,52* 41,21*	52,84* 41,46*	53,16* 41,75*	53,51* 41,99*	53,85* 42,26*	54,54* 42,80*	54,89* 43,07*	55,25* 43,36*
5386169800033006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	74,09 58,14	84,19* 66,08*	88,27* 70,05*	88,81* 70,47*	90,38* 70,90*	91,47* 71,76*	92,04* 72,20*	92,61* 72,67*	93,19* 73,13*	93,78* 73,59*	94,99* 74,54*	95,60* 75,02*	96,23* 75,50*
5386224100019706	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	93,10 65,21	94,42* 74,10*	100,12* 78,56*	100,73* 79,04*	101,34* 79,52*	102,59* 80,50*	103,23* 81,00*	103,88* 81,52*	104,53* 82,03*	105,19* 82,54*	106,54* 83,60*	107,23* 84,14*	107,92* 84,68*
5386224100019906	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	147,64 115,01	168,00* 131,83*	178,12* 139,77*	179,20* 140,62*	180,29* 141,47*	182,52* 143,22*	183,65* 144,11*	184,80* 145,01*	185,96* 145,92*	187,14* 146,85*	189,54* 148,73*	190,76* 149,69*	192,00* 150,66*
5386224100019906	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	288,77 203,06	294,08* 230,75*	311,77* 244,65*	313,66* 246,13*	315,57* 247,63*	319,47* 250,69*	321,45* 252,24*	323,46* 253,82*	325,50* 255,42*	327,56* 257,04*	331,79* 260,36*	333,90* 262,01*	336,06* 263,71*
5467169401122006	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL AL X 30	20,26 15,85	22,95* 18,01*	24,34* 19,10*	24,48* 19,21*	24,63* 19,33*	24,94* 19,57*	25,09* 19,69*	25,25* 19,81*	25,41* 19,94*	25,57* 20,06*	25,90* 20,32*	26,08* 20,46*	26,23* 20,58*
5467169401123006	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL AL X 30	36,58 28,70	41,57* 32,62*	44,07* 34,58*	44,34* 34,79*	44,61* 35,01*	45,16* 35,44*	45,44* 35,66*	45,73* 35,88*	46,01* 36,10*	46,30* 36,33*	46,90* 36,80*	47,20* 37,04*	47,51* 37,28*
5467169401124006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL AL X 30	67,13 52,68	76,28* 59,86*	80,88* 63,47*	81,37* 63,86*	81,87* 64,24*	82,88* 65,04*	83,39* 65,44*	83,91* 65,84*	84,44* 66,26*	84,97* 66,67*	86,05* 67,52*	86,62* 67,97*	87,19* 68,41*
LANADELUMABE															
5611216300038017	TAKHZYRO	150 MG/ML SOL INJ SC CT 1 FA VD INC X 2 ML + CONJ INTUS	43021,48 33758,96	48866,08 38362,48	51833,10 40673,43	52147,24 40919,94	52465,21 41169,45	53112,94 41677,72	53442,83 41936,59	53776,85 42198,69	54115,08 42464,16	54457,58 42732,88	55155,73 43280,79	55511,81 43559,96	55872,04 43842,79
5611232300040022	TAKHZYRO	150 MG/ML SOL INJ SC CT 1 SER PREENC VD TRANS X 2 ML	43021,48 33758,96	48866,08 38362,48	51833,10 40673,43	52147,24 40919,94	52465,21 41169,45	53112,94 41677,72	53442,83 41936,59	53776,85 42198,69	54115,08 42464,16	54457,58 42732,88	55155,73 43280,79	55511,81 43559,96	55872,04 43842,79

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1193



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
MESSALAZINA															
5011604000207003	MESACOL	250 MG SUP RET CT BERÇO X 15	50,61	57,01*	60,66*	61,35*	61,72*	62,46*	62,87*	63,26*	63,66*	64,06*	64,86*	65,33*	65,73*
	Dir		39,71	45,13*	47,85*	48,14*	48,43*	49,02*	49,30*	49,64*	49,96*	50,27*	50,91*	51,24*	51,56*
5011604000209903	MESACOL	500 MG SUP RET CT EST PLAS X 15	101,35	115,17*	122,11*	122,85*	123,69*	125,12*	125,90*	126,69*	127,48*	128,29*	129,94*	130,72*	131,52*
	Dir		79,53	90,37*	95,82*	96,40*	96,99*	98,18*	98,79*	99,41*	100,03*	100,67*	101,96*	102,61*	103,26*
5265109001601006	MESALAZINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	75,67	86,00*	91,41*	91,96*	92,52*	93,67*	94,26*	94,84*	95,43*	96,04*	97,27*	97,90*	98,53*
	Dir		59,64	67,96*	71,73*	72,16*	72,60*	73,50*	73,96*	74,42*	74,88*	75,36*	76,33*	76,82*	77,32*
5214009021764419	PENTASA	10 MG/ML SUS RET CT ENVOL 7 FR APLIC PLAS PEBD OPC X 100 ML + VALV	208,05	236,42*	250,66*	252,18*	253,72*	256,85*	258,45*	260,08*	261,79*	263,50*	266,79*	268,45*	270,19*
	Dir		163,26	185,52*	196,69*	197,89*	199,09*	201,55*	202,81*	204,07*	205,36*	206,65*	209,30*	210,65*	212,02*
5316143400751003	CHRON-ASA 5	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50	334,02	379,57*	402,43*	404,87*	407,34*	412,37*	414,83*	417,53*	420,15*	422,81*	428,23*	430,99*	433,79*
	Dir		262,11	297,85*	315,79*	317,70*	319,64*	323,59*	325,60*	327,64*	329,69*	331,78*	336,03*	338,20*	340,39*
5316161100693703	CHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	65,74	74,70*	79,20*	79,68*	80,17*	81,16*	81,66*	82,18*	83,08*	83,22*	84,28*	84,83*	85,38*
	Dir		51,59	58,62*	62,15*	62,52*	62,91*	63,68*	64,06*	64,46*	64,86*	65,30*	66,13*	66,57*	67,00*
5316161100693803	CHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	96,59	112,03*	118,78*	119,50*	120,23*	121,72*	122,47*	123,24*	124,01*	124,80*	126,40*	127,21*	128,04*
	Dir		77,36	87,91*	93,21*	93,77*	94,34*	95,51*	96,10*	96,71*	97,31*	97,93*	99,18*	99,82*	100,47*
5316161100693903	CHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 90	184,31	199,72*	197,96*	199,16*	200,39*	202,85*	204,11*	205,39*	206,69*	207,99*	210,66*	212,01*	213,39*
	Dir		128,93	149,82*	155,34*	156,28*	157,24*	159,16*	160,16*	161,17*	162,19*	163,21*	165,30*	166,36*	167,45*
5046104000700017	MESALAZINA	400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	79,18	89,98*	95,40*	95,98*	96,58*	97,76*	98,36*	98,96*	99,60*	100,23*	101,51*	102,17*	102,83*
	Dir		62,13	70,61*	74,86*	75,32*	75,77*	76,70*	77,16*	77,63*	78,16*	78,65*	79,63*	80,17*	80,69*
5046104000305117	MESALAZINA	800 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	109,68	124,65*	132,39*	133,19*	134,00*	135,65*	136,50*	137,35*	138,21*	139,09*	140,87*	141,79*	142,75*
	Dir		86,22	97,99*	103,89*	104,51*	105,15*	106,44*	107,11*	107,79*	108,49*	109,19*	110,59*	111,29*	111,98*
MESTEROLONA															
530022100080017	PROVIRON	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	22,29	25,33	26,86	27,02	27,18	27,50	27,66	27,86	28,04	28,22	28,58	28,76	28,95
			17,49	19,88	21,08	21,20	21,33	21,60	21,73	21,86	22,00	22,15	22,43	22,57	23,72
METENAMINA;CLORETO DE METILTIONÍNIO															
5177013011119418	SEPURIN	(120+20) COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	30,01	35,13	37,24	37,47	37,70	38,16	38,40	38,64	38,88	39,13	39,63	39,88	40,14
	Dir / Gráfico		24,28	27,57	29,22	29,40	29,58	29,94	30,13	30,32	30,51	30,71	31,10	31,29	31,50
METENAMINA;CLORETO DE METILTIONÍNIO;CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA															

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1332

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
MESALAZINA															
5211018021414	MESACOL	800 MG SUP RET CT EST PLAS X 10	67,64	76,75*	81,37*	81,67*	82,37*	83,36*	83,90*	84,40*	84,96*	85,46*	86,59*	87,15*	87,71*
	CAP		53,00	60,23*	63,83*	64,24*	64,94*	65,42*	65,94*	66,25*	66,87*	67,06*	67,95*	68,39*	68,82*
5211018041139414	MESACOL	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 30	160,68	182,14*	208,71*	204,95*	206,20*	208,74*	210,04*	211,35*	212,89*	214,69*	216,77*	218,17*	219,58*
	CAP		132,68	150,77*	160,85*	160,83*	161,81*	163,80*	164,82*	165,85*	166,99*	167,90*	170,19*	171,20*	172,30*
5211018051113216	MESACOL	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 10	56,35	64,03*	67,69*	68,30*	68,72*	69,57*	70,06*	70,44*	70,96*	71,35*	72,24*	72,71*	73,18*
	CAP		44,22	50,24*	53,27*	53,59*	53,92*	54,59*	54,99*	55,27*	55,62*	55,97*	56,69*	57,06*	57,42*
5211049011111311	MESACOL	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 10	91,67	104,40	110,69	111,38	112,54	113,42	114,12	114,84	115,59	116,29	117,79	118,54	119,31
			72,09	81,92	86,86	87,36	87,92	89,00	89,55	90,12	90,98	91,25	92,42	93,02	93,62
5211049021116315	MESACOL	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 30	275,83	313,22	332,08	334,10	336,13	340,28	342,49	344,54	346,79	348,90	353,37	355,65	357,96
			216,29	245,78	260,58	262,17	263,79	267,02	268,88	270,56	272,05	273,79	277,29	279,09	280,89
5286211000076108	MESALAZINA	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 30	179,15	203,59	215,84	217,15	218,48	221,17	222,58	223,94	225,35	226,72	229,68	231,16	232,66
			140,58	159,75	169,37	170,40	171,44	173,55	174,64	175,70	176,83	177,85	180,23	181,39	182,57
5214008051115417	PENTASA	500 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 50	334,01	379,56*	402,42*	404,86*	407,33*	412,26*	414,82*	417,51*	420,14*	422,80*	428,22*	430,90*	433,79*
	CAP		262,18	297,94*	315,78*	317,69*	319,63*	323,58*	325,59*	327,62*	329,68*	331,77*	336,02*	338,13*	340,26*
5214008051141216	PENTASA	1000 MG SUP RET CT BL AL AL X 28 + 28 DEDEIRAS	580,66	656,69*	693,81*	697,69*	671,90*	680,20*	684,42*	688,70*	693,03*	697,42*	706,36*	710,92*	715,53*
	CAP		432,04	491,29*	520,89*	524,05*	527,24*	533,75*	537,09*	540,42*	543,82*	547,27*	554,29*	557,80*	561,48*
5214008051139410	PENTASA	1 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 50	667,58	755,63	804,33	809,20	814,13	824,10	829,30	834,49	839,74	845,05	855,88	861,41	867,00
			523,98	595,30	631,16	634,98	638,85	646,74	650,75	654,83	658,94	663,11	671,61	675,95	680,33
5214018011143110	PENTASA	2 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 15	400,56	455,18	482,60	485,53	488,49	494,52	497,59	500,70	503,85	507,04	513,54	516,85	520,21
			314,32	357,18	378,79	381,09	383,32	388,05	390,46	392,90	395,37	397,87	402,96	405,57	408,21
5214018021103119	PENTASA	2 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 30	801,13	910,39	965,22	971,07	976,99	989,05	995,19	1001,41	1007,71	1014,09	1027,09	1033,72	1040,43
			628,65	714,38	757,41	762,00	766,64	776,11	780,83	785,61	790,75	795,76	805,96	811,16	816,43
5977271021154116	CHRON-ASA S	400 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	73,92	84,00*	89,06*	89,69*	90,15*	91,26*	91,90*	92,40*	92,96*	93,57*	94,77*	95,39*	96,00*
	CAP		58,01	65,91*	69,89*	70,31*	70,74*	71,61*	72,06*	72,51*	72,96*	73,42*	74,37*	74,84*	75,33*
5977271031124216	CHRON-ASA S	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20	65,74	74,70*	79,20*	79,68*	80,17*	81,16*	81,96*	82,16*	82,99*	83,22*	84,29*	84,83*	85,38*
	CAP		51,59	58,62*	62,15*	62,52*	62,91*	63,69*	64,08*	64,48*	64,88*	65,30*	66,13*	66,57*	67,00*
5363221200185508	MESALAZINA	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	109,89	124,88*	132,40*	133,20*	124,81*	135,87*	136,81*	137,38*	138,23*	139,10*	140,98*	141,79*	142,71*
	CAP		86,23	97,99*	103,89*	104,52*	105,19*	106,46*	107,12*	107,79*	108,47*	109,15*	110,55*	111,20*	111,98*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1317

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

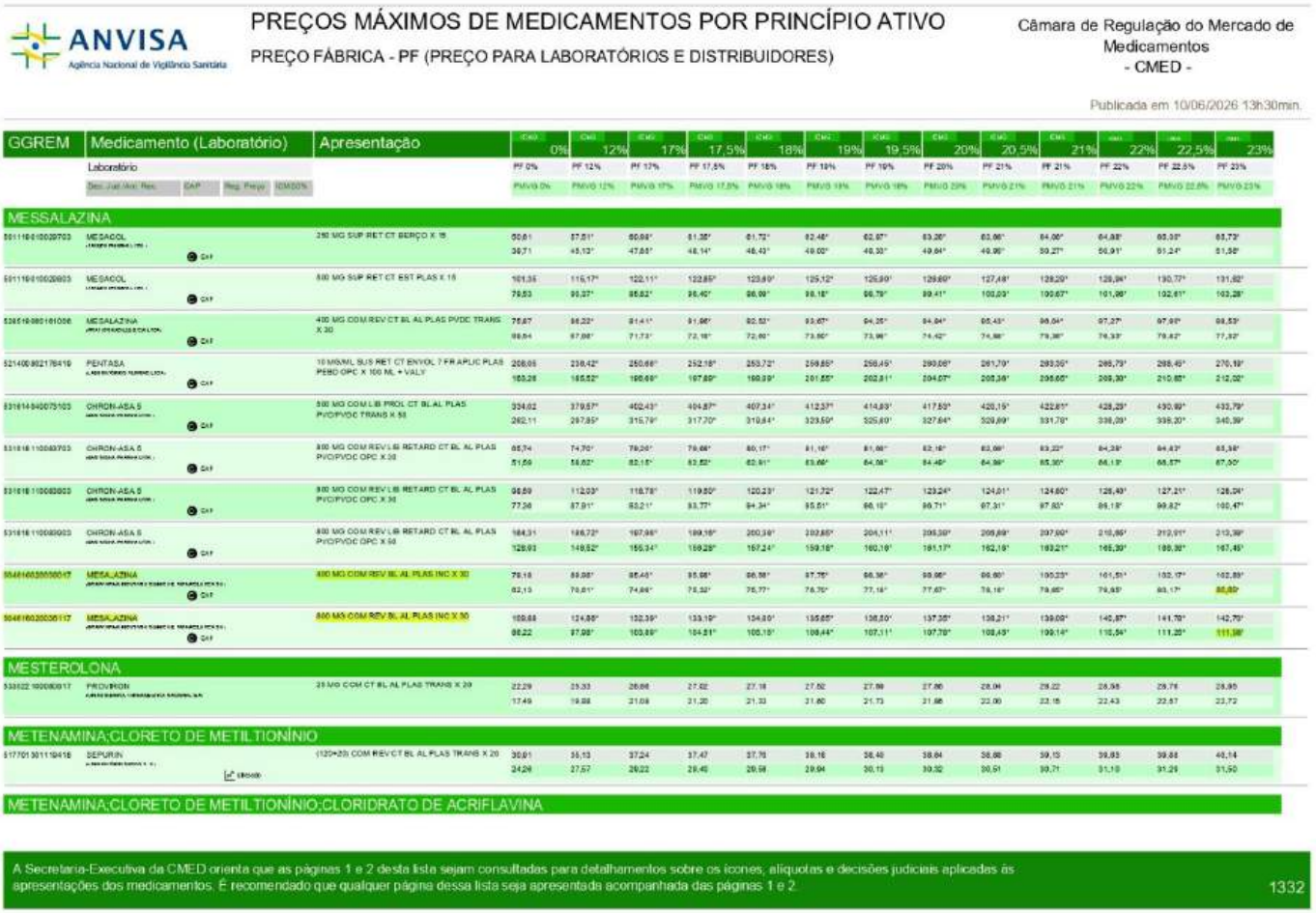
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
MESALAZINA															
5511019921414414	MESACOL	500 MG SUP RET CT EST PLAS X 10	87,64	78,75*	81,37*	81,67*	82,37*	83,36*	83,90*	84,40*	84,96*	85,46*	86,59*	87,15*	87,71*
CAP			83,00	88,23*	83,63*	84,24*	84,94*	85,42*	85,94*	86,25*	86,87*	87,06*	87,95*	88,39*	88,83*
5511019941139414	MESACOL	400 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 30	160,68	192,14*	200,71*	204,95*	206,20*	208,74*	210,04*	211,30*	212,89*	214,69*	216,77*	218,17*	219,58*
CAP			132,68	159,77*	166,85*	169,83*	161,81*	163,80*	164,82*	165,85*	166,89*	167,90*	170,19*	171,20*	172,30*
5511019951113216	MESACOL	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 10	56,35	64,03*	67,69*	68,50*	68,72*	69,57*	70,06*	70,44*	70,96*	71,35*	72,24*	72,71*	73,18*
CAP			44,22	50,24*	53,27*	53,89*	53,92*	54,59*	54,90*	55,27*	55,62*	55,97*	56,69*	57,06*	57,42*
5511049911111311	MESACOL	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 10	91,67	104,40	110,69	111,38	112,04	113,42	114,12	114,84	115,59	116,29	117,79	118,54	119,31
			72,09	81,92	86,66	87,36	87,92	89,00	89,55	90,12	90,68	91,25	92,43	93,02	93,62
5511049921116315	MESACOL	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 30	275,83	313,22	332,08	334,10	336,13	340,28	342,49	344,64	346,79	348,90	353,37	355,65	357,96
			216,29	245,78	260,58	262,17	263,79	267,02	268,88	270,56	272,25	273,79	277,29	279,09	280,89
5286211000761006	MESALAZINA	1200 MG COM REV LIB MOD CT BL AL AL X 30	178,15	202,39	215,44	217,15	218,48	221,17	222,58	223,94	225,35	226,73	229,59	231,16	232,66
			140,58	159,75	169,37	170,45	171,44	173,55	174,64	175,73	176,83	177,85	180,33	181,39	182,57
5214008951115417	PENTASA	500 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 50	334,01	379,56*	402,42*	404,86*	407,33*	412,36*	414,92*	417,51*	420,14*	422,80*	428,22*	430,96*	433,76*
CAP			262,18	297,94*	315,78*	317,69*	319,63*	323,58*	325,59*	327,62*	329,68*	331,77*	336,02*	338,19*	340,39*
5214008951141216	PENTASA	1000 MG SUP RET CT BL AL AL X 28 + 28 DEDEIRAS	580,66	626,09*	663,81*	667,85*	671,90*	680,20*	684,42*	688,70*	693,03*	697,42*	706,36*	710,92*	715,53*
CAP			432,04	491,29*	520,89*	524,05*	527,24*	533,75*	537,09*	540,42*	543,82*	547,27*	554,29*	557,90*	561,48*
5214008951139410	PENTASA	1 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 50	667,58	759,63	804,33	809,25	814,13	824,19	829,30	834,49	839,74	845,05	855,88	861,41	867,00
			523,98	595,30	631,16	634,99	638,85	646,74	650,75	654,83	658,94	663,11	671,61	675,95	680,30
5214019911143310	PENTASA	2 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 15	400,56	455,18	482,60	485,53	488,48	494,52	497,59	500,70	503,85	507,04	513,54	516,85	520,21
			314,32	357,18	378,70	381,00	383,32	388,05	390,46	392,90	395,37	397,87	402,96	405,57	408,21
5214019921103919	PENTASA	2 G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 30	801,13	910,39	965,22	971,07	976,99	989,05	995,19	1001,41	1007,71	1014,09	1027,09	1033,72	1040,43
			628,63	714,38	757,41	762,00	766,64	776,11	780,93	785,81	790,75	795,76	805,96	811,16	816,43
5077271021154116	CHRON-ASA S	400 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	73,92	84,00*	89,06*	89,66*	90,15*	91,26*	91,80*	92,40*	92,96*	93,57*	94,77*	95,39*	96,00*
CAP			58,01	65,91*	69,89*	70,31*	70,74*	71,61*	72,06*	72,51*	72,96*	73,42*	74,37*	74,84*	75,33*
5077271031124216	CHRON-ASA S	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20	65,74	74,70*	79,20*	79,68*	80,17*	81,16*	81,66*	82,16*	82,66*	83,22*	84,29*	84,83*	85,38*
CAP			51,59	58,62*	62,15*	62,52*	62,91*	63,66*	64,06*	64,46*	64,86*	65,30*	66,13*	66,57*	67,00*
5363221200185008	MESALAZINA	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	109,89	124,88*	132,49*	133,20*	124,81*	135,67*	136,81*	137,98*	138,23*	139,10*	140,98*	141,79*	142,71*
CAP			86,23	97,99*	103,89*	104,52*	105,19*	106,46*	107,12*	107,79*	108,47*	109,15*	110,55*	111,26*	111,98*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1317



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
MESSALAZINA															
5011604000207003	MESACOL	250 MG SUP RET CT BERÇO X 15	50,61	57,01*	60,68*	61,35*	61,72*	62,48*	62,87*	63,26*	63,66*	64,06*	64,86*	65,33*	65,73*
	CAP		39,71	45,13*	47,85*	48,14*	48,43*	49,02*	49,32*	49,64*	49,96*	50,27*	50,91*	51,24*	51,56*
5011604000209003	MESACOL	500 MG SUP RET CT EST PLAS X 15	101,35	115,17*	122,11*	122,85*	123,59*	125,12*	125,90*	126,69*	127,48*	128,29*	129,94*	130,77*	131,62*
	CAP		79,53	90,37*	95,82*	96,40*	96,99*	98,18*	98,79*	99,41*	100,03*	100,67*	101,96*	102,61*	103,28*
5265199001161006	MESALAZINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	75,67	86,00*	91,41*	91,96*	92,52*	93,67*	94,26*	94,84*	95,43*	96,04*	97,27*	97,90*	98,53*
	CAP		59,64	67,76*	71,73*	72,16*	72,60*	73,50*	73,96*	74,42*	74,88*	75,36*	76,33*	76,82*	77,32*
5214009021764419	PENTASA	10 MG/ML SUS RET CT ENVOL 7 FR APLIC PLAS PEBD OPC X 100 ML + VALV	208,05	236,42*	250,66*	252,18*	253,72*	256,85*	258,45*	260,08*	261,79*	263,50*	266,79*	268,45*	270,19*
	CAP		163,26	185,52*	196,69*	197,89*	199,09*	201,55*	202,81*	204,07*	205,38*	206,65*	209,30*	210,65*	212,02*
5316143400751003	OHRON-ASA 5	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50	334,02	379,57*	402,43*	404,87*	407,34*	412,37*	414,89*	417,53*	420,15*	422,81*	428,23*	430,99*	433,79*
	CAP		262,11	297,85*	315,79*	317,70*	319,64*	323,59*	325,60*	327,64*	329,69*	331,78*	336,03*	338,20*	340,39*
5316161100693703	OHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	65,74	74,70*	79,20*	79,68*	80,17*	81,16*	81,66*	82,18*	82,68*	83,22*	84,28*	84,83*	85,38*
	CAP		51,59	58,62*	62,15*	62,52*	62,91*	63,68*	64,06*	64,48*	64,86*	65,30*	66,13*	66,57*	67,00*
5316161100693803	OHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	96,59	112,03*	118,78*	119,50*	120,23*	121,72*	122,47*	123,24*	124,01*	124,80*	126,40*	127,21*	128,04*
	CAP		77,36	87,91*	93,21*	93,77*	94,34*	95,51*	96,10*	96,71*	97,31*	97,93*	99,18*	99,82*	100,47*
5316161100693903	OHRON-ASA 5	800 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 90	184,31	209,72*	197,96*	199,18*	200,39*	202,85*	204,11*	205,39*	206,69*	207,99*	210,66*	212,01*	213,36*
	CAP		128,93	146,62*	155,34*	156,28*	157,24*	159,18*	160,16*	161,17*	162,19*	163,21*	165,30*	166,36*	167,45*
5046160200500017	MESALAZINA	400 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	78,18	88,98*	85,40*	85,98*	86,58*	87,78*	88,38*	88,98*	89,60*	190,23*	161,51*	102,17*	102,89*
	CAP		62,13	70,61*	74,66*	75,32*	75,77*	76,70*	77,18*	77,67*	78,16*	78,66*	79,63*	80,17*	80,80*
5046160200500117	MESALAZINA	800 MG COM REV BL AL PLAS INC X 30	109,68	124,85*	132,39*	133,19*	134,00*	135,65*	136,50*	137,35*	138,21*	139,09*	140,87*	141,79*	142,75*
	CAP		86,22	97,98*	103,89*	104,51*	105,15*	106,44*	107,11*	107,79*	108,49*	109,19*	110,59*	111,29*	111,98*
MESTEROLONA															
533022100800017	PROVIRON	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	22,29	25,33	26,86	27,02	27,18	27,50	27,66	27,86	28,04	28,22	28,58	28,76	28,95
			17,49	19,88	21,08	21,20	21,33	21,60	21,73	21,86	22,00	22,15	22,43	22,57	23,72
METENAMINA;CLORETO DE METILTIONÍNIO															
517701301119418	SEPURIN	(120+20) COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	30,01	35,13	37,24	37,47	37,70	38,16	38,40	38,64	38,88	39,13	39,63	39,88	40,14
			24,28	27,57	29,22	29,40	29,58	29,94	30,13	30,32	30,51	30,71	31,10	31,29	31,50
METENAMINA;CLORETO DE METILTIONÍNIO;CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA															

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1332

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Descr. Just./Aval. Reg.	CAP / Reg. Preço	PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
SULFATO DE MORFINA															
5987042041512016	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	215,51 160,11	244,90* 182,17*	259,65* 203,75*	261,22* 204,98*	262,82* 206,24*	266,06* 208,78*	267,71* 210,07*	269,39* 211,39*	271,09* 212,72*	272,80* 214,07*	276,29* 216,89*	278,06* 218,31*	279,86* 219,02*
5987121200409003	DIMORF	1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	326,66 256,28	371,14 291,23	393,49 308,77	395,88 310,65	398,29 312,54	403,21 316,40	405,71 318,36	408,25 320,35	410,82 322,37	413,42 324,41	418,72 328,57	421,42 330,69	424,16 332,84
5987043031380011	DIMORF	10 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 60 ML + CGT	39,19 29,67	43,40* 34,08*	46,01* 36,19*	46,29* 36,32*	46,57* 36,54*	47,15* 37,00*	47,44* 37,23*	47,74* 37,46*	48,04* 37,70*	48,34* 37,93*	48,95* 38,42*	49,26* 38,67*	49,60* 38,93*
5987042071603011	DIMORF	1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 2 ML	326,66 256,28	371,14 291,23	393,49 308,77	395,88 310,65	398,29 312,54	403,21 316,40	405,71 318,36	408,25 320,35	410,82 322,37	413,42 324,41	418,72 328,57	421,42 330,69	424,16 332,84
5987042011602310	DIMORF	0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 1 ML	283,06 220,94	333,02 261,32	353,08 277,09	355,22 278,74	357,39 280,44	361,80 283,90	364,05 285,67	366,33 287,46	368,63 289,28	370,96 291,09	375,72 294,83	378,14 296,73	380,60 298,66
5987043051583013	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 6 AMP VD AMB X 1 ML	35,14 19,73	39,87* 22,42*	39,29* 23,77*	39,47* 23,91*	39,66* 24,06*	40,04* 24,36*	40,23* 24,51*	40,43* 24,66*	40,63* 24,81*	40,82* 24,97*	41,23* 25,29*	41,44* 25,46*	41,65* 25,62*
5987161200604003	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	107,73 84,54	122,42* 96,08*	129,69* 101,83*	130,59* 102,47*	131,39* 103,09*	133,00* 104,37*	133,83* 105,02*	134,68* 105,67*	135,51* 106,33*	136,37* 107,01*	138,12* 108,38*	139,01* 109,08*	139,91* 109,79*
5987129900470003	DIMORF	30 MG COM CX BL AL AL X 30	98,74 77,49	112,20* 88,04*	118,96* 93,35*	119,80* 94,01*	120,41* 94,48*	121,90* 95,65*	122,66* 96,25*	123,43* 96,86*	124,20* 97,46*	124,99* 98,08*	126,59* 99,34*	127,41* 99,98*	128,23* 100,62*
5987042101515013	DIMORF	0,1 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 1 ML	142,69 112,13	162,58 127,43	172,16 135,09	173,35 135,91	174,26 136,74	176,41 138,43	177,50 139,28	178,61 140,15	179,74 141,04	180,87 141,93	183,19 143,75	184,37 144,67	185,57 145,62
5111011 102150110	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML SOL INJ (M/V/IT/EP) CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	419,43 329,13	478,03* 374,01*	505,34* 396,54*	508,40* 399,04*	511,50* 401,37*	517,81* 406,32*	521,03* 408,85*	524,29* 411,41*	527,59* 414,00*	530,92* 416,61*	537,75* 421,98*	541,20* 424,69*	544,71* 427,43*
SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO															
5987043021104118	DIMORF	30 MG CAP DURA LIB PROL CX BL AL PLAS TRANS X 60	151,99 119,27	172,72* 135,53*	183,12* 143,69*	184,29* 144,57*	185,39* 145,44*	187,84* 147,24*	188,81* 148,16*	189,89* 149,09*	191,16* 150,02*	192,28* 150,97*	194,69* 152,91*	195,12* 153,90*	197,39* 154,89*
5987043031107417	DIMORF	60 MG CAP DURA LIB PROL CX BL AL PLAS TRANS X 60	216,78 170,11	246,34* 193,30*	261,18* 204,95*	262,75* 206,19*	264,37* 207,45*	267,63* 210,01*	269,29* 211,31*	270,98* 212,64*	272,69* 213,97*	274,41* 215,33*	277,90* 218,08*	279,72* 219,50*	281,59* 220,92*
5987043011104410	DIMORF	100 MG CAP DURA LIB PROL CX BLAL PLAS TRANS X 60	270,18 211,99	306,99* 240,90*	325,48* 255,40*	327,45* 256,95*	329,45* 258,52*	333,52* 261,71*	335,59* 263,34*	337,69* 264,99*	339,81* 266,63*	341,96* 268,34*	346,33* 271,76*	348,55* 273,53*	350,84* 275,30*
5987129200403003	DIMORF	10 MG COM CX BL AL AL X 50	39,73 28,62	41,74* 32,76*	44,25* 34,72*	44,52* 34,93*	44,78* 35,15*	45,30* 35,56*	45,57* 35,81*	45,81* 36,02*	46,20* 36,28*	46,46* 36,48*	47,00* 36,90*	47,28* 37,12*	47,70* 37,43*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1724

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Des. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
SULFATO DE MORFINA															
5067042041512316	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	215,51 160,11	244,80* 182,17*	259,65* 203,75*	261,22* 204,98*	262,82* 206,24*	266,06* 208,78*	267,71* 210,07*	269,39* 211,39*	271,09* 212,72*	272,80* 214,07*	276,29* 216,89*	278,06* 218,31*	279,86* 219,82*
5067121200409005	DIMORF	1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	328,66 256,28	371,14 291,23	393,49 308,77	395,88 310,65	398,29 312,54	403,21 316,40	405,71 318,36	408,25 320,35	410,82 322,37	413,42 324,41	418,72 328,57	421,42 330,69	424,16 332,84
5067043031380311	DIMORF	10 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 60 ML + CGT	39,19 29,87	43,40* 34,06*	46,01* 36,10*	46,29* 36,32*	46,57* 36,54*	47,15* 37,00*	47,44* 37,23*	47,74* 37,46*	48,04* 37,70*	48,34* 37,93*	48,95* 38,42*	49,26* 38,67*	49,60* 38,93*
5067042071603211	DIMORF	1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 2 ML	328,66 256,28	371,14 291,23	393,49 308,77	395,88 310,65	398,29 312,54	403,21 316,40	405,71 318,36	408,25 320,35	410,82 322,37	413,42 324,41	418,72 328,57	421,42 330,69	424,16 332,84
5067042011622310	DIMORF	0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 1 ML	283,06 220,84	333,02 261,32	353,08 277,09	355,22 278,74	357,39 280,44	361,80 283,90	364,05 285,67	366,33 287,46	368,63 289,28	370,96 291,09	375,72 294,83	378,14 296,73	380,60 298,66
5067043051583013	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 6 AMP VD AMB X 1 ML	35,14 19,73	39,87* 33,42*	36,29* 33,77*	36,47* 33,91*	36,66* 34,06*	37,04* 34,36*	37,23* 34,51*	37,43* 34,66*	37,62* 34,81*	37,82* 34,97*	38,23* 35,29*	38,44* 35,46*	38,65* 35,62*
5067161200664003	DIMORF	10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	107,73 84,54	122,42* 96,08*	129,69* 101,83*	130,59* 102,47*	131,39* 103,09*	133,00* 104,37*	133,83* 105,02*	134,68* 105,67*	136,31* 106,93*	136,37* 107,01*	138,12* 108,38*	139,01* 109,08*	139,91* 109,79*
5067120900407003	DIMORF	30 MG COM CX BL AL AL X 30	98,74 77,49	112,20* 88,04*	118,96* 93,35*	119,80* 93,91*	120,41* 94,48*	121,90* 95,65*	122,66* 96,25*	123,43* 96,86*	124,20* 97,46*	124,99* 98,06*	126,59* 99,34*	127,41* 99,98*	128,23* 100,62*
5067042101515113	DIMORF	0,1 MG/ML SOL INJ CX 50 ENVOL AMP VD AMB X 1 ML	142,69 112,13	162,58 127,42	172,16 135,09	173,20 135,91	174,26 136,74	176,41 138,43	177,50 139,28	178,61 140,15	179,74 141,04	180,87 141,93	183,19 143,75	184,37 144,67	185,57 145,62
5111011021501110	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML SOL INJ (MVITIDE) CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	419,43 329,13	478,03* 374,01*	505,34* 396,54*	508,40* 398,94*	511,50* 401,37*	517,81* 406,32*	521,03* 408,85*	524,29* 411,41*	527,59* 414,00*	530,92* 416,61*	537,73* 421,96*	541,20* 424,80*	544,71* 427,45*
SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO															
5067043021104118	DIMORF	30 MG CAP DURA LIB PROL CX BL AL PLAS TRANS X 60	151,99 119,27	172,72* 135,53*	183,12* 143,69*	184,29* 144,57*	185,39* 145,44*	187,64* 147,24*	188,81* 148,16*	189,99* 149,09*	191,18* 150,02*	192,39* 150,97*	194,86* 152,91*	196,12* 153,90*	197,39* 154,89*
5067043031107417	DIMORF	60 MG CAP DURA LIB PROL CX BL AL PLAS TRANS X 60	216,78 170,11	246,34* 193,30*	261,18* 204,95*	262,75* 206,19*	264,37* 207,45*	267,63* 210,01*	269,29* 211,31*	270,98* 212,64*	272,69* 213,97*	274,41* 215,33*	277,90* 218,08*	279,72* 219,50*	281,59* 220,97*
5067043011104410	DIMORF	100 MG CAP DURA LIB PROL CX BLAL PLAS TRANS X 60	270,18 211,99	306,99* 240,90*	325,48* 255,40*	327,45* 256,95*	329,45* 258,52*	333,52* 261,71*	335,59* 263,34*	337,69* 264,99*	339,81* 266,65*	341,96* 268,34*	346,33* 271,76*	348,55* 273,51*	350,84* 275,30*
5067120200403003	DIMORF	10 MG COM CX BL AL AL X 50	39,73 28,62	41,74* 32,76*	44,25* 34,72*	44,52* 34,93*	44,78* 35,15*	45,30* 35,56*	45,60* 35,81*	45,91* 36,02*	46,20* 36,26*	46,48* 36,48*	47,09* 36,95*	47,39* 37,19*	47,70* 37,43*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1724

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAS 0%	CAS 12%	CAS 17%	CAS 17,5%	CAS 18%	CAS 19%	CAS 19,5%	CAS 20%	CAS 20,5%	CAS 21%	CAS 22%	CAS 22,5%	CAS 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
PALMITATO DE RETINOL;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL															
5104080011604108	SEDEX ADE	180 MG/G + 5.000 UI/G + 900 UI/G POM DERM CT BG AL X 45 G	17,40	19,77	20,66	21,09	21,32	21,48	21,91	21,75	21,99	22,03	22,31	22,45	22,80
			13,66	15,51	16,43	16,55	16,66	16,86	16,96	17,07	17,18	17,29	17,51	17,62	17,73
PAMIDRONATO DISSÓDICO															
5686210701412206	PAMIDRONATO DISSÓDICO	90 MG PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD TRANS	10829,28	12078,74*	12806,37*	12985,99*	12982,58*	13122,58*	13294,99*	13298,01*	13370,18*	13454,80*	13627,29*	13715,22*	13804,27*
			8340,80	9478,19*	10049,16*	10190,07*	10171,71*	10297,29*	10381,25*	10428,00*	10491,58*	10557,99*	10693,33*	10762,22*	10833,21*
5687124011570116	PAMIDROM	60 MG PO LIOF SOL INJ CX 5 FA VD TRANS + 5 AMP DIL X 10 ML	4872,39	5536,81*	5870,36*	5905,93*	5941,94*	6015,50*	6052,66*	6090,49*	6128,79*	6167,58*	6246,66*	6286,96*	6327,76*
			3825,36	4344,75*	4606,46*	4634,88*	4662,64*	4720,21*	4748,92*	4779,21*	4809,28*	4839,70*	4901,75*	4933,58*	4965,41*
5687124021534412	PAMIDROM	90 MG PO LIOF SOL INJ CX 5 FA VD TRANS + 5 AMP DIL X 10 ML	7458,31	8473,08*	8983,50*	9037,95*	9093,06*	9205,52*	9262,50*	9320,39*	9378,91*	9438,37*	9559,37*	9621,05*	9683,52*
			5850,97	6646,83*	7049,35*	7092,08*	7135,32*	7223,41*	7268,28*	7313,71*	7359,71*	7406,29*	7501,24*	7549,64*	7598,66*
PAMOATO DE PASIREOTIDA															
5769210200000617	SIGNIFOR LP	60 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT	14322,71	16270,01	17256,27	17360,69	17466,72	17682,36	17792,19	17900,38	18015,99	18130,02	18362,44	18480,92	18600,82
			11238,03	12771,53	13541,06	13623,07	13705,14	13875,35	13961,53	14046,79	14137,15	14226,63	14408,51	14501,88	14596,14
5769210200000717	SIGNIFOR LP	40 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT	9706,65	11131,42	11801,09	11875,51	11946,01	12090,40	12169,51	12244,58	12321,58	12399,58	12558,13	12639,66	12721,63
			7686,65	8734,93	9261,02	9317,14	9372,95	9482,60	9546,63	9606,31	9666,74	9726,03	9854,97	9918,25	9982,86
5769210200000817	SIGNIFOR LP	20 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT	4897,53	5666,71	5900,96	5936,75	5972,96	6046,69	6084,25	6122,29	6160,79	6199,77	6278,28	6318,77	6360,80
			3846,32	4367,41	4630,51	4658,57	4686,97	4744,84	4774,31	4804,15	4834,36	4864,98	4927,34	4959,12	4991,33
PANAX GINSENG C. A. MEY.															
5578220900020027	GINSENG BIONATUS	900 MG CAP DURA CT 2 BL AL PLAS PVC TRANS X 15	32,98	37,48	39,73	39,98	40,22	40,72	40,97	41,23	41,48	41,75	42,28	42,55	42,83
			25,88	29,41	31,18	31,37	31,56	31,96	32,16	32,36	32,56	32,76	33,18	33,39	33,61
5578210900001707	GINSENG BIONATUS	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 45	41,22	46,84	49,66	49,96	50,27	50,89	51,20	51,53	51,86	52,19	52,85	53,19	53,53
			32,35	36,76	38,97	39,20	39,45	39,93	40,18	40,44	40,69	40,95	41,47	41,74	42,00
PANAX GINSENG ISOLADO DE POTÁSSIO NICOTINAMIDA INJ ÁCIDO DE MANGANÊS ACETATO DE RETINOL PANTOTENATO DE CÁLCIO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA ÁCIDO ASCÓRBICO CIANOCOBALAMINA SULFATO DE POTÁSSIO ÁLCOOL CÚPRICO FLUORETO FÉRRICO NITRATO DE TIAMINA ACETATO DE TOCOFERIL FLUORETO DE SÓDIO PALMITATO DE RETINOL;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL															
5663260300020027	GERLON	CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	51,03	58,00	62,48	62,82	63,21	63,96	64,36	64,76	65,19	65,61	66,45	66,88	67,31
			40,67	46,22	49,08	49,29	49,68	50,21	50,58	50,84	51,15	51,48	52,14	52,48	52,82
5663260300020927	GERLON	CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	99,13	78,58	83,24	83,76	84,36	85,36	85,88	86,41	86,96	87,51	88,63	89,20	89,78
			54,29	61,65	65,36	65,75	66,15	66,96	67,38	67,81	68,24	68,67	69,55	70,00	70,45
PANCREATINA															

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1480

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CBPF0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
BROMETO DE PINAVÉRIO															
5011048041144418	DILIF	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	122,08 95,80	136,74 106,67	147,10 115,43	147,69 116,13	148,69 116,83	150,73 118,28	151,80 119,01	152,81 119,75	153,87 120,81	154,64 121,27	156,59 122,88	157,34 123,62	158,58 124,42
BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA															
5417180300178017	MESTINON	60 MG COM CT FR VD AMB X 60	35,78 28,08	40,06* 31,91*	42,11* 33,63*	43,20* 34,03*	43,60* 34,34*	44,12* 34,88*	44,46* 34,98*	44,72* 35,10*	45,01* 35,30*	45,29* 35,54*	45,87* 35,99*	46,17* 36,23*	46,47* 36,47*
BROMETO DE ROCURÔNIO															
5995219800320017	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 5 ML	420,12 329,67	477,41 374,62	506,17 397,19	509,24 399,60	512,34 402,03	518,67 407,00	521,89 409,53	525,15 412,09	528,45 414,67	531,80 417,30	538,62 422,66	542,09 425,38	545,61 428,14
5995369011151113	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CT 12 FA VD TRANS X 5 ML	562,66 394,69	571,57 448,51	606,00 475,53	609,67 478,41	613,39 481,33	620,90 487,27	624,83 490,30	628,73 493,37	633,09 496,48	636,68 499,60	644,36 505,71	648,01 509,28	651,70 512,88
5995219401304006	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CT 50 AMP VD TRANS X 5 ML	1992,40 1539,86	2230,09 1749,95	2354,43 1855,37	2370,70 1868,51	2383,27 1878,00	2422,62 1901,18	2437,96 1912,99	2453,10 1924,85	2468,53 1937,06	2484,15 1949,31	2516,00 1974,31	2532,23 1987,04	2548,67 1999,94
5995249800161014	BLOQUERON	10 MG/ML SOL INJ IV CX 20 AMP PLAS PERD TRANS X 5 ML	1388,17 1067,73	1575,19 1236,05	1670,06 1310,51	1680,21 1318,48	1690,43 1326,50	1711,52 1342,97	1721,95 1351,21	1732,71 1359,66	1743,81 1368,21	1754,85 1376,87	1777,14 1394,32	1788,61 1403,52	1800,23 1412,63
5271161001778003	ESMERON	10 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 5 ML	1288,64 1011,66	1486,80 1148,98	1668,78 1218,28	1668,20 1328,84	1672,73 1294,13	1692,18 1249,58	1682,04 1287,13	1812,08 1284,98	1822,19 1272,93	1832,48 1280,98	1853,38 1297,61	1864,08 1305,78	1874,96 1314,26
5987161000855003	ROCURON	10 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 5 ML	1479,17 1159,92	1679,74 1318,00	1780,93 1397,50	1791,72 1405,96	1802,60 1414,54	1824,60 1432,00	1836,24 1440,90	1847,71 1449,90	1859,33 1459,02	1871,10 1468,23	1895,09 1487,06	1907,32 1496,67	1919,73 1506,39
5390219800748404	UNIREZ	10MG/ML SOL INJ/ON, INFUS IV CT 25 FA VD TRANS X 5ML	1441,99 1131,52	1636,81 1296,92	1737,32 1363,26	1747,85 1371,54	1758,51 1379,90	1780,02 1396,84	1791,29 1405,62	1802,49 1414,41	1813,81 1423,30	1825,28 1432,30	1848,99 1450,97	1860,92 1460,33	1872,79 1469,61
5011616500035406	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 5 ML	838,35 657,77	952,66 747,47	1009,64 792,19	1016,06 797,20	1022,36 802,15	1034,86 812,05	1041,30 817,11	1047,91 822,29	1054,43 827,39	1061,08 832,61	1074,68 843,29	1081,61 848,73	1088,64 854,26
5411616110012906	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 5 ML	838,24 657,77	952,55 747,47	1009,53 792,19	1016,05 797,20	1022,24 802,15	1034,66 812,05	1041,29 817,10	1047,80 822,21	1054,39 827,39	1061,06 832,61	1074,67 843,29	1081,60 848,73	1088,62 854,24
5411616110012406	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CT 20 FA VD TRANS X 5 ML	1676,62 1315,57	1905,14 1494,99	2019,00 1585,02	2032,15 1594,83	2044,84 1604,35	2069,78 1624,10	2082,83 1634,24	2095,85 1644,49	2108,83 1654,80	2122,18 1665,28	2149,38 1686,62	2163,25 1697,50	2177,36 1708,53
5411616110012506	BROMETO DE ROCURÔNIO	10 MG/ML SOL INJ IV CT 12 FA VD TRANS X 5 ML	1005,91 789,34	1143,08 896,97	1211,64 951,01	1219,26 956,77	1226,72 962,61	1241,66 974,49	1249,55 980,69	1257,38 986,87	1265,20 992,98	1273,30 999,16	1289,63 1011,97	1297,95 1018,50	1306,38 1025,12

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

214

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Desc. Jud./Aut. Rest. / CAP / Reg. Preço / ICMS 0%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA;CLORIDRATO DE TRIPROLIDINA															
5990151700130003	ACTIFEDRIN	(6,0 + 0,25) MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	9,96 7,80	11,34 8,90	12,02 9,45	12,10 9,50	12,17 9,55	12,32 9,67	12,40 9,73	12,48 9,79	12,55 9,85	12,63 9,91	12,79 10,04	12,88 10,11	12,96 10,17
CLORIDRATO DE RALOXIFENO															
5418190401060006	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 7	37,69 29,50	42,73* 33,53*	45,09* 35,55*	45,38* 35,77*	45,66* 35,98*	46,42* 36,43*	46,71* 36,66*	47,00* 36,88*	47,30* 37,12*	47,59* 37,34*	48,21* 37,83*	48,52* 38,07*	48,83* 38,32*
5418190401060106	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 14	75,34 59,12	85,51* 67,18*	90,77* 71,23*	91,32* 71,66*	91,88* 72,10*	93,01* 72,98*	93,59* 73,44*	94,18* 73,90*	94,77* 74,37*	95,31* 74,84*	96,59* 75,79*	97,21* 76,28*	97,84* 76,77*
5418190401060806	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28	150,68 117,78	170,58* 133,84*	180,83* 141,90*	181,93* 142,76*	183,04* 143,63*	185,30* 145,41*	186,45* 146,31*	187,61* 147,22*	188,79* 148,14*	189,99* 149,09*	192,42* 150,99*	193,65* 151,95*	194,92* 152,95*
5418190401060906	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	160,81 126,18	182,74* 143,40*	193,75* 152,04*	194,92* 152,95*	196,11* 153,89*	198,55* 155,79*	199,78* 156,75*	201,01* 157,73*	202,28* 158,73*	203,56* 159,73*	206,17* 161,79*	207,50* 162,83*	208,84* 163,88*
5418190401070006	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	322,13 252,78	366,08* 287,25*	388,11* 304,55*	390,46* 306,39*	392,84* 308,26*	397,69* 312,07*	400,16* 314,01*	402,66* 315,97*	405,20* 317,96*	407,76* 319,97*	412,99* 324,07*	415,65* 326,16*	418,35* 328,28*
5078012041143117	EVISTA	60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	247,39 194,13	281,13* 220,63*	298,06* 233,89*	299,87* 235,31*	301,70* 236,75*	305,42* 239,66*	307,32* 241,15*	309,24* 242,66*	311,18* 244,19*	313,15* 245,73*	317,17* 248,88*	319,21* 250,48*	321,29* 252,12*
5442209800008907	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14	73,22 57,46	83,20* 65,29*	88,22* 69,23*	88,75* 69,64*	89,29* 70,07*	90,40* 70,94*	90,96* 71,38*	91,53* 71,82*	92,10* 72,27*	92,68* 72,73*	93,87* 73,66*	94,48* 74,14*	95,09* 74,62*
5442209800001007	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 28	145,94 114,52	165,84* 130,13*	175,83* 137,97*	176,90* 138,81*	177,98* 139,66*	180,17* 141,38*	181,29* 142,26*	182,43* 143,15*	183,57* 144,05*	184,73* 144,96*	187,10* 146,82*	188,31* 147,77*	189,53* 148,72*
5442209800001107	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 350	1825,86 1433,54	2075,98* 1629,02*	2201,04* 1727,16*	2214,38* 1737,62*	2227,80* 1748,22*	2255,38* 1769,80*	2269,39* 1780,79*	2283,58* 1791,93*	2297,94* 1803,19*	2312,48* 1814,60*	2342,13* 1837,47*	2357,24* 1849,73*	2372,54* 1861,73*
5442220000002903	RALXFEN	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14	73,08 57,35	83,05* 65,17*	88,05* 69,09*	88,58* 69,51*	89,12* 69,93*	90,22* 70,80*	90,78* 71,23*	91,35* 71,68*	91,92* 72,13*	92,51* 72,59*	93,69* 73,52*	94,30* 74,00*	94,91* 74,48*
5442220000003003	RALXFEN	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 28	145,94 114,52	165,84* 130,13*	175,83* 137,97*	176,90* 138,81*	177,98* 139,66*	180,17* 141,38*	181,29* 142,26*	182,43* 143,15*	183,57* 144,05*	184,73* 144,96*	187,10* 146,82*	188,31* 147,77*	189,53* 148,72*
5442220000003103	RALXFEN	60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 350	1825,86 1433,54	2075,98* 1629,02*	2201,04* 1727,16*	2214,38* 1737,62*	2227,80* 1748,22*	2255,38* 1769,80*	2269,39* 1780,79*	2283,58* 1791,93*	2297,94* 1803,19*	2312,48* 1814,60*	2342,13* 1837,47*	2357,24* 1849,73*	2372,54* 1861,73*
CLORIDRATO DE RANITIDINA															

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

619

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Desc. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
RISEDRONATO SÓDICO															
5416010900060007	RISEDROSS	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4	48,42	56,16*	58,54*	59,90*	60,27*	61,01*	61,38*	61,78*	62,10*	62,50*	63,38*	63,77*	64,18*
	CAP		38,78	44,07*	46,72*	47,02*	47,28*	47,87*	48,17*	48,46*	48,78*	49,09*	49,72*	50,04*	50,36*
5416189000060107	RISEDROSS	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 12	152,14	172,89*	183,30*	184,41*	185,54*	187,83*	188,99*	190,18*	191,37*	192,58*	195,05*	196,31*	197,58*
	CAP		119,08	135,87*	142,84*	144,71*	145,59*	147,39*	148,30*	149,24*	150,17*	151,12*	153,09*	154,04*	155,04*
5416189000060005	RISEDROSS	150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	159,66	181,59	192,53	193,70	194,89	197,28	198,51	199,75	201,01	202,28	204,87	206,19	207,53
	CAP		125,08	142,49	151,08	152,00	152,93	154,80	155,77	156,74	157,73	158,73	160,79	161,80	162,85
5416229001161207	RISEDROSS	150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	319,66	363,18	385,06	387,39	389,78	394,57	397,02	399,50	402,01	404,56	409,74	412,39	415,06
			250,79	284,99	302,18	303,98	305,85	309,62	311,54	313,49	315,46	317,46	321,52	323,60	325,70
5877403021151110	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	80,76	91,77*	97,30*	97,89*	98,49*	99,70*	100,32*	100,95*	101,59*	102,23*	103,54*	104,21*	104,88*
	CAP		63,37	72,01*	76,35*	76,81*	77,28*	78,23*	78,72*	79,22*	79,71*	80,22*	81,25*	81,77*	82,30*
5877403011161112	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4	161,58	183,59*	194,65*	195,83*	197,02*	199,46*	200,70*	201,95*	203,22*	204,51*	207,13*	208,45*	209,80*
	CAP		126,78	144,08*	152,74*	153,67*	154,60*	156,52*	157,49*	158,47*	159,47*	160,48*	162,54*	163,59*	164,65*
5416241992066006	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	104,44	118,68	125,83	126,59	127,37	128,94	129,74	130,55	131,37	132,20	133,86	134,70	135,54
			81,95	93,13	98,74	99,33	99,93	101,16	101,81	102,44	103,09	103,74	105,07	105,75	106,44
5826084101161003	OSTEOTRAT XR	150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1	180,68	192,69	193,59	194,76	195,95	198,37	199,60	200,85	202,11	203,39	206,00	207,33	208,68
			128,09	143,28	151,91	152,83	153,76	155,66	156,63	157,61	158,60	159,60	161,66	162,69	163,75
5865124550042004	OSTEOTRAT	35 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2	74,63	84,81*	89,92*	90,46*	91,01*	92,14*	92,71*	93,28*	93,87*	94,47*	95,68*	96,30*	96,92*
	CAP		58,56	66,55*	70,56*	70,99*	71,42*	72,30*	72,75*	73,21*	73,66*	74,12*	75,04*	75,52*	76,00*
5865124550042104	OSTEOTRAT	35 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	149,26	169,64*	179,86*	180,95*	182,05*	184,30*	185,44*	186,60*	187,77*	188,96*	191,38*	192,62*	193,87*
	CAP		117,14	133,12*	141,14*	141,99*	142,85*	144,62*	145,51*	146,43*	147,34*	148,28*	150,17*	151,10*	152,13*
5826217017037003	OSTEOTRAT	35 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 12	460,16	522,84*	554,34*	557,70*	561,10*	568,02*	571,55*	575,13*	578,74*	582,41*	589,87*	593,69*	597,53*
	CAP		361,04	410,27*	434,99*	437,63*	440,30*	445,72*	448,49*	451,31*	454,14*	457,02*	462,87*	465,90*	468,88*
5826003501116017	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	161,58	183,61*	194,67*	195,85*	197,05*	199,48*	200,72*	201,98*	203,25*	204,53*	207,15*	208,49*	209,84*
	CAP		126,78	144,08*	152,76*	153,68*	154,62*	156,53*	157,50*	158,49*	159,49*	160,49*	162,56*	163,60*	164,66*
5261229401161203	OSTEOBLOCK	150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	160,72	182,64	193,64	194,81	196,00	198,42	199,65	200,90	202,16	203,44	206,05	207,38	208,73
			126,12	143,32	151,95	152,87	153,80	155,70	156,66	157,65	158,63	159,64	161,69	162,73	163,79
5261229401161003	OSTEOBLOCK	150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	321,42	365,25	387,25	389,60	391,99	396,81	399,28	401,78	404,30	406,86	412,08	414,74	417,43
			252,22	286,61	303,86	305,72	307,59	311,36	313,32	315,28	317,25	319,29	323,38	325,46	327,56

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1584

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
SULFADIAZINA DE PRATA;NITRATO DE CERIO															
506721600065217	DERMAGERIUM	1% + 0,4% CREM DERM CX 50 BG PLAST OPC X 50 G	2030,10	2106,93	2146,80	2150,73	2175,73	2196,30	2021,06	2237,83	2253,59	2260,75	2302,90	2318,46	2330,49
			1505,63	1616,25	1610,10	1590,04	1642,71	1668,69	1678,90	1691,28	2003,90	2010,48	2042,30	2055,50	2066,98
SULFASSALAZINA															
501617110018303	AZULFIN	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	43,02	46,88*	51,63*	52,15*	52,46*	53,11*	53,44*	53,78*	54,11*	54,46*	55,15*	55,51*	55,87*
	CAP		33,76	36,36*	40,67*	40,82*	41,16*	41,68*	41,93*	42,20*	42,46*	42,74*	43,28*	43,56*	43,84*
501600101118319	AZULFIN	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	86,03	97,76*	103,65*	104,28*	104,91*	106,21*	106,87*	107,54*	108,21*	108,90*	110,29*	111,01*	111,73*
	CAP		67,51	76,71*	81,33*	81,83*	82,32*	83,34*	83,86*	84,38*	84,91*	85,46*	86,54*	87,11*	87,68*
555512600020903	SALAZOPRIN	500 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/PLAS PVC TRANS X 20	41,80	47,50*	50,36*	50,67*	50,98*	51,62*	51,95*	52,28*	52,58*	52,91*	53,59*	53,94*	54,29*
			32,80	37,27*	39,52*	39,76*	40,00*	40,49*	40,75*	41,00*	41,26*	41,52*	42,05*	42,33*	42,60*
SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO;SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO;CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO															
540600101170411	OLIG-TRAT	22,00 MG + 8,30 MG + 2,46 MG + 102,50 MCG SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	525,47	587,13	633,10	639,03	646,82	649,73	652,78	659,64	660,97	663,16	673,88	678,03	682,43
			412,34	488,57	496,79	499,80	500,85	509,06	512,22	515,42	518,89	521,64	528,84	532,05	535,50
540600102158414	OLIG-TRAT	8,80 MG + 1,66 MG + 123,04 MCG + 20,50 MCG SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 4 ML	736,98	819,76	860,35	885,75	901,21	912,33	918,60	923,74	929,55	935,43	947,42	953,91	959,79
			579,89	658,95	695,68	702,90	707,18	715,90	720,35	724,88	729,42	734,02	743,44	748,24	753,10
SULFATO CUPRICO PENTAIDRATADO;SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO;CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO;ÁCIDO SELENIOSO;SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO															
540622940004105	POLIBAUTRI	22,00 MG + 8,30 MG + 0,17 MG + 102,50 MCG + 0,086 MG SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	474,68	530,41	571,90	576,37	578,88	586,02	589,66	595,35	597,08	600,66	608,58	612,49	616,47
			372,48	423,28	448,77	451,40	454,25	459,85	462,71	466,60	468,53	471,49	477,56	480,62	483,74
SULFATO DE ABACAVIR															
519806902126216	ZIAGENAVIR	20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	338,69	384,63*	406,61*	410,46*	412,89*	418,06*	420,69*	423,31*	426,87*	428,67*	434,17*	436,97*	439,81*
	C 400%		265,74	301,86*	320,17*	322,10*	324,07*	328,08*	330,11*	332,17*	334,29*	336,36*	340,69*	342,89*	345,12*
519806901112212	ZIAGENAVIR	300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	1108,43	1259,58*	1335,46*	1343,55*	1351,74*	1368,43*	1376,93*	1385,54*	1394,25*	1403,08*	1421,06*	1430,23*	1439,52*
	C 400%		869,79	988,39*	1047,94*	1054,28*	1060,71*	1073,81*	1080,48*	1087,23*	1094,07*	1101,00*	1115,13*	1122,30*	1129,58*
SULFATO DE AMICACINA															
506521980030017	SULFATO DE AMICACINA	50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	426,77	484,97	514,18	517,30	520,45	526,88	530,15	533,46	536,82	540,22	547,14	550,67	554,25
			334,88	380,58	403,48	405,93	408,40	413,44	416,01	418,61	421,24	423,91	429,34	432,11	434,92
506521980030017	SULFATO DE AMICACINA	250 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	551,84	559,01	562,58	566,17	569,80	577,21	610,98	614,80	618,67	622,58	630,58	634,63	638,75
			385,95	418,58	465,00	467,81	470,65	476,48	479,44	482,43	485,47	488,54	494,80	497,90	501,23

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1713

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CBPI-SN		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
TOPIRAMATO															
5967173300067304	TEMPORA	25 MG COM REV CT BL AL AL X 12	6,80 6,44	7,66* 6,10*	8,35* 6,85*	8,40* 6,89*	8,43* 6,93*	8,58* 6,72*	8,61* 6,79*	8,66* 6,79*	8,72* 6,84*	8,77* 6,88*	8,89* 6,97*	8,94* 7,01*	9,00* 7,06*
5335200700032607	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	33,08 25,06	37,59* 29,50*	39,84* 31,28*	40,10* 31,47*	40,34* 31,66*	40,84* 32,05*	41,08* 32,24*	41,35* 32,45*	41,81* 32,86*	41,87* 32,85*	42,41* 33,28*	42,68* 33,49*	42,99* 33,73*
5335200700032607	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	72,24 56,69	82,09* 64,42*	87,04* 68,30*	87,56* 68,71*	88,10* 69,13*	89,19* 69,98*	89,74* 70,42*	90,30* 70,86*	90,97* 71,39*	91,44* 71,76*	92,62* 72,68*	93,21* 73,14*	93,82* 73,62*
5335250700032707	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	149,88 117,60	170,30* 133,63*	180,55* 141,68*	181,65* 142,54*	182,76* 143,41*	185,01* 145,18*	186,16* 146,08*	187,33* 147,00*	188,59* 147,92*	189,70* 148,80*	192,13* 150,79*	193,37* 151,74*	194,62* 152,72*
5335250200094606	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	110,89 94,08	126,24* 106,91*	144,45* 113,35*	145,32* 114,03*	146,21* 114,73*	148,01* 116,14*	148,93* 116,87*	149,88* 117,59*	150,81* 118,34*	151,76* 119,09*	153,71* 120,62*	154,70* 121,39*	155,70* 122,18*
5335250200094706	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	166,79 153,64	232,49* 174,59*	235,69* 185,19*	237,33* 186,22*	238,77* 187,36*	241,72* 189,68*	243,22* 190,86*	244,74* 192,05*	246,29* 193,26*	247,84* 194,48*	251,01* 196,97*	252,63* 198,24*	254,27* 199,53*
5335250200094806	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	394,65 309,86	446,64* 352,05*	475,66* 373,25*	478,55* 375,52*	481,48* 377,80*	487,41* 382,47*	490,43* 384,84*	493,50* 387,25*	496,60* 389,69*	499,76* 392,15*	506,15* 397,19*	509,42* 399,74*	512,73* 402,34*
5065140300058003	VIDMAX	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	17,38 13,64	19,75* 15,50*	20,84* 16,43*	21,07* 16,53*	21,30* 16,64*	21,48* 16,84*	21,58* 16,94*	21,75* 17,08*	21,98* 17,19*	22,00* 17,26*	22,28* 17,48*	22,43* 17,60*	22,57* 17,71*
5065140300058103	VIDMAX	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	104,18 81,76	118,40* 92,91*	125,53* 98,50*	126,29* 99,10*	127,06* 99,70*	128,63* 100,94*	129,43* 101,56*	130,24* 102,20*	131,06* 102,84*	131,89* 103,49*	133,58* 104,82*	134,44* 105,50*	135,31* 106,18*
5065140300058203	VIDMAX	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	34,52 27,09	39,23* 30,78*	41,59* 32,64*	41,84* 32,83*	42,10* 33,04*	42,62* 33,44*	42,88* 33,66*	43,15* 33,86*	43,42* 34,07*	43,70* 34,29*	44,25* 34,73*	44,54* 34,95*	44,83* 35,18*
5065140300058303	VIDMAX	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	207,22 162,61	235,48* 184,78*	249,66* 195,91*	251,18* 197,10*	252,71* 198,30*	255,83* 200,75*	257,42* 202,00*	259,03* 203,26*	260,65* 204,53*	262,30* 205,83*	265,67* 208,47*	267,36* 209,81*	269,12* 211,18*
5065140300058503	VIDMAX	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	417,18 327,36	474,07* 372,00*	502,63* 394,41*	505,67* 396,80*	508,76* 399,22*	515,04* 404,16*	518,24* 406,68*	521,49* 409,21*	524,75* 411,77*	528,06* 414,36*	534,85* 419,70*	538,30* 422,40*	541,79* 425,14*
5329250200113107	TOPIRAMATO	25MG COM REV CT BL AL/AL X 60	104,18 81,75	118,39* 92,90*	125,52* 98,50*	126,28* 99,09*	127,05* 99,70*	128,62* 100,93*	129,42* 101,56*	130,23* 102,19*	131,04* 102,83*	131,87* 103,48*	133,56* 104,80*	134,43* 105,48*	135,30* 106,17*
5329250200113217	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	207,22 162,61	235,48* 184,78*	249,66* 195,91*	251,18* 197,10*	252,71* 198,30*	255,83* 200,75*	257,42* 202,00*	259,03* 203,26*	260,65* 204,53*	262,30* 205,83*	265,67* 208,47*	267,36* 209,81*	269,12* 211,18*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1786

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
VEDOLIZUMABE															
5011203000040403	ENTYVIO	108 MG SOL INJ CT 6 SER PREENCH VD TRANS X 0,68 ML + 6 CANAPLIC	35044,69 27469,73	39923,75 31249,70	42222,75 33132,19	42479,85 33330,00	42737,96 33530,24	43255,20 33950,28	43534,02 34161,14	43808,11 34374,85	44081,84 34600,86	44360,62 34809,79	44829,24 35256,05	45219,23 35483,53	45512,83 35713,92
VEMURAFENIBE															
5291230600024102	ZELBORAF	240 MG COM REV CT BL AL AL X 56	9322,64 7315,60	10969,23 8312,51	11231,37 8813,26	11299,44 8866,67	11366,34 8920,74	11508,09 9030,67	11580,17 9086,96	11652,35 9143,76	11725,64 9201,27	11800,05 9259,50	11951,33 9378,21	12028,44 9438,72	12106,34 9500,00
VENETOCLAX															
5437181000037002	VENCLEXTA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	467,88 367,15	531,68 417,21	563,71 442,34	567,13 445,03	570,59 447,74	577,63 453,27	581,22 456,09	584,85 458,93	588,53 461,82	592,25 464,74	599,85 470,70	603,72 473,74	607,64 476,82
5437181000035002	VENCLEXTA	100 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 120	40087,95 31464,58	45565,67 35759,84	48310,77 37909,46	48600,57 38138,22	48890,83 38371,77	49503,65 38846,52	49811,13 39086,79	50122,44 39331,08	50437,69 39578,48	50756,91 39829,05	51407,83 40339,56	51739,31 40599,84	52075,35 40863,49
5437181000038002	VENCLEXTA	100 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 14 + 100 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 7 + 10 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 14 + 50 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 7	8884,47 6791,16	9834,83 7717,23	10427,07 8182,12	10490,29 8231,71	10554,23 8281,90	10684,03 8384,15	10750,09 8436,22	10816,28 8488,66	10886,13 8542,35	10958,02 8596,41	11095,47 8706,81	11167,06 8762,79	11239,57 8819,68
5437181000039802	VENCLEXTA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7	1169,38 917,61	1326,84 1042,74	1408,60 1105,56	1417,43 1112,26	1426,27 1119,04	1443,68 1132,66	1452,65 1139,90	1461,73 1147,02	1470,92 1154,23	1480,23 1161,54	1499,20 1176,42	1508,88 1184,02	1518,67 1191,70
VERBENA OFFICINALIS L;PRIMULA VERIS L. E/OU PRIMULA ELATIOR (L.) HILL;RUMEX CRISPUS L.;GENTIANA LUTEA L.;SAMBUCUS NIGRA L.															
838724 120000307	SINUPRET	(184+184+184+18) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20	30,64 24,04	35,16 27,59	37,28 29,25	37,50 29,43	37,73 29,61	38,20 29,98	38,43 30,15	38,66 30,35	38,90 30,54	39,16 30,73	39,67 31,13	39,93 31,33	40,18 31,53
838724 120000307	SINUPRET	(184+184+184+18) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50	63,56 49,89	72,23 56,68	76,58 60,09	77,04 60,45	77,51 60,82	78,47 61,58	78,96 61,96	79,45 62,34	79,96 62,74	80,46 63,14	81,49 63,95	82,01 64,35	82,55 64,78
VIGABATRINA															
5767200700601017	SABRIL	500 MG COM REV CT BL AL PLAS AZUL X 60	368,14 241,86	393,16* 274,77*	371,29* 291,32*	373,50* 293,06*	375,76* 294,87*	380,42* 298,52*	382,78* 300,37*	385,18* 302,25*	387,59* 304,15*	390,05* 306,07*	395,09* 310,00*	397,60* 312,00*	400,16* 314,00*
VILDAGLIPTINA															
5265286041112012	GALVUS	50 MG COM CT BL AL/AL X 14	41,21 32,34	46,63 36,75	49,65 39,06	49,95 39,30	50,26 39,44	50,86 39,93	51,19 40,17	51,51 40,42	51,84 40,68	52,16 40,93	52,83 41,45	53,17 41,72	53,52 42,00
5265286011203015	GALVUS	50 MG COM CT BL AL/AL X 28	82,44 64,69	93,68 73,51	99,33 77,94	99,93 78,42	100,54 78,89	101,76 79,87	103,41 80,36	103,05 80,86	103,70 81,37	104,35 81,88	105,69 82,93	106,37 83,47	107,06 84,01

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2. 1844

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
ATORVASTATINA CÁLCICA															
511515100060008	ATORVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT AL/AL X 30	38,76 30,41	44,05* 34,57*	46,70* 36,65*	46,98* 36,86*	47,27* 37,09*	47,85* 37,55*	48,15* 37,78*	48,45* 38,02*	48,75* 38,25*	49,06* 38,50*	49,69* 38,99*	50,01* 39,24*	50,34* 39,50*
511515100060908	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT AL/AL X 30	38,76 30,41	44,05* 34,57*	46,70* 36,65*	46,98* 36,86*	47,27* 37,09*	47,85* 37,55*	48,15* 37,78*	48,45* 38,02*	48,75* 38,25*	49,06* 38,50*	49,69* 38,99*	50,01* 39,24*	50,34* 39,50*
511515100060708	ATORVASTATINA CÁLCICA	40 MG COM REV CT AL/AL X 30	77,56 60,81	88,07* 69,11*	93,37* 73,27*	93,94* 73,71*	94,54* 74,18*	95,68* 75,08*	96,27* 75,54*	96,88* 76,02*	97,49* 76,49*	98,10* 76,98*	99,38* 77,97*	100,01* 78,47*	100,65* 78,98*
526516070003705	ATORVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT AL/AL X 30	27,69 21,69	31,69* 24,87*	33,66* 26,37*	33,81* 26,50*	34,01* 26,66*	34,43* 27,00*	34,66* 27,19*	34,86* 27,35*	35,06* 27,50*	35,30* 27,70*	35,78* 28,08*	35,99* 28,24*	36,22* 28,42*
526516070003806	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT AL/AL X 30	27,69 21,69	31,69* 24,87*	33,66* 26,37*	33,81* 26,50*	34,01* 26,66*	34,43* 27,00*	34,66* 27,19*	34,86* 27,35*	35,06* 27,50*	35,30* 27,70*	35,78* 28,08*	35,99* 28,24*	36,22* 28,42*
582826020002017	LIPITOR	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	165,31 129,72	187,65* 147,41*	199,17* 156,39*	200,36* 157,34*	201,59* 158,30*	204,09* 160,15*	205,35* 161,14*	206,64* 162,15*	207,94* 163,17*	209,25* 164,20*	211,94* 166,31*	213,30* 167,38*	214,69* 168,47*
582826020002217	LIPITOR	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	202,71 159,07	230,35* 180,76*	244,23* 191,65*	245,71* 192,81*	247,21* 193,99*	250,28* 196,38*	251,81* 197,59*	253,39* 198,84*	254,99* 200,09*	256,60* 201,35*	259,89* 203,93*	261,56* 205,25*	263,26* 206,58*
582826020002417	LIPITOR	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	298,69 233,91	338,74* 265,81*	359,14* 281,62*	361,32* 283,33*	363,52* 285,25*	368,01* 288,76*	370,30* 290,57*	372,61* 292,39*	374,96* 294,23*	377,33* 296,09*	382,17* 299,89*	384,62* 301,82*	387,13* 303,79*
582826020002517	LIPITOR	80 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	298,69 233,91	338,74* 265,81*	359,14* 281,62*	361,32* 283,33*	363,52* 285,25*	368,01* 288,76*	370,30* 290,57*	372,61* 292,39*	374,96* 294,23*	377,33* 296,09*	382,17* 299,89*	384,62* 301,82*	387,13* 303,79*
507743401114117	ATORVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	129,36 101,48	146,93* 115,30*	155,78* 122,24*	156,73* 122,99*	157,69* 123,73*	159,63* 125,26*	160,62* 126,04*	161,63* 126,83*	162,64* 127,62*	163,67* 128,43*	165,77* 130,09*	166,84* 130,92*	167,92* 131,77*
507743402110115	ATORVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT BL AL / AL X 60	258,61 202,95	293,90* 230,62*	311,60* 244,51*	313,49* 246,00*	315,40* 247,49*	319,30* 250,56*	321,29* 252,11*	323,29* 253,69*	325,32* 255,29*	327,36* 256,90*	331,59* 260,19*	333,72* 261,87*	335,88* 263,56*
507743407110116	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	226,59 177,81	257,49* 202,09*	273,00* 214,22*	274,65* 215,52*	276,33* 216,84*	279,74* 219,51*	281,48* 220,88*	283,24* 222,26*	285,03* 223,66*	286,82* 225,07*	290,50* 227,96*	292,37* 229,42*	294,27* 230,91*
507743403117113	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT BL AL / AL X 60	453,13 355,67	514,92* 404,08*	545,94* 428,40*	549,25* 431,00*	552,60* 433,63*	559,42* 439,08*	562,89* 441,79*	566,41* 444,48*	569,99* 447,29*	573,59* 450,09*	580,94* 455,86*	584,80* 458,90*	588,48* 461,78*
507743404113111	ATORVASTATINA CÁLCICA	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	233,22 183,01	265,02* 207,96*	280,99* 220,49*	282,69* 221,83*	284,41* 223,19*	287,92* 225,94*	289,71* 227,33*	291,53* 228,76*	293,36* 230,20*	295,22* 231,66*	299,00* 234,63*	300,93* 236,14*	302,88* 237,67*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

133

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

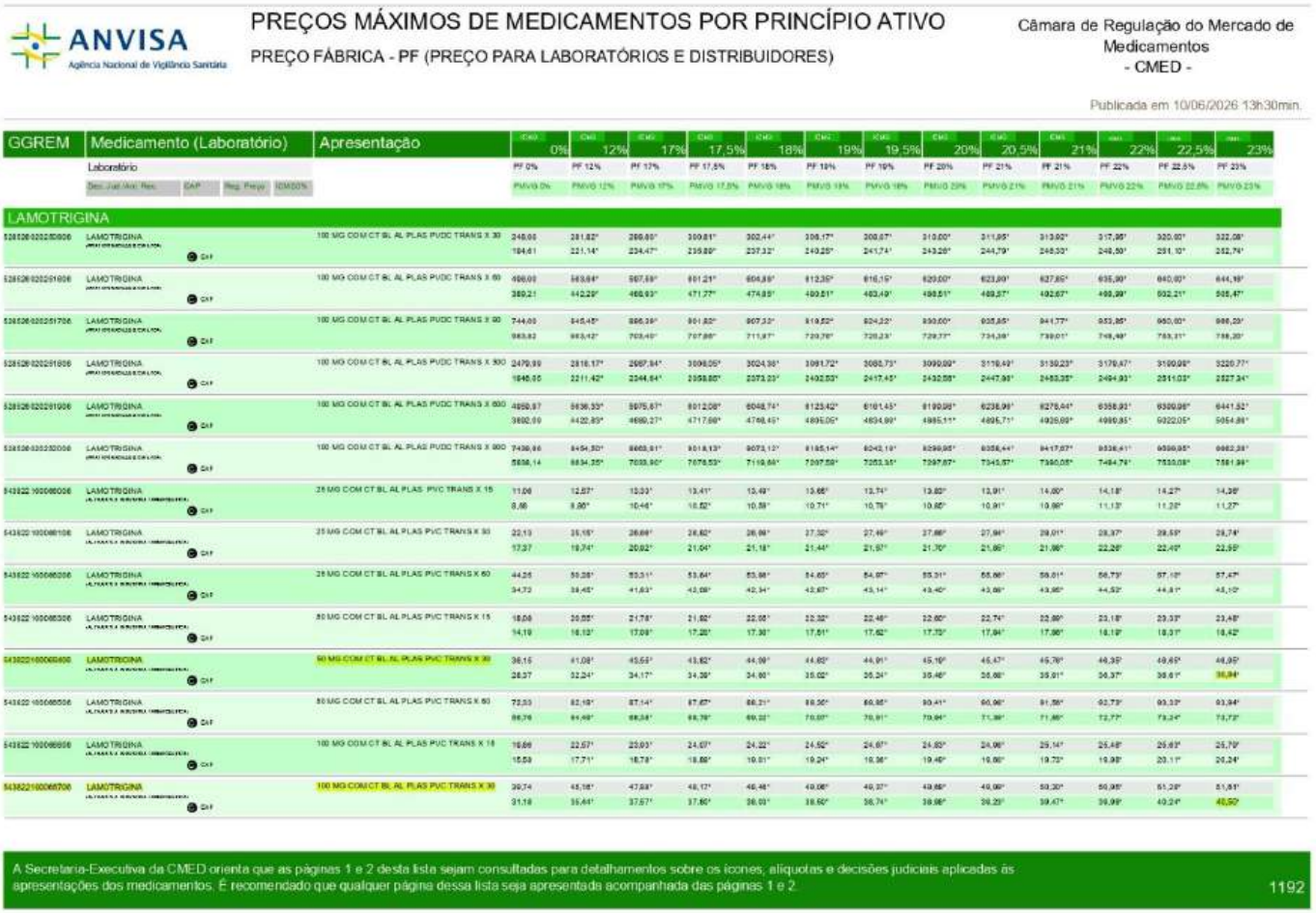
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CICLOPIROX OLAMINA															
5121107000003	MEDLAMINA	10 MG/ML SOL SPR DERM CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 30 ML	95,20 74,70	106,18 84,89	114,70 90,01	115,20 90,56	116,10 91,16	117,53 92,25	118,20 92,90	119,00 93,38	119,73 93,97	120,51 94,56	122,05 95,77	122,84 96,38	123,64 97,02
5077309011701113	CICLOPIROX OLAMINA	10 MG/ML SOL TOP CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD TRANS X 15 ML	22,64 17,92	25,95 20,26	27,52 21,59	27,68 21,72	27,95 21,93	28,20 22,13	28,37 22,26	28,55 22,40	28,73 22,54	28,91 22,69	29,28 22,98	29,47 23,12	29,66 23,27
5176061011105114	CICLOPIROX- OLAMINA	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	19,04 14,94	21,84 16,98	22,64 18,09	23,06 18,11	23,22 18,22	23,51 18,46	23,65 18,56	23,90 18,66	23,95 18,79	24,10 18,91	24,41 19,16	24,57 19,28	24,73 19,41
5261305011701116	CICLOPIROX OLAMINA	10 MG/ML SOL TOP CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML	22,63 17,99	26,06 20,45	27,63 21,68	27,79 21,81	27,96 21,94	28,31 22,22	28,48 22,35	28,66 22,49	28,84 22,63	29,03 22,78	29,40 23,07	29,59 23,22	29,78 23,37
5389019021761110	CICLOPIROX OLAMINA	10 MG/ML SOL TOP CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML	22,63 17,99	26,06 20,45	27,63 21,68	27,79 21,81	27,96 21,94	28,31 22,22	28,48 22,35	28,66 22,49	28,84 22,63	29,03 22,78	29,40 23,07	29,59 23,22	29,78 23,37
5389067021761118	CICLOPIROX OLAMINA Litorale	10 MG/ML SOL DERM CT FR GOT PLAS PE TRANS X 15 ML	17,10 13,42	19,43 15,25	20,49 16,16	20,70 16,27	20,88 16,38	21,11 16,56	21,24 16,67	21,36 16,76	21,51 16,88	21,68 16,99	21,99 17,25	22,04 17,31	22,21 17,43
5269067011601117	CICLOPIROX OLAMINA Litorale	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 200	21,61 17,11	24,78 19,44	26,28 20,62	26,44 20,75	26,60 20,87	26,90 21,13	27,06 21,26	27,26 21,39	27,43 21,52	27,61 21,67	27,98 21,94	28,14 22,08	28,32 22,22
CICLOSPORINA															
5115220100070005	CICLOSPORINA CAP	25 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	91,33 71,67	102,75 81,44	110,04 86,36	110,70 86,87	111,96 87,46	112,75 88,47	113,46 89,02	114,19 89,58	114,89 90,19	115,61 90,72	117,09 91,88	117,85 92,48	118,59 93,07
5115220100070108	CICLOSPORINA CAP	50 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	182,68 143,38	207,50* 162,90*	220,18* 172,71*	221,40* 173,68*	222,78* 174,82*	225,50* 176,97*	226,93* 178,07*	228,38* 179,19*	229,79* 180,32*	231,24* 181,46*	234,21* 183,79*	235,72* 184,97*	237,25* 186,17*
5115220100072206	CICLOSPORINA CAP	100 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	310,39 243,56	352,72 276,78	373,96 293,45	376,23 295,23	378,52 297,02	383,20 300,70	385,58 302,57	387,99 304,46	390,43 306,37	392,90 308,31	397,94 312,26	400,50 314,27	403,10 316,31
5115220100074905	CICLOSPORINA CAP	100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML + SER DOS	320,69 251,65	364,42* 285,98*	386,37* 303,18*	388,72* 305,03*	391,09* 306,89*	396,01* 310,87*	398,37* 312,80*	400,80* 314,69*	403,28* 316,63*	405,84* 318,64*	411,14* 322,82*	413,78* 324,70*	416,46* 326,81*
5265133011157311	SANDIMMUN	50 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 10 AMP VD TRANS X 1 ML	243,46 191,06	276,59 217,04	293,25 230,11	295,03 231,51	296,83 232,92	300,49 235,79	302,35 237,26	304,25 238,74	306,18 240,24	308,10 241,77	312,05 244,87	314,05 246,44	316,10 248,06
5265133021155318	SANDIMMUN	50 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 10 AMP VD TRANS X 5 ML	1100,36 863,45	1250,41 981,20	1325,73 1040,30	1333,77 1046,61	1341,90 1052,99	1355,47 1065,99	1365,91 1072,81	1375,45 1079,32	1384,13 1086,13	1392,88 1092,98	1410,72 1106,99	1419,82 1114,13	1429,04 1121,37
5265134041163317	SANDIMMUN CAP	25 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30	145,88 114,48	165,75 130,06	175,73 137,89	176,60 138,73	177,88 139,58	180,07 141,30	181,19 142,18	182,33 143,08	183,47 143,97	184,63 144,88	187,00 146,74	188,21 147,69	189,40 148,65

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

328



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CBM20%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
LAMOTRIGINA															
5265260202030006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	248,66	281,82*	290,60*	309,81*	302,44*	306,17*	308,67*	313,00*	311,95*	313,60*	317,95*	320,07*	322,08*
			184,61	221,14*	234,47*	239,89*	237,32*	240,25*	241,74*	243,26*	244,79*	246,33*	249,50*	251,10*	252,74*
5265260202051606	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	496,69	563,64*	567,59*	591,21*	604,89*	612,35*	616,15*	629,00*	623,90*	627,60*	635,90*	640,07*	644,16*
			369,21	442,29*	468,93*	471,77*	474,85*	480,51*	483,49*	486,51*	489,57*	492,67*	498,99*	502,21*	505,47*
5265260202051706	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 90	744,69	845,45*	886,39*	901,82*	907,33*	918,52*	924,22*	930,00*	935,85*	941,77*	953,85*	960,01*	966,23*
			983,82	663,42*	703,40*	707,66*	711,97*	720,78*	725,23*	729,77*	734,39*	739,01*	748,49*	753,31*	758,20*
5265260202051806	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300	2479,99	2816,17*	2967,94*	3006,05*	3024,36*	3061,72*	3080,73*	3099,00*	3118,49*	3138,23*	3178,47*	3199,06*	3220,71*
			1846,55	2211,42*	2344,64*	2358,80*	2373,23*	2402,53*	2417,45*	2432,58*	2447,96*	2463,35*	2494,93*	2511,03*	2527,34*
5265260202051906	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 600	4959,97	5636,33*	5975,87*	6012,09*	6048,74*	6123,42*	6161,45*	6199,98*	6238,98*	6278,44*	6358,93*	6399,98*	6441,52*
			3692,09	4422,83*	4689,27*	4717,60*	4746,45*	4804,05*	4834,90*	4865,11*	4895,71*	4926,69*	4989,85*	5022,05*	5054,68*
5265260202052006	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 900	7438,96	8454,50*	8963,81*	9018,13*	9073,12*	9185,14*	9242,19*	9299,95*	9358,44*	9417,67*	9538,41*	9599,95*	9662,28*
			5538,14	6634,25*	7033,90*	7076,53*	7119,68*	7207,58*	7253,35*	7297,87*	7345,57*	7390,05*	7484,74*	7533,08*	7581,99*
5438221600665006	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15	11,06	12,57*	13,33*	13,41*	13,49*	13,66*	13,74*	13,82*	13,91*	14,00*	14,18*	14,27*	14,36*
			8,86	9,86*	10,46*	10,52*	10,59*	10,71*	10,78*	10,85*	10,91*	10,98*	11,13*	11,20*	11,27*
5438221600665106	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	22,13	25,15*	26,66*	26,82*	26,99*	27,32*	27,48*	27,66*	27,84*	28,01*	28,37*	28,55*	28,74*
			17,37	19,74*	20,92*	21,04*	21,18*	21,44*	21,57*	21,70*	21,86*	21,98*	22,26*	22,40*	22,55*
5438221600665206	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	44,26	50,29*	53,31*	53,64*	53,98*	54,65*	54,97*	55,31*	55,68*	56,01*	56,73*	57,10*	57,47*
			34,72	39,45*	41,83*	42,09*	42,34*	42,87*	43,14*	43,40*	43,68*	43,95*	44,52*	44,81*	45,10*
5438221600665306	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15	18,06	20,52*	21,75*	21,92*	22,05*	22,32*	22,46*	22,60*	22,74*	22,89*	23,18*	23,33*	23,48*
			14,19	16,12*	17,09*	17,22*	17,32*	17,51*	17,62*	17,72*	17,84*	17,96*	18,19*	18,31*	18,42*
5438221600665406	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	36,15	41,08*	43,53*	43,82*	44,09*	44,63*	44,91*	45,19*	45,47*	45,76*	46,35*	46,65*	46,95*
			28,37	32,24*	34,17*	34,39*	34,60*	35,02*	35,24*	35,46*	35,68*	35,91*	36,37*	36,61*	36,84*
5438221600665506	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	72,33	82,18*	87,14*	87,67*	88,21*	89,30*	89,86*	90,41*	90,98*	91,56*	92,73*	93,33*	93,94*
			56,74	64,48*	68,38*	68,78*	69,22*	70,07*	70,51*	70,94*	71,39*	71,86*	72,77*	73,24*	73,72*
5438221600665606	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15	18,66	22,57*	23,93*	24,07*	24,22*	24,52*	24,67*	24,82*	24,98*	25,14*	25,48*	25,63*	25,79*
			15,59	17,71*	18,78*	18,89*	19,01*	19,24*	19,36*	19,48*	19,60*	19,73*	19,99*	20,11*	20,24*
5438221600665706	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	39,74	45,18*	47,88*	48,17*	48,46*	49,06*	49,37*	49,68*	49,99*	50,30*	50,95*	51,28*	51,61*
			31,19	35,44*	37,57*	37,80*	38,03*	38,50*	38,74*	38,98*	39,23*	39,47*	39,99*	40,24*	40,50*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1192

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Rec. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
CLORIDRATO DE METADONA															
5067083011554111	MYTEDOM	10 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	55,60	63,16*	66,69*	67,39*	67,86*	68,84*	69,07*	69,80*	69,94*	70,38*	71,28*	71,74*	72,21*
			43,63	49,56*	52,67*	52,86*	53,25*	53,66*	54,20*	54,54*	54,66*	55,20*	55,93*	56,29*	56,66*
5067190100603003	MYTEDOM	5 MG COM CT BL AL AL X 20	16,48	18,73	19,84	19,98	20,19	20,35	20,47	20,60	20,73	20,86	21,13	21,28	21,40
			12,93	14,70	15,58	15,68	15,77	15,97	16,06	16,16	16,27	16,37	16,58	16,69	16,79
5067260201080005	MYTEDOM	5 MG COM CX BL AL AL X 60	48,17	55,09*	58,24*	58,60*	58,96*	60,75*	61,06*	61,46*	61,85*	62,24*	63,04*	63,45*	63,86*
			38,04	43,68*	46,49*	46,77*	47,06*	47,60*	47,90*	48,23*	48,55*	48,84*	49,47*	49,79*	50,11*
5067120200457003	MYTEDOM	10 MG COM CT BL AL AL X 20	31,51	35,58	37,72	37,95	38,18	38,65	38,89	39,14	39,38	39,63	40,14	40,40	40,66
			24,87	27,92	29,60	29,78	29,96	30,33	30,52	30,71	30,90	31,10	31,50	31,70	31,91
5067260201081003	MYTEDOM	10 MG COM CX BL AL AL X 60	93,03	105,74*	113,17*	113,85*	114,55*	115,96*	116,68*	117,41*	118,15*	118,90*	120,42*	121,20*	121,99*
			73,71	83,78*	88,86*	89,34*	89,88*	90,96*	91,56*	92,15*	92,71*	93,30*	94,49*	95,11*	95,73*
5067170300497703	MYTEDOM	10 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	134,64	153,33*	162,49*	163,44*	164,44*	166,47*	167,50*	168,55*	169,61*	170,69*	172,87*	173,98*	175,12*
			105,61	120,24*	127,49*	128,25*	129,04*	130,63*	131,44*	132,26*	133,09*	133,93*	135,65*	136,53*	137,42*
CLORIDRATO DE METFORMINA															
5254049031115411	GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	24,78	28,16*	29,89*	30,04*	30,22*	30,58*	30,76*	30,95*	31,17*	31,37*	31,77*	31,97*	32,18*
			19,44	22,10*	23,43*	23,57*	23,71*	24,00*	24,15*	24,31*	24,46*	24,62*	24,93*	25,09*	25,25*
5254049021109411	GLIFAGE	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	16,42	20,83	22,19	22,32	22,46	22,74	22,88	23,03	23,17	23,32	23,62	23,77	23,92
			14,45	18,42	17,41	17,52	17,62	17,84	17,96	18,07	18,18	18,30	18,54	18,65	18,77
5254049011112413	GLIFAGE	1 G COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	35,19	39,99	42,48	42,66	42,91	43,44	43,71	43,98	44,26	44,54	45,12	45,41	45,70
			27,61	31,38	33,27	33,47	33,67	34,08	34,30	34,52	34,73	34,95	35,41	35,63	35,86
5254260100386003	GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	8,26	9,39*	9,95*	10,01*	10,07*	10,20*	10,26*	10,33*	10,39*	10,46*	10,59*	10,66*	10,73*
			6,48	7,37*	7,81*	7,85*	7,90*	8,00*	8,05*	8,11*	8,15*	8,21*	8,31*	8,37*	8,42*
5254260100387003	GLIFAGE	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	48,56	56,32*	59,71*	60,07*	60,44*	61,18*	61,57*	61,95*	62,34*	62,73*	63,54*	63,95*	64,36*
			38,09	44,19*	46,85*	47,14*	47,43*	48,02*	48,32*	48,61*	48,92*	49,22*	49,85*	50,18*	50,50*
5254260100388003	GLIFAGE	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	6,14	6,99	7,40	7,44	7,49	7,58	7,63	7,68	7,72	7,77	7,87	7,92	7,97
			4,82	5,48	5,81	5,84	5,88	5,95	5,99	6,03	6,06	6,10	6,18	6,21	6,25
5254260100389103	GLIFAGE	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	35,65	41,88	44,40	44,67	44,94	45,49	45,78	46,06	46,35	46,65	47,24	47,55	47,86
			28,02	32,95	34,84	35,05	35,26	35,70	35,92	36,14	36,37	36,61	37,07	37,31	37,56
5254260100390403	GLIFAGE	1 G COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	11,73	13,33	14,13	14,22	14,30	14,48	14,57	14,66	14,75	14,85	15,04	15,14	15,23
			9,20	10,46	11,09	11,16	11,22	11,36	11,43	11,50	11,57	11,65	11,80	11,88	11,95

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

558

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 10/06/2026 13h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	CAP 0%	CAP 12%	CAP 17%	CAP 17,5%	CAP 18%	CAP 19%	CAP 19,5%	CAP 20%	CAP 20,5%	CAP 21%	CAP 22%	CAP 22,5%	CAP 23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22,5%	PF 23%
	Dec. Jud./Aut. Esp. / CAP / Reg. Preço / CMED%		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17,5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22,5%	PMVG 23%
TOPIRAMATO															
5986224061124 12	AMATO	50 MG COM REV CT BL AL AL X 12	15,79	17,04*	18,02*	18,14*	18,26*	18,48*	18,61*	19,74*	18,66*	19,99*	20,24*	20,37*	20,51*
CAP			12,39	14,08*	14,92*	15,02*	15,11*	15,29*	15,39*	15,49*	15,58*	15,80*	15,88*	15,98*	16,09*
5986224061114 19	AMATO	100 MG COM REV CT BL AL AL X 12	31,63	34,17*	36,04*	36,58*	36,82*	39,36*	39,54*	39,79*	40,04*	40,29*	40,81*	41,07*	41,34*
CAP			24,98	28,38*	30,09*	30,27*	30,46*	30,84*	31,00*	31,22*	31,42*	31,62*	32,02*	32,23*	32,44*
5986223021121 14	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL AL X 60	86,14	77,43*	82,10*	82,59*	83,10*	84,12*	84,60*	85,16*	85,71*	86,25*	87,36*	87,92*	88,49*
CAP			83,47	89,76*	94,42*	94,91*	95,31*	96,01*	96,43*	96,84*	97,26*	97,68*	98,55*	98,99*	99,44*
5986223031191 12	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	123,29	140,10*	148,54*	149,44*	150,35*	152,21*	153,16*	154,11*	155,09*	156,06*	158,09*	159,09*	160,12*
CAP			96,76	109,94*	116,56*	117,27*	117,98*	119,44*	120,19*	120,93*	121,69*	122,45*	124,00*	124,83*	125,66*
5986223011181 16	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	160,92	269,59*	217,99*	219,30*	220,63*	223,36*	224,79*	226,15*	227,57*	229,01*	231,99*	233,49*	234,98*
CAP			141,97	161,33*	171,65*	172,69*	173,13*	175,27*	176,38*	177,48*	178,57*	179,70*	182,01*	183,19*	184,37*
5115113051141 10	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	73,51	83,83*	86,57*	86,10*	86,66*	88,76*	91,32*	91,86*	92,47*	93,06*	94,34*	94,93*	95,47*
CAP			57,69	65,55*	68,56*	69,92*	70,35*	71,21*	71,96*	72,11*	72,56*	73,02*	73,95*	74,43*	74,92*
5115113021151 14	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	118,18	134,30*	142,39*	143,25*	144,12*	145,90*	146,81*	147,73*	148,65*	149,59*	151,51*	152,49*	153,48*
CAP			92,74	105,39*	111,73*	112,41*	113,09*	114,49*	115,20*	115,92*	116,64*	117,38*	118,89*	119,65*	120,44*
5077389021171 11	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	104,16	118,40*	125,53*	126,29*	127,06*	128,63*	129,43*	130,24*	131,06*	131,89*	133,58*	134,44*	135,31*
CAP			81,76	92,91*	98,50*	99,10*	99,70*	100,94*	101,56*	102,20*	102,84*	103,49*	104,82*	105,50*	106,18*
5077389031151 11	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	207,16	235,40*	249,58*	251,09*	252,62*	255,74*	257,33*	258,94*	260,57*	262,22*	265,58*	267,29*	269,09*
CAP			162,55	184,72*	195,85*	197,03*	198,23*	200,68*	201,93*	203,19*	204,47*	205,77*	208,40*	209,74*	211,11*
5077389011101 13	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	411,64	467,77*	495,85*	498,85*	502,00*	508,20*	511,35*	514,55*	517,79*	521,06*	527,74*	531,15*	534,60*
CAP			323,01	367,08*	389,17*	391,53*	393,92*	398,79*	401,26*	403,77*	406,31*	408,88*	414,12*	416,79*	419,50*
5418239019809 05	TODUZE	100 MG/ML SOL GOT OR CT FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 93 ML	301,21	342,28	362,99	365,10	367,33	371,86	374,17	376,51	378,89	381,28	386,17	388,66	391,18
CAP			236,36	268,59	284,77	286,49	288,24	291,80	293,61	295,45	297,31	299,19	303,03	304,98	306,96
5067170300671 04	TÉMPORA	25 MG COM REV CT BL AL AL X 60	34,76	39,50*	41,88*	42,13*	42,39*	42,91*	43,18*	43,45*	43,72*	44,00*	44,56*	44,85*	45,14*
CAP			27,28	31,00*	32,84*	33,06*	33,26*	33,67*	33,88*	34,10*	34,31*	34,53*	34,97*	35,19*	35,42*
5067170300671 04	TÉMPORA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	69,53	79,01*	83,77*	84,28*	84,79*	85,84*	86,37*	86,91*	87,46*	88,01*	89,14*	89,72*	90,30*
CAP			54,56	62,00*	65,73*	66,13*	66,53*	67,36*	67,77*	68,20*	68,63*	69,06*	69,95*	70,40*	70,85*
5067170300672 04	TÉMPORA	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	140,48	159,61*	169,23*	170,25*	171,29*	173,41*	174,48*	175,56*	176,64*	177,80*	180,09*	181,24*	182,42*
CAP			110,22	125,25*	132,79*	133,59*	134,41*	136,09*	136,91*	137,79*	138,64*	139,52*	141,31*	142,22*	143,15*

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1785

Elaboração/Equipe de Planejamento:

Em 19 de agosto de 2026.

Isabela Gyovanna Waquim Bezelga

Superintendente da Assistência Farmacêutica

ID nº 00892781 – CRF-MA 8245

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA GYOVANNA WAQUIM BEZELGA
Data: 24/08/2026 15:02:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

De acordo,

KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391

Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES

ID: 00865006-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Processo: 2026.110222.36898

Setor: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO STARTGOV : 3164 /2025					
				VALOR ESTIMADO	
item	ITEM	Apresent.	QTD	Unit.	Total
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05MG/ML (50MG/ML) FR 100ML - 5MG/100ML	FRASCO AMPOLA	600	R$ 1.014,86	R$ 608.916,00
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,36	R$ 14.400,00
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	690.000	R$ 0,71	R$ 489.900,00
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 3,14	R$ 31.400,00
6	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	960.000	R$ 2,58	R$ 2.476.800,00
7	CALCIPOTRIOL 50MCG/MG(0,005%) - POM(BISNAGA COM 30G)	BISNAGA	360	R$ 80,87	R$ 29.113,20
8	CALCITONINA 200UI/DOSE - SOL SPRAY NAS (FRAS C 2ML)	FRASCO	624	R$ 164,48	R$ 102.635,52
9	CALCITRIOL 0,25 MCG	CÁPSULA MOLE	600.000	R$ 2,12	R$ 1.272.000,00
10	CICLOFOSFAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,04	R$ 6.240,00
11	CICLOSPORINA 100 mg	CÁPSULA MOLE	90.000	R$ 9,08	R$ 817.200,00
12	CICLOSPORINA 100 mg/ml SOL OR CT FR VD TRANS X 50 ML + SER DOS	FRASCO	500	R$ 351,31	R$ 175.655,00
13	CICLOSPORINA 25MG	CÁPSULA MOLE	70.000	R$ 2,42	R$ 169.400,00
14	CICLOSPORINA 50MG	CÁPSULA MOLE	90.000	R$ 4,80	R$ 432.000,00
15	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	43.560	R$ 0,57	R$ 24.829,20
16	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,60	R$ 30.000,00
17	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,06	R$ 63.600,00
18	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	8.160	R$ 1,02	R$ 8.323,20
19	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	700.000	R$ 2,60	R$ 1.820.000,00

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

20	FLUDROCORTISONA ACETATO 0,1MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,99	R$ 11.940,00
21	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG+ BUDESONIDA 400MCG PÓ INAL 60DOSES	FRASCO	27.300	R$ 119,06	R$ 3.250.338,00
22	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG+ BUDESONIDA 400MCG C/ INALADOR	CAPSULA INALANTE	1.638.000	R$ 1,46	R$ 2.391.480,00
23	FORMOTEROL FUMARATO 6 mcg + BUDESONIDA 200 mcg PÓ P INAL 60 DOSES	FRASCO	1.668	R$ 109,97	R$ 183.429,96
24	FORMOTEROL FUMARATO 6 mcg + BUDESONIDA 200 mcg C / INALADOR	CAPSULA INALANTE	100.080	R$ 1,44	R$ 144.115,20
25	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	600.000	R$ 1,14	R$ 684.000,00
26	GABAPENTINA 400MG	CÁPSULA	300.000	R$ 1,26	R$ 378.000,00
27	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	COMPRIMIDO	381.000	R$ 1,72	R$ 655.320,00
28	ISOTRETINOÍNA 20MG	CÁPSULA MOLE	72.000	R$ 2,31	R$ 166.320,00
29	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	10.800	R$ 0,47	R$ 5.076,00
30	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	220.000	R$ 1,09	R$ 239.800,00
31	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	26.000	R$ 0,61	R$ 15.860,00
32	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	14.400	R$ 0,82	R$ 11.808,00
33	MESALAZINA 500 MG COMP. DE LIBERA. PROLONG.	COMPRIMIDO	720	R$ 5,20	R$ 3.744,00
34	MESALAZINA 500MG - SUPOSITORIO RETAL	SUPOSITÓRIO	80.000	R$ 5,06	R$ 404.800,00
35	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	1.474.200	R$ 2,90	R$ 4.275.180,00
36	METADONA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 1,22	R$ 29.280,00
37	METADONA CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	21.600	R$ 0,64	R$ 13.824,00
38	MORFINA SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
39	MORFINA SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	25.200	R$ 1,83	R$ 46.116,00
40	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	FRASCO AMPOLA	300	R$ 80,18	R$ 24.054,00
41	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60MG	COMPRIMIDO	108.000	R$ 0,45	R$ 48.600,00
42	RALOXIFENO CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 3,96	R$ 23.760,00
43	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	2.880	R$ 11,07	R$ 31.881,60
44	SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	54.000	R$ 1,15	R$ 62.100,00
45	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	240.000	R$ 1,64	R$ 393.600,00
46	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,44	R$ 15.840,00
47	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	180.000	R$ 0,94	R$ 169.200,00
48	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	240.000	R$ 4,02	R$ 964.800,00
				Ttl geral estimado	R$ 23.233.778,88

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

IVO MIGUEL SEGURA

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

SECRETARIO EXECUTIVO

ID.: 85306900

Documento assinado eletronicamente por **IVO MIGUEL SEGURA**, **SECRETARIO EXECUTIVO**, em 22/09/2026, às 13:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ROCHA MENDES**, **SUPERVISOR**, em 22/09/2026, às 15:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017586599** e o código CRC **249ACEB0**.

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026 – **SES/MA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na . ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação nomesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), ***responsável pela assinatura do Contrato.***

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo oufunção pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referentea este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/202X – SES/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ...,. ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026 – **SES/MA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa , estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ... (cargo/função), RG nº....., CPF nº ....., ... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a ..... , de acordo com especificações constantes no edital e anexos,conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º XX-XXXX/202X
ÓRGÃO GERENCIADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
UASG: 425128
ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06,** com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, **ORGÃO INTERESSADO E PARTICIPANTE,** por meio da **Secretária Adjunta XXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela senhora **XXXXXXXXXXXXXXX**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, portadora do **CPF nº 054.027.483-65**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026–SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo sei nº 202X.110222.XXXXX e SIGA: SES/00XX/202X.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXX, conforme **Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/__/_____,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	**E-MAIL:**
VALOR TOTAL: R$	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	**CPF:**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

3. DA VALIDADE DA ATA E DA PUBLICAÇÃO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. N hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para o e-mail: surepe.salic@gmail.com.

7.3. A solicitação deverá estar acompanhada do **aceite da empresa** detentora da Ata de Registro de Preços.

7.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
7.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.
7.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e art. 29 do Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.
7.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 39, inciso III, do Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas (SALIC), por força do Decreto Estadual 38.479/2023 (Art. 1º) e Decreto Estadual 38.136/2023 (Art. 3º e 5º);

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – ***SES/MA*** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e registradas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços

São Luís – MA, XX de XXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXX	**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretária Adjunta XXXXXXXXXXXX	Representante Legal

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 29/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/202X – SES

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES

Processo SIGA SES/XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SES/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX,** com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXX**,** CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/202X – SES/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXXX – SES/MA** e **SIGA/SES/XXXXX/202X** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	COD. SIGA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação, no momento do recebimento provisório por parte da SES.

3.2 Em caráter de excepcionalidade, na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de validade mínimo, devidamente justificada pela CONTRATADA, a SES poderá admitir a entrega do medicamento com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade a partir da data de fabricação, desde que acompanhado do Termo de Compromisso de Troca.

3.3 O Termo de Compromisso de Troca deverá prever que a CONTRATADA fica obrigada a substituir o medicamento quando acionada pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme controle de estoque, sem qualquer tipo de ônus à Administração, observado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação para Troca, após o vencimento do prazo de validade, sendo o descumprimento passível de sanções.

3.4 Caso o medicamento perca suas caraterísticas ou deteriore-se, e, estando este dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

3.5 O medicamento será fornecido de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender ao pedido em sua integralidade, conforme o quantitativo estimado e preço previsto no Contrato Administrativo.

3.6 O Prazo de entrega **será em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento"** emitido pela área competente da Secretaria de Estado da Saúde.

3.6.1 O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA deverá agendar a entrega do medicamento, e-mails suaf@saude.ma.gov.br e afsesma.caf.ugie@gmail.com.

3.8 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal a data de entrega do produto, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para armazenamento dos medicamentos.

3.9 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10 A entrega do medicamento deverá ser efetuada na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAF/SES-MA**, localizada na Estrada da Vitória, nº 2409, Bairro Fé em Deus, CEP nº 65.037-270, São Luís – MA (ponto de referência: próximo a Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação).

3.10.1 A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da SES, de segunda a sexta feira, de 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

3.10.2 No ato de entrega do medicamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.10.3 O transporte do medicamento deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo.

3.10.4 Em se tratando de produtos termolábeis, os medicamentos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

3.10.5 Deve a CONTRATADA fornecer o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

3.10.6 Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisteres ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações.

3.10.7 As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº 47 de 08/09/2009 e futuras atualizações, quando for o caso.

3.10.8 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do objeto contratado os documentos abaixo:

a) Laudo de análise do controle de qualidade do produto acabado referente ao (s) lote(s) fornecido(s);

b) Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopeico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido para o português, se for o caso; e,

c) Laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo, se for o caso.

3.10.9 Os documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no original ou em cópia.

3.10.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos medicamentos no local determinado pela Administração.

3.10.11 Não serão aceitos medicamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

3.11 O recebimento dos medicamentos será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato.

3.12 A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

3.12.1 **Recebimento Provisório:** os medicamentos serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

3.12.1 **Recebimento Definitivo:** os medicamentos serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.13 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo Fiscal, observado o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório dos medicamentos.

3.14 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo Fiscal ao Gestor do Contrato.

3.15 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a substituição.

3.16 A CONTRATADA deverá substituir os medicamentos, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

3.17 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive eventuais despesas de coleta, remoção, transporte ou incineração.

3.18 O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos medicamentos.

3.19 O aceite/aprovação do medicamento pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.20 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato e não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

4.12. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as validades, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O fiscal deverá obedecer ao que dispõe o arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

4.15. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

4.16. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.

4.17. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções administrativas.

4.19. O gestor deverá obedecer ao que dispõe o art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6. **O pagamento será efetuado em uma única parcela**, **no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.7. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) material(s) entregue(s), conforme redação do Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

6.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.13. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do material, a CONTRATADA se obriga a:

a) cumprir o **prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

b) apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos medicamentos, na qual devem constar, no mínimo, as

especificações técnicas, conforme redação do Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal;

c) entregar os medicamentos no endereço determinado no Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

d) agendar a entrega do medicamento, por meio dos e-mails suaf@saude.ma.gov.br e afsesma.caf.ugie@gmail.com;

e) comunicar ao Fiscal a data de entrega dos medicamentos, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para armazenamento dos medicamentos;

f) comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) observar os critérios de aceitabilidade dos medicamentos determinados no Termo de Referência;

h) substituir os medicamentos reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica do Fiscal e aprovação do Gestor do Contrato, observado o **prazo de até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

i) designar preposto e apresentar relação com endereço físico, e-mail e celulares, para fins de contato;

j) apresentar a SES o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

k) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

l) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos medicamentos;

m) providenciar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizadas;

n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

o) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos medicamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

p) responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

q) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os medicamentos;

s) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

v) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

w) não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação direta, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

x) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, obriga-se a:

a) emitir a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) receber os medicamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos por intermédio de Fiscal especialmente designada;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência, da Proposta de Preços da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento

f) emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para substituição;

g) notificar a CONTRATADA para substituir medicamentos reprovados no recebimento provisório, anexo o Termo de Recusa;

h) atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada a regular entrega dos medicamentos e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos;

k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

m) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA incorra em alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021. O atraso injustificado na entrega do medicamento sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária, a saber:

a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos de entrega de até de 05 (cinco) dias subsequentes;

b) De 0,6% (seis décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias subsequentes;

c) De 0,7% (sete décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 10 (dez) dias, até o limite de 15 (quinze) dias subsequentes;

d) De 0,8% (oito décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 15 (quinze) dias, até o limite de 20 (vinte) dias subsequentes;

e) De 0,9% (nove décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 20 (vinte) dias, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias subsequentes;

f) De 1,0 % (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 25

(vinte e cinco) dias, até o limite de 30 (trinta) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.2. Além da multa moratória, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, podendo culminar em rescisão contratual:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória;

c) impedimento de licitar contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

9.2.2. A multa compensatória deverá observar os seguintes percentuais:

a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 90% do quantitativo total do Contrato;

b) De 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 80% do quantitativo total do Contrato;

c) De 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 70% do quantitativo total do Contrato;

d) De 3% (três por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 60% do quantitativo total do Contrato;

e) De 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 50% do quantitativo total do Contrato;

f) De 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 40% do quantitativo total do Contrato;

g) De 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 30% do quantitativo total do Contrato;

h) De 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 20% do quantitativo total do Contrato;

i) De 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 10% do quantitativo total do Contrato;

j) De 9% (nove por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de medicamentos entregues corresponder até 5% do quantitativo total do Contrato;

k) De 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto do Contrato.

9.2.3. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.2.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

9.2.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que

dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

11. CLÁUSULA ONZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA TREZE – DA CONSULTA AO CEI

13.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por

escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

20.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

20.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

20.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V,do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____de _____de _____.Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br